



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de agosto de 2023

Edição 164

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, EDER JOSE ANDRUCHEVITZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041248502

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, METU ZALEM DE SOUZA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041247439

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de agosto de 2023, CEL PM ELIANE GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041245409

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de agosto de 2023, CEL PM ELIANE GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041245678

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de agosto de 2023, RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Divisão de Projetos, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041242322

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2023, 2TEN PM EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Divisão de Projetos, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041242895

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de agosto de 2023, CELIA MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041235080

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, ERIK DIEGO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041234815

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, MARCIO MARCOLINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041236396

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2023, PURA MORENO DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041237969

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de agosto de 2023, LUCAS CÚRCIO VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041225067

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2023, RONALDO APARECIDO AVANZI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041242952

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, LETÍCIA LARA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041238427

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, RITA GALVÃO ZAKALUK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041238666

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, CLARISSA GILMARA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041238917

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, RITA GALVÃO ZAKALUK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041242167

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, LETÍCIA LARA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041242376

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de agosto de 2023, JAKSON LIMA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041225210

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de agosto de 2023, GIVANIA DE OLIVEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041225535

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2023, AL CB BM DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041227059

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2023, CB PM REGINALDO VALLE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041228240

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de setembro de 2023, RAIZA SALVI DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041226076

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de julho de 2023, HELENE JOYCE MOURA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041243407

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2023, RAFAEL FIRMINO CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Julgamento de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041240405

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2023, INDIANARA BELINI DE GODOI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041240634

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2023, DAIANE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041240851

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2023, MARCOS LIMA AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041241013

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2023, LEONARDO DA SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041241203

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2023, JOELSON DIAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041241340

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de agosto de 2023, GESSICA DANDARA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041241508

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2023, RAFAEL FIRMINO CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041243652

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2023, INDIANARA BELINI DE GODOI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Julgamento de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041243770

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2023, MARCOS LIMA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041243918

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2023, ADELINO SILVA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041244078

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2023, LEONARDO DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041244224

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2023, JOELSON DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041244539

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de agosto de 2023, GESSICA DANDARA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Julgamento de Suspensão e Cassação do Direito de dirigir da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041245058

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de agosto de 2023, PEDRO SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041245277

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2023, ELITON RIAN DOS SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041248167

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de agosto de 2023, JOANA D'ARC DOS SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041247179

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2023, ROSANIA LIMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041237423

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2023, BRUNA ALVES SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041237991

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de agosto de 2023, RAIMUNDO DAMIAO DA ROCHA SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041238615

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2023, LÍVIA CASTELO BRANCO TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041239581

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2023, REGINA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Programas de Alimentação Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041236718

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de agosto de 2023, AILTON RONATO SOBRINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041235142

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041223400

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041223675

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, VALFREDES NUNES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041223857

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041224102

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, LUIZ LOPES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041224296

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, ANTONIO MARCOS ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041224660

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, JOSE LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041226288

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2023, LAERCIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041226591

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2023, JARBAS GALDINO BANDEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subdiretor Técnico em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041241341

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2023, KATIANE MAIA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041241521

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2023, ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041241720

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de agosto de 2023, MAGLICE VELOSO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041241881

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2023, JARBAS GALDINO BANDEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041242083

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2023, KATIANE MAIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subdiretor Técnico em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041242284

Decreto de 28 de agosto de 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de agosto de 2023, ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0041242458

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**EXTRATO**

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 512/PGE-2018 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.476.094/0001-93 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do CONTRATO pelo período de 10 meses, a contar de 31.08.2023. **5-PROCESSO:** 0029.018481/2017-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2023.

Protocolo 0041252591

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 804/PGE/2021 **2-CONTRANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55 **4-OBJETO:** O agente de integração deverá realizar processo(s) seletivo(s) de estágio, pelo menos uma vez ao ano ou quando se esgotarem os candidatos classificados disponíveis para contratação, salvo se houver prorrogação do certame, para tanto, passa-se a redação da CLÁUSULA 5.2, item "q.a" ser a seguinte: "[...]q.a) Manter um cadastro reserva suficiente para atender a necessidade do CONTRATANTE, porém caso não existam candidatos nos cursos disponíveis para atendimento, a CONTRATADA disponibilizará de seu banco de dados próprio, conforme currículo solicitado pelo CONTRATANTE, o envio de até 3 candidatos por vaga, previamente selecionados pelo seu sistema de estágio até que seja preenchida a vaga." **5-PROCESSO:** 0020.151171/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023.

Protocolo 0041252954

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0757/POLITEC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC **3-CONTRATADA:** NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 67.774.679/0001-47 **4-OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva com fornecimento de peças para o equipamento Microscópio Eletrônico de Varredura (MEV) de bancada e seus acessórios, pertencente ao Instituto Laboratorial Criminal da Superintendência do Órgão. **5-VALOR:** R\$ 30.878,36 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0618320752154 - Fonte de Recurso: 150100001 - Natureza da Despesa: 339039, 339030. **7-PROCESSO:** 0022.000886/2023-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data de início da execução do Contrato. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2023.

Protocolo 0041253301

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0381/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar de 27/08/2023. **5-PROCESSO:** 0030.004917/2023-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2023.

Protocolo 0041252953

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 28/2023/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, **4-OBJETO:** aquisição e instalação de bloquete / piso intertravado e meio fio com extensão de 1.295,00m e área de 9.322,28m², em ruas e avenidas do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0040507049). **5-REPASSE: R\$755.800,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).** **6-CONTRAPARTIDA: R\$216.545,03** (duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos). **8-VIGÊNCIA:** 23/08/2024. **9-PROCESSO:**0009.081545/2022-42 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

Protocolo 0041223532

ERRATA

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica a **identificação sequencial** dos Termos de Apostilamento e Aditivos do **CONVÊNIO Nº 004/2022/PGE/DER-RO** (Id.0023827260).

Onde se lê: Primeiro Termo de Apostilamento (0034613540)

Leia-se: Segundo Termo de Apostilamento...

Onde se lê: Primeiro Termo Aditivo (0038160812)

Leia-se: Segundo Termo Aditivo...

Onde se lê: Segundo Termo Aditivo (0040916198)

Leia-se: Terceiro Termo Aditivo...

Porto Velho/RO data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0041190142

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 27/2023/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, **4-OBJETO:** *Recuperação de estradas vicinais com extensão de 248,60km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0040501228).* **5- REPASSE:R\$1.194.839,65** (um milhão cento e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **6-CONTRAPARTIDA: R\$12.076,58** (doze mil e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **8-VIGÊNCIA:** 24/05/2024. **9-PROCESSO:**0009.007963/2023-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

Protocolo 0041201120

EXTRATO Nº1º TACNT/0515/SESDEC/PGE/2022

1-EXTRATO: 1º TACNT/0515/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** HARPIA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ/MF Nº: 34.460.760/0001-01 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2023 a 29/08/2024. **5-PROCESSO:** 0037.502595/2021-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

Protocolo 0041277997

EXTRATO Nº459

EXTRATO Nº 1253

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº CNV/0213/SEAGRI/PGE/2023 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Repasse de 03 distribuidores rotativos de calcário e 01 plantadeira, para realização dos serviços de plantio de sementes e distribuição de calcário e adubo. **6-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0025.003044/2023-16 **8-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

EXTRATO Nº 1254

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº CNV/0214/SEAGRI/PGE/2023 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF nº 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira de mudas de café, para realização dos serviços de semeio e plantio de café. **6-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0025.003050/2023-65 **8-DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2023.

EXTRATO Nº 1255

1-EXTRATO: CNV/0225/SEAS/PGE/2023 **2-CONCEDENTE:** SEAS **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF nº 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Aquisição de cestas básicas. **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421112073207301 - Natureza Despesa: 33404102 - Fonte de Recursos: 1500007015 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.501,73 **8-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002018/2023-09 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

EXTRATO Nº 1256

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 134/SEJUCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADO:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY - FRSS, CNPJ/MF nº 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Realização da Copa Regional de Futebol e Copa União de Futebol Society. **5-REPASSE:** R\$ 1.405.975,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 2781220941149114901 - Elemento de Despesa: 33504101 - Fonte de Recursos: 1500007019. **7-CONTRAPARTIDA (MENSURÁVEIS):** R\$ 34.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/01/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001803/2023-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2023.

EXTRATO Nº 1257

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 040/SEAGRI/PGE/2023 **2-DOADORA:** SEAGRI **3-DONATÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE COLIBRI - APRUC, CNPJ nº 07.691.145/0001-25. **4-OBJETO:** Doação dos bens móveis

relacionados no documento (0036953313), à DONATÁRIA, em caráter definitivo e gratuito. **5-PROCESSO:** 0025.129852/2021-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.

EXTRATO Nº 1258

1-EXTRATO: ACCOOPTEC Nº 007/CGE-RO/PGE/2023 **2-COOPERANTE:** CGE-RO **3-COOPERADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMBATE À CORRUPÇÃO - GAEC, CNPJ/MF nº 04.381.083/0001-67. **4-OBJETO:** Ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os partícipes, por meio do compartilhamento de informações e bases informatizadas de dados e repasse de informações cadastrais que subsidiem o desempenho de suas atividades institucionais, com o fim de prevenir e coibir condutas ilegais, visando a maior efetividade na proteção do patrimônio público. **5-VIGÊNCIA:** 48 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0007.000662/2023-14 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2023.

EXTRATO Nº 1259

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 286/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF nº 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, em razão da reavaliação e atualização do projeto, de forma a contemplar a reforma de toda a escola. Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R\$ 616.433,97, onde altera-se a cláusula segunda, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 872.398,67[...]; 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe R\$ 210.000,00[...]; 2.3. A contrapartida do CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 662.398,67[...]" **5-PROCESSO:** 0029.558154/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2023.

Protocolo 0041289885

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 305 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040706568), Planilha (0040967923), e Ofício 1206 (0040861075);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001279/2023-93

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, ao servidor DANIEL DE LOIOLA PAIVA, matrícula nº *****891, cargo: 2º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041113524

Portaria nº 306 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040707953), Planilha (0040968078), e Ofício 1205 (0040860864);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001281/2023-62

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, ao servidor RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº *****092, cargo: 3º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041115754

Portaria nº 308 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040710852), Planilha (0040967631), e Ofício 1204 (0040859673);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001283/2023-51

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, ao servidor ALCICLEY ANTÔNIO ROCHA RODRIGUES, matrícula nº *****366, cargo: 2º SGT QPPM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041120791

Portaria nº 310 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040831245), Planilha (0040967499), e Ofício 1199 (0040835982);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001301/2023-03

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, a servidora ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO, matrícula nº *****993, cargo: 3º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041128491

Portaria nº 311 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040832241), Planilha (0040967219), e Ofício 1198 (0040835790);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001302/2023-40

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, a servidora JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE, matrícula nº *****753, cargo: 2º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041131560

Portaria nº 312 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040837891), Planilha (0040968206), e Ofício 1201 (0040840162);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001304/2023-39

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, a servidora CAMILA MIRELA THEOBALD, matrícula nº *****281, cargo: 2º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041135863

Portaria nº 313 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040840762), Planilha (0040968278), e Ofício 1207 (0040861358);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001306/2023-28

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, ao servidor EDIMILSON LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº *****873, cargo: ST PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041136275

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Ofício nº 12405/2023/CBM-COADM, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia relacionados abaixo, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 19 a 23 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar visita técnica no Grupamento Aéreo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, com o objetivo de compartilhar e receber experiências de boas práticas no segmento e fomentar o intercâmbio de informações e experiências sobre operações aéreas de segurança pública, entre as Instituições e tendo o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e a Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG como grande referência no Brasil na aviação de segurança pública, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- TEN CEL BM RE 567 - **FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR.**

- CAP BM RE 636 - **MARCIO BUENO LEITE.**

- 1º TEN BM RE 304 - **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041225855

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme o processo administrativo SEI n. 0059.000523/2023-85, a viagem da servidora **VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 02 de agosto de 2023, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Alessandra da Costa da Silva**, em caráter de urgência, até o Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041219299

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Memorando nº 109/2023/AGEVISA-NSS, a viagem das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 e 06 de setembro de 2023, com a finalidade de participar da 2ª reunião presencial da Câmara Técnica de Qualidade no Cuidado e Segurança do Paciente CTVISA, com ônus para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde.

- **ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA** - ENFERMEIRA

- **JULIANA SILVA PINHEIRO** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041227520

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Memorando nº 131/2023/CEPEM-GA, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de Salvador/BA, no período de 09 a 14 de setembro de 2023, com a finalidade de participar do 58º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical MEDTROP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAFAEL DE JESUS HOLANDA** - CHEFE DE SETOR - BIÓLOGO

- **DHÉLIO BATISTA PEREIRA** - MEDICO/ PESQUISADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041227942

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Memorando nº 339/2023/SESDEC-GISF, a viagem do TEN CEL PM RE 975 **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 29 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023, com a finalidade de Realizar o exame Médicos Necessários à Certificação de sua Condição Psicofísica para o desempenho das funções de Piloto da Gerência de Aviação de estado da SESDEC, bem como realizar o Endosso e Treinamento da Aeronave EC 130 B4 na Polícia Militar do Estado do Paraná, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041228674

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 2707/2023/AGEVISA-NI, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Goiânia/GO, no período de 28 e 31 de agosto de 2023, com a finalidade de participarem da Oficina Microplanejamento para Multiplicadores Estaduais, objetivando fortalecer as ações do programa estadual de imunizações, por meio do conhecimento, habilidades e procedimento, com ônus de diárias para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde.

- **IVO DA SILVA BARBOSA** - TECNICO EM ENFERMAGEM

- **ELIZETH GOMES PINTO** - TECNICA EM ENFERMAGEM

- **VALENTINA MENDONÇA DA SILVA** - ENFERMEIRA

- **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ** - MEDICA/ GERENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

- **LINETE BATISTA BRAGA** - AUXILIAR EM ENFERMAGEM

- **ISEL PANTOJA FEROS MATOS** - MEDICA

- **SURLANGE FREIRE RAMALHAES** - AUXILIAR EM ENFERMAGEM

- **JEANNE SILVA DA COSTA** - ENFERMEIRA

- **CRISTIANE DELLA LIBERA** - ENFERMEIRA

- **TATIANE ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA** - ENFERMEIRA

- **MARA BENEDICTA DE REZENDE M. CORREIA** - ENFERMEIRA

- **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES CUNHA** - ENFERMEIRA

- **SALETE VERONICA GHELLER** - CHEFE DE NUCLEO

- **EMANUELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA** - ENFERMEIRA
- **ERIKA CRISTINA LEIRO** - ENFERMEIRA
- **IVANI CLAUDETE GROMANN** - COLABORADOR EVENTUAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041228449

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 9196/2023/SESDEC-GAB, a viagem do TEN CEL PM RE 207 **ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Assessor Técnico Institucional, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Vitória/ES, no período de 27 a 29 de setembro de 2023, com a finalidade participar do I Fórum Nacional de Segurança Escolar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041230056

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Memorando nº 109/2023/AGEVISA-NSS, a viagem do servidor **MARCIO ALEX PETRO**, Veterinário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Tapes/RS, no período de 24 e 30 de setembro de 2023, com a finalidade de participar como instrutor, conforme Portaria Enagro nº 3888 de 21 de agosto de 2019, do Treinamento em Febre Aftosa - Plano de Contingência Tático-Operacional VOL I, tendo como público alvo os médicos veterinários pertencentes ao quadro técnico da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041230788

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0036.032816/2023-90, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Campo Mourão/PR, no período de 10a 11 de julho de 2023, os quais realizaram traslado do paciente mediante gravidade, com ônus somente de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES** - ENFERMEIRO
- **MARTA ALVES SEVERINO** - MEDICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041231330

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme à solicitação constante do Memorando nº 23/2023/IPERON-CIPERON, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, as cidades de São Paulo/SP - Rio de Janeiro/RJ - Brasília/DF, no período de 10 a 15 de setembro de 2023, com a finalidade de realizar da 2ª Diligências Semestrais que Contenham a Verificação dos ativos que Compõem o Patrimônio dos fundos de Investimentos, Análise da Situação Patrimonial, Fiscal e Comercial das Empresas Investida, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração

- **RAICLIN LIMA DA SILVA** - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
- **ADAILTON SILVA LIMA** - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
- **LUCAS CURCIO VIEIRA** - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
- **DYEGO MACHADO** - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
- **ALEXANDRO PINHEIRO DE ALMEIDA** - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041232610

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0036.033354/2023-28, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 15 a 16 de julho de 2023, os quais realizaram traslado do paciente mediante gravidade, com ônus somente de diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **GRACILIANO MAIA NETO** - ENFERMEIRO
- **MARCOS BERTI CAVALCANTI** - MEDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041246269

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme processo administrativo SEI nº 0065.002966/2023-21, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Aracaju/SE, no período de 22 a 26 de agosto de 2023, os quais participaram da 2º Reuniao Técnica do Forum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente FONACRIAD 2023, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA** - PRESIDENTE/FEASE
- **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA** - ASSESSORA PEDAGÓGICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041249552

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

CONVALIDAR, conforme processo administrativo SEI nº 0028.015335/2023-19, a viagem do servidor **RICARDO SANTOS DE ABREU**, Sociólogo, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 17 de agosto de 2023, o qual participou da 24ª Reunião Ordinária do Comitê do Programa ARPA. A reunião ocorrerá no Ministério do Meio Ambiente MMA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041246942

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Memorando nº 306/2023/SEJUS-DRPP-PVHO, a viagem do servidor **VALDOMIRO SILVINO DE MELO**, Diretor Regional, lotado na secretaria de estado da justiça - SEJUS, à cidade de Chapecó/SC, no período de 25 a 29 de setembro de 2023, com a finalidade da participação no treinamento de diretores de unidades prisionais, no âmbito do projeto PRIS-COOP, em parceria com a diretoria de inteligência penitenciária (DIPEN), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2023, 135º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0041248027

Portaria nº 315 de 25 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040842820), Planilha (0040968366), e Ofício 1203 (0040859606);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001308/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, ao servidor JOÃO FERREIRA MARINCK, matrícula nº *****882, cargo: 1º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041213221

Portaria nº 316 de 25 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273,

15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040839395), Planilha (0040968470), e Ofício 1208 (0040861457);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001305/2023-83

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, ao servidor JUNIOR LIMA MACIEL, matrícula nº *****438, cargo: 1º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041213335

Portaria nº 317 de 25 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0040716883), Planilha (0040960571), e Ofício 1200 (0040836992);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015";

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo Nº 0006.001284/2023-04.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER**, Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º e § 5º do artigo 123 da LC 68/1992, alterada pela Lei Complementar 694/2012, ao servidor WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA, matrícula nº *****223, cargo: 3º SGT PM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar/RO, cedido para a Casa Militar, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Protocolo 0041213440

**AVISO
DE PENALIDADE**

A Superintendente Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18/02/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Memorando 47/2023/SUGESP-GAB (0040963176), instruída nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI n.º 0042.003414/2023-07, restou decidido pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA, em desfavor da Empresa JBN - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.344.956/0001-06**, ante o não cumprimento da cláusula 10.10 e dos itens 10, 14 e 23 do contrato 835/PGE-2021, conforme documentação acostada nos autos, e em conformidade com o Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e Art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO ou PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, nos termos do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Portaria nº 289 de 17 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 190/2023/SUGESP-ADPRM (0038564537), Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com o art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), referente aos objetos dos Contratos especificados no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGO	CONTRATO
ANDRESSA CARLA RIBEIRO	FISCAL DE CONTRATO	GERENTE	0341/ SUGESP/PGE-2022 361/PGE-2020 601/PGE-2018 736/PGE-2021 305/PGE-2021 0176/SUGESP-PGE/2023 0398/SUGESP/PGE/2023 0105/SUGESP/PGE/2022
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	SUBSTITUTO	ASSESSOR V	
IVO DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	ASSESSOR V	367/ PGE-2021
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	CHEFE DE NÚCLEO	691/ PGE-2021
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
APARECIDO CESAR GRILLO	FISCAL DE CONTRATO	ASSESSOR VIII	0714/ SUGESP/PGE/2023
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	SUBSTITUTO	GERENTE VIII	

Parágrafo Segundo - Objeto dos Contratos:

- **Contrato n.º 341/2022** - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico.

- **Contrato n.º 361/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada dos serviços de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários a execução do serviço para

atender aos edif. PRM.

- **Contrato n.º 601/PGE-2018** - Serviço de higienização (limpeza interna e externa), com troca de filtro (refil) e das mangueiras de saída de água dos purificadores de água libeli acquadflex hermético.

- **Contrato n.º 736/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados.

- **Contrato n.º 305/PGE-2021** - Aquisição de material de consumo, sendo recarga de gás butano tipo GLP13kg, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a serem utilizados na residência oficial do Governador do Estado, Hangar, GTO, Frota Única, Órgãos Vinculados, e no evento 7 de Setembro, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- **Contrato n.º 0176/SUGESP-PGE/2023** - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água mineral sem gás para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados.

- **Contrato n.º 0398/SUGESP/PGE/2023** - Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão, Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, Hortifrutigranjeiro, laticínios, itens de Limpeza e higiene pessoal.

- **Contrato n.º 0105/SUGESP/PGE/2023** - Serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atender a Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM.

- **Contrato n.º 367/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos, com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- **Contrato n.º 691/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MARMITEX.

- **Contrato n.º 0714/SUGESP/PGE/2023** - Aquisição de materiais de consumo e permanente, solução integrada de videoconferência para dar suporte aos eventos governamentais.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0040941569

Portaria nº 292 de 17 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 190/2023/SUGESP-ADPRM (0038564537), Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados Parágrafo Primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** dos processos referente aos Contratos especificados, conforme objeto descritos no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGO	CONTRATO
MARINELIO PEREIRA DE SOUZA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	DE CHEFE DE NÚCLEO	0341/ SUGESP/PGE-2022 361/PGE-2020 601/PGE-2018 736/PGE-2021 305/PGE-2021 0176/SUGESP-PGE/2023 0398/SUGESP/PGE/2023 0105/SUGESP/PGE/2022
PRISCILA MOLINO DE SOUZA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	DE ASSESSOR II	
JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	DE ASSESSOR II	
MAISA DA COSTA MONÇÃO	MEMBRO SUBSTITUTO	- ASSESSOR II	
RAUL ROBERTO REYES ORTIS LA VEJA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	DE ASSESSOR II	691/ PGE-2021
RINALDA REIS RIBEIRO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	DE ASSESSOR II	
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	DE ASSESSOR IV	
IVO DE SOUZA	MEMBRO SUBSTITUTO	- ASSESSOR IV	
MARINELIO PEREIRA DE SOUZA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	DE CHEFE DE NÚCLEO	367/ PGE-2021
PRISCILA MOLINO DE SOUZA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	DE ASSESSOR II	

JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS	MEMBRO DE COMISSÃO RECEBIMENTO	DE DE	ASSESSOR II	0714/ SUGESP/PGE/2023
MAISA DA COSTA MONÇÃO	MEMBRO SUBSTITUTO	-	ASSESSOR II	
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	MEMBRO DE COMISSÃO RECEBIMENTO	DE DE	GERENTE VIII	
HUMBERTO VILAR AROUCA	MEMBRO DE COMISSÃO RECEBIMENTO	DE DE	ASSESSOR V	
NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	MEMBRO DE COMISSÃO RECEBIMENTO	DE DE	ASSESSOR VII	
APARECIDO CESAR GRILLO	MEMBRO SUBSTITUTO	-	ASSESSOR VIII	

Parágrafo Segundo - Objeto dos Contratos:

- **Contrato n.º 341/2022** - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico.

- **Contrato n.º 361/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada dos serviços de recepção, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários a execução do serviço para atender aos edif. PRM.

- **Contrato n.º 601/PGE-2018** - Serviço de higienização (limpeza interna e externa), com troca de filtro (refil) e das mangueiras de saída de água dos purificadores de água libeli acquadflex hermético

- **Contrato n.º 736/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cozinheira e copeiragem, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, e órgãos vinculados

- **Contrato 305/PGE-2021** - Aquisição de material de consumo, sendo recarga de gás butano tipo GLP13kg, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a serem utilizados na residência oficial do Governador do Estado, Hangar, GTO, Frota Única, Órgãos Vinculados, e no evento 7 de Setembro, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

- **Contrato n.º 0176/SUGESP-PGE/2023** - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água mineral sem gás para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados.

- **Contrato n.º 0398/SUGESP/PGE/2023** - Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão, Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, Hortifrutigranjeiro, laticínios, itens de Limpeza e higiene pessoal

- **Contrato n.º 0105/SUGESP/PGE/2023** - Serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atender a Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM

- **Contrato n.º 367/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos, com utilização de caçamba estacionária tipo papa entulho, para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- **Contrato n.º 691/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marmitex.

- **Contrato n.º 0714/SUGESP/PGE/2023** - Aquisição de materiais de consumo e permanente, solução integrada de videoconferência para dar suporte aos eventos governamentais.

Parágrafo Terceiro: Em contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Em contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 140, I, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, observado ainda o disposto no art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0040963662

Portaria nº 293 de 17 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 120/2023/SUGESP-TUDOAQUI (0039709468) Processo Administrativo n.º 0042.069163/2022-34.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados Parágrafo Primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** dos processos referente aos objetos dos Contratos indicados no Parágrafo Primeiro e especificados no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

SERVIDORES	UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	UNIDADE	CONTRATO
GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA	7 de Setembro (Centro) - Porto Velho/ RO	ASSESSOR IV	MEMBRO DE COMISSÃO	163/ PGE/2021 (lote II); 171/PGE-2019; 152/PGE- 2016; 833/PGE-2021; 341/PGE-2022; 0733/PGE-2022.
ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA		ASSESSOR IV	MEMBRO DE COMISSÃO	
CAMYLA VITORIA FERREIRA BELLETTI	Rolim de Moura/ RO	ASSESSOR IV	MEMBRO DE COMISSÃO	149/ PGE-2020; 171/PGE-2019; 152/PGE-2016; 835/PGE-2021; 0733/PGE-2022; 0730/PGE-2022.
JEFFERSON PEDRA FERREIRA		ASSESSOR VI	MEMBRO DE COMISSÃO	

JECIMARA BRAGANÇA GALDINO	Ji-Paraná/ RO	ASSESSOR IV	MEMBRO DE COMISSÃO	171/ PGE-2019; 618/PGE-2021; 833/PGE-2021.
ELVA FERREIRA MACIEL		ASSESSOR VIII	MEMBRO DE COMISSÃO	
JOÃO PAULO DE SOUZA MIGUEL	PVH Shopping - Porto Velho/ RO	ASSESSOR IV	MEMBRO DE COMISSÃO	409/ PGE-2017; 152/PGE-2016; 833/PGE-2021; 341/PGE-2022; 0733/PGE-2022;
MONICA LOPES DA SILVA		ASSESSOR IV	MEMBRO DE COMISSÃO	
LIRIEL EYSHILA DE SOUZA	Ariquemes/ RO	ASSESSOR IV	MEMBRO DE COMISSÃO	171/ PGE-2019; 833/PGE-2021; 0733/PGE-2022.
ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA		ASSESSOR IV	MEMBRO DE COMISSÃO	

Parágrafo Segundo - Contratos:

***Contrato 341-PGE/2022** - Contratação de Empresa Especializada em serviços de limpeza Interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos para prestação de serviços de forma contínua incluindo ponto eletrônico, para atender as necessidades desta SUGESP e as unidades do TUDO AQUI(Shopping/07 de setembro);

***Contrato 409-PGE/2017** - Locação do imóvel para atender as necessidades da Coordenadoria do TUDO AQUI/Shopping.

***Contrato 149-PGE/2020** - Locação do imóvel para atender as necessidades da Coordenadoria do TUDO AQUI/Rolim de Moura.

***Contrato 833/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada em Fornecimento dos Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atendente, Recepcionista, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, visando o adequado funcionamento de todas as unidades do TUDO AQUI(07 de setembro/Shopping/Ariquemes/Ji-Paraná).

***Contrato 835/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada em Fornecimento dos Serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atendente, Recepcionista, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, visando o adequado funcionamento, na unidade do TUDO AQUI/Rolim de Moura.

***Contrato 171/PGE-2019** - Contratação de empresa especializada em Vigilância, Segurança patrimonial, ostensiva, armada, diurna e noturna, visando atender as necessidades da SUGESP e as unidades do TUDO AQUI(Ji-Paraná / Rolim de Moura / Ariquemes / 07 de setembro);

***Contrato 618/PGE-2021** - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização com emprego de materiais e equipamentos, visando atender as necessidades e adequado funcionamento de todas as Unidades Coordenadoria TUDO AQUI/JI-PARANA através da SUGESP;

***Contrato 0731-PGE/2022** - Locação de imóvel para atender as necessidades da Coordenadoria do TUDO AQUI/Cacoal.

***Contrato 163-PGE/2021** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e a unidade do TUDO AQUI(07 de Setembro).

***Contrato 152-PGE/2016** - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de limpeza, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de saneantes domissanitários, uniformes, material, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços na área interna das dependências do Palácio Rio Madeira e anexos, bem como as unidades do TUDO AQUI (07 de setembro / Rolim de Moura / Shopping / SUGESP).

***Contrato 0730-PGE/2022** - Contratação, na forma **EMERGENCIAL**, de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, e

fornecimento de materiais de limpeza saneante e equipamentos, forma contínua, incluindo ponto eletrônico, para atender as unidades do TUDO AQUI Rolim de Moura e Ariquemes.

***Contrato 0733-PGE/2022** - Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades do TUDO AQUI (Shopping/07 de setembro/Rolim de Moura), Secretarias executivas Regionais e Palácio Rio Madeira.

Parágrafo Terceiro: Em contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Em contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 140, I, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, observado ainda o disposto no art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0040964161

Portaria nº 294 de 17 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a indicação de servidores da SECOM-SEAD para compor a Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços, respectivamente a solicitação contida no Despacho SECOM-SEAD (0032077347) documento juntado ao Processo Administrativo nº 0042.069163/2022-34.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 11/2023/SECOM-SEAD (0039765909), Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados Parágrafo Primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** dos processos referente aos objetos dos Contratos indicados no Parágrafo Primeiro e especificados no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- **LILIANE FELÍCIO DE CASTRO**, cargo de Assessora, sendo 1º membro;
- **ELLEN KÁTIA DE OLIVEIRA ALVES**, cargo de Assessora, sendo 2º membro;
- **JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO**, cargo de Assessor I, sendo 3º membro;
- **CLÉDSON AMORIM DE MELO**, cargo de Gerente, sendo membro substituto.

Parágrafo Segundo - Especificação:

*** Ata de Registro de Preços n.º 84/2022 -SUPEL/RO** - Aquisição de material gráfico e outros materiais para atender as necessidades dos eventos oficiais onde serão realizadas as solenidades governamentais do estado de Rondônia, a pedido dos órgãos vinculados e da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

* **Ata de Registro de Preços n.º 162/2022/SUPEL-RO** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de equipamentos, arranjos florais entre outros materiais para atender as necessidades dos eventos oficiais onde serão realizadas as solenidades governamentais do estado de Rondônia, a pedido dos órgãos vinculados e da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0040964199

Portaria n.º 297 de 17 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 63/2023/SUGESP-CGA (0040133433), Processo Administrativo n.º 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

VALDIR FREITAS DA SILVA, Cargo de Assessor VII - Fiscal;

GUSTAVO ALEXANDRE FARIAS DE OLIVEIRA, Cargo de Assessor IV - Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **Contrato n.º 018/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com assistência total, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de

decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0040964362

Portaria nº 298 de 17 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 63/2023/SUGESP-CGA (0040133433), Processo Administrativo n.º 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados Parágrafo Primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** dos processos referente aos objetos dos Contratos indicados e especificados no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- **DAVID JUNIOR REYES ORTIZ**, Cargo de Assessor IV - 1º Membro;
- **LUCAS SILVA AIRES**, Cargo de Assessor IV - 2º Membro;
- **LEANDRO LENO OLIVEIRA DE SOUSA**, Cargo de Assessor IV - 3º Membro;
- **EDSON BASILIO PANSONATO**, Cargo de Assessor IV - Substituto da Comissão.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **Contrato n.º 018/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com assistência total, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Portaria nº 300 de 17 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 168/2023/SUGESP-COMAP (0039740488) e Adendo SUGESP-COMAP(0039806043), Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DE CONTRATO em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com o art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), referente aos objetos dos Contratos especificados no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGO	CONTRATO
QUEITIANE CASTRO COSTA	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR IX	045/ PGE-2015
WILLIAM GOMES MACHADO	SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR III	136/ PGE-2017
RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA	SUBSTITUTO	GERENTE VIII	
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR IX	0733/ PGE-2022
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR III	480/ PGE-2019
RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA	SUBSTITUTO	GERENTE VIII	
QUEITIANE CASTRO COSTA	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR IX	575/ PGE-2020
WILLIAM GOMES MACHADO	SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
QUEITIANE CASTRO COSTA	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR IX	167/ PGE-2013 099/PGE-2019 518/PGE-2019 259/PGE-2020

WILLIAM GOMES MACHADO	SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
QUEITIANE CASTRO COSTA	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR IX	163/ PGE-2021-Apenas LOTE I PALÁCIO RIO MADEIRA
WILLIAM GOMES MACHADO	SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
QUEITIANE CASTRO COSTA	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR IX	415/ SUGESP/PGE-2020
BRENO DA SILVA REIS	SUBSTITUTO	ASSESSOR II	
RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA	FISCAL CONTRATO	DE GERENTE VIII	0034/ SUGESP/PGE-2023
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	SUBSTITUTO	ASSESSOR III	
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR IX	0033/ SUGESP/PGE-2023
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	SUBSTITUTO	ASSESSOR III	
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL CONTRATO	DE ASSESSOR V	299/ SUGESP/PGE-2023
EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA	SUBSTITUTO	GERENTE VIII	
EUDINÉIA COELHO GALVÃO	FISCAL CONTRATO	DO ASSESSOR X	0424/ SUGESP/PGE/2023
HANNAH DAS NEVES M. RODRIGUES	SUBSTITUTO	GERENTE VIII	
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	FISCAL CONTRATO	DO ASSESSOR III	0636/ SUGESP/PGE/2023
RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA	SUBSTITUTO	GERENTE VIII	

Parágrafo Segundo - Contratos:

- **Contrato n.º 0733/SUGESP/PGE-2022** - Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades do Tudo Aqui, Secretarias Executivas Regionais, Palácio Rio Madeira e seus anexos;

- **Contrato n.º 163/PGE/2021** - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II;

- **Contrato n.º 575/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);

- **Contrato n.º 415/PGE/2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica;

- **Contrato n.º 480/PGE-2019** - Locação do imóvel urbano localizado no município de Porto Velho-RO, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para servir como Residência Oficial ao Chefe do Poder Executivo Estadual e seus familiares;

- **Contrato n.º 0299/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a SUGESP;

- **Contrato n.º 045/PGE-2015** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de impermeabilização de lajes com materiais para atender as necessidades da Coordenadoria de Núcleos Administrativos - CONAD, a pedido da

Superintendência de Gestão de Gastos Públicos -SUGESP;

- **Contrato n.º 0033/SUGESP/PGE-2023** - Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados e em funcionamento no Palácio Rio Madeira;

- **Contrato n.º 0034/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de empresa especializada em Dedetização e Controle de Pragas para atender as necessidades do Palácio Rio Madeira e seus anexos, FROTA ÚNICA, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Tudo Aqui (UNIDADE 7 DE SETEMBRO) e HANGAR, por um período de 12 (doze) meses.

- **Contrato n.º 518/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo e 3 no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 099/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores dos prédios Rio Machado - Prédio Reto 4 e Rio Cautário - Prédio Curvo 2, no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 259/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo 3 do Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 136/PGE-2017** - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de retirada de detritos, esgotamento, esgotadura, hidrojateamento e desentupimento de estação de tratamento de esgoto;

- **Contrato n.º 167/PGE-2013** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio).

- **Contrato n.º 0424/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada para adequação da Edificação, incluindo a elaboração de projetos executivos e a execução da infraestrutura elétrica, lógica, hidrossanitária e ar-condicionado, bem como sua manutenção durante o prazo de vigência contratual, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação, para as UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TUDO AQUI, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- **Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0040967907

Portaria nº 301 de 17 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO as solicitações contidas no Memorando n.º 168/2023/SUGESP-COMAP (0039740488), Adendo SUGESP-COMAP(0039806043), Memorando nº 210/2023/SUGESP-COMAP (0040632845) e Informação 294 EMOPS (0041116933), Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados Parágrafo Primeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços** dos processos referente aos objetos dos Contratos indicados no Parágrafo Primeiro e especificados no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGO	CONTRATO
VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	045/ PGE-2015
BRENO DA SILVA REIS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR II	
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR V	
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR III	
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO V	136/ PGE-2017
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR V	
WILLIAM GOMES MACHADO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	
HANNAH DA NEVES M. RODRIGUES	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	GERENTE VIII	
THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	0733-SUGESP/ PGE/2022
RINALDA RIBEIRO COSTA	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR II	
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR V	
RAUL ROBERTO REYS ORTIZ LA VEJA	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR II	

MARIANA NUNES SODRÉ	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	480/ PGE-2019
THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	
BRENO DA SILVA REIS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR II	
HANNAH DA NEVES M. RODRIGUES	MEMBRO - SUBSTITUTO	GERENTE VIII	
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IX	167/ PGE-2013 099/PGE-2019 518/PGE-2019 259/PGE-2020
THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR V	
EUDINÉIA COELHO GALVÃO	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR X	
BRENO DA SILVA REIS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR II	163/ PGE-2021 - Apenas LOTE I - PALÁCIO RIO MADEIRA
VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	
MARIANA NUNES SODRÉ	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	
THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IX	575/ PGE-2020
EUDINÉIA COELHO GALVÃO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR X	
BRENO DA SILVA REIS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR II	
THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
MARIANA NUNES SODRÉ	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	415/ PGE-2020
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR III	
RAUL ROBERTO REYS ORTIZ LA VEJA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR II	
WILLIAM GOMES MACHADO	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	0034/ SUGESP/PGE-2023
BRENO DA SILVA REIS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR II	
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO V	
RINALDA RIBEIRO REIS	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR II	

WILLIAM GOMES MACHADO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	0033/ SUGESP/PGE-2023
BRENO DA SILVA REIS	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR II	
RAUL ROBERTO REYS ORTIZ LA VEJA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR II	
EUDINÉIA COELHO GALVÃO	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR X	
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR III	299/ SUGESP/PGE-2023
IVO DE SOUZA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	
DAVID JUNIOR REYES ORTIZ	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR III	
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR III	0424/ SUGESP/PGE/2023
IVO DE SOUZA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR V	
DAVID JUNIOR REYES ORTIZ	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	
JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	MEMBRO - SUBSTITUTO	ASSESSOR IV	
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO V	0636/ SUGESP/PGE/2023
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR V	
WILLIAM GOMES MACHADO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	ASSESSOR IV	
HANNAH DA NEVES M. RODRIGUES	MEMBRO - SUBSTITUTO	GERENTE VIII	

Parágrafo Segundo - Contratos:

- **Contrato nº 0733/SUGESP/PGE-2022** - Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades do Tudo Aqui, Secretarias Executivas Regionais, Palácio Rio Madeira e seus anexos;

- **Contrato nº 163/PGE/2021** - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II;

- **Contrato nº 575/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);

- **Contrato nº 415/PGE/2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica;

- **Contrato nº 480/PGE-2019** - Locação do imóvel urbano localizado no município de Porto Velho-RO, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para servir como Residência Oficial ao Chefe do Poder Executivo Estadual e seus familiares;

- **Contrato nº 0299/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a SUGESP;

- **Contrato nº 045/PGE-2015** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de impermeabilização de lajes com materiais para atender as necessidades da Coordenadoria de Núcleos Administrativos - CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos -SUGESP;

- **Contrato nº 0033/SUGESP/PGE-2023** - Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados e em funcionamento no Palácio Rio Madeira;

- **Contrato nº 0034/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de empresa especializada em Dedetização e Controle de Pragas para atender as necessidades do Palácio Rio Madeira e seus anexos, FROTA ÚNICA, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Tudo Aqui (UNIDADE 7 DE SETEMBRO) e HANGAR, por um período de 12 (doze) meses.

- **Contrato nº 518/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo e 3 no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato nº 099/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores dos prédios Rio Machado - Prédio Reto 4 e Rio Cautário - Prédio Curvo 2, no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato nº 259/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo 3 do Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato nº 136/PGE-2017** - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de retirada de detritos, esgotamento, esgotadura, hidrojateamento e desentupimento de estação de tratamento de esgoto;

- **Contrato nº 167/PGE-2013** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio).

- **Contrato nº CNT/0424/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada para adequação da Edificação, incluindo a elaboração de projetos executivos e a execução da infraestrutura elétrica, lógica, hidrossanitária e ar-condicionado, bem como sua manutenção durante o prazo de vigência contratual, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação, para as UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TUDO AQUI, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- **Contrato nº 0636/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Parágrafo Terceiro: Em contratos regidos pela Lei Federal 8.666/93 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Em contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 - A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 140, I, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, observado ainda o disposto no art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, I, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0040967929

Portaria nº 304 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 69/2023/SUGESP-CGA (0040874163) e Memorando n.º 71/2023/SUGESP-CGA (0041126589), Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

OSILAN ARAUJO DE CASTRO, cargo de Gerente de Transporte - Fiscal;

VALDIR FREITAS DA SILVA, cargo de Assessor V - Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **Contrato n.º 581/PGE-2020** - Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip com senha*, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0041112492

Portaria nº 307 de 23 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 57/2023/SUGESP-CGA (0039638013), Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- **RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA**, cargo de Assessor IV, sendo o 1º membro;
- **MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA**, cargo de Assessor III, sendo o 2º membro;
- **BEN JUDAH SICSU GOMES**, cargo de Assessor IV, sendo o 3º membro;
- **SARA BELARMINO DA SILVA**, cargo de Chefe de Unidade, sendo membro substituto(a).

Parágrafo Segundo: Contrato n.º 191/PGE-2019 - Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0041116914

Portaria nº 314 de 25 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.º 71/2023/SUGESP-CGA (0041126589), pelo e o Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- **KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES**, cargo de Gerente de Manutenção, sendo o 1º membro;
- **GREGORY RODRIGUES BRAGA**, cargo de Assessor IV, sendo o 2º membro;
- **CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA**, cargo de Assessor IV, sendo o 3º membro;
- **JÚLIA LOPES LEITE**, cargo de Assessor IV, sendo membro substituto(a).

Parágrafo Segundo: Contrato n.º 581/PGE-2020 - Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo dos serviços de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0041193916

Portaria nº 318 de 28 de agosto de 2023

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO as solicitações contidas no Memorando n.º 168/2023/SUGESP-COMAP (0039740488), Adendo SUGESP-COMAP(0039806043), Memorando n.º 210/2023/SUGESP-COMAP (0040632845) e Informação 294 EMOPS (0041116933), Processo Administrativo n.º 0042.000304/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

GESTOR DE CONTRATO	CARGO	GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO	CARGO	CONTRATO

JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENGENHARIA	EUDINÉIA COELHO GALVÃO	ASSESSOR X	045/ PGE-2015 136/PGE-2017 0733/PGE-2022 480/PGE-2019 575/PGE-2020 167/PGE-2013 099/PGE-2019 518/PGE-2019 259/PGE-2020 63/PGE-2021-Apenas LOTE I PRM 415/SUGESP/PGE-2020 0034/SUGESP/PGE-2023 0033/SUGESP/PGE-2023 0636/SUGESP/PGE/2023
		ANDRESSA CARLA RIBEIRO	GERENTE VIII	299/ SUGESP/PGE-2023
		DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	Assessor VIII	0424/ SUGESP/PGE/2023

Parágrafo Segundo - Contratos:

- **Contrato n.º 0733/SUGESP/PGE-2022** - Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades do Tudo Aqui, Secretarias Executivas Regionais, Palácio Rio Madeira e seus anexos;

- **Contrato n.º 163/PGE/2021** - Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II;

- **Contrato n.º 575/PGE-2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);

- **Contrato n.º 415/PGE/2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica;

- **Contrato n.º 480/PGE-2019** - Locação do imóvel urbano localizado no município de Porto Velho-RO, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para servir como Residência Oficial ao Chefe do Poder Executivo Estadual e seus familiares;

- **Contrato n.º 0299/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a SUGESP;

- **Contrato n.º 045/PGE-2015** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de impermeabilização de lajes com materiais para atender as necessidades da Coordenadoria de Núcleos Administrativos - CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos -SUGESP;

- **Contrato n.º 0033/SUGESP/PGE-2023** - Prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados e em funcionamento no Palácio Rio Madeira;

- **Contrato n.º 0034/SUGESP/PGE-2023** - Contratação de empresa especializada em Dedetização e Controle de Pragas para atender as necessidades do Palácio Rio Madeira e seus anexos, FROTA ÚNICA, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Tudo Aqui (UNIDADE 7 DE SETEMBRO) e HANGAR, por um período de 12 (doze) meses.

- **Contrato n.º 518/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo e 3 no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 099/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores dos prédios Rio Machado - Prédio Reto 4 e Rio Cautário - Prédio Curvo 2, no Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 259/PGE-2020** - Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva para elevadores do Reto 1 e Curvo 3 do Palácio Rio Madeira - PRM;

- **Contrato n.º 136/PGE-2017** - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de retirada de detritos, esgotamento, esgotadura, hidrojateamento e desentupimento de estação de tratamento de esgoto;

- **Contrato n.º 167/PGE-2013** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio).

- **Contrato n.º CNT/0424/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada para adequação da Edificação, incluindo a elaboração de projetos executivos e a execução da infraestrutura elétrica, lógica, hidrossanitária e

ar-condicionado, bem como sua manutenção durante o prazo de vigência contratual, além do fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação, para as UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - TUDO AQUI, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- **Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada nos serviços de Limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 3º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 5º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0041229378

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 123 de 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o trabalho remoto no âmbito da SETIC, revoga a Portaria nº 62, de 06 de julho de 2022 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.914, de 9 de dezembro de 2020, que veda a exploração digital no âmbito do serviço público estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que Institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de implantação e renovação do sistema de trabalho remoto, compreendendo os regimes de **home office** (escritório remoto), teletrabalho e o trabalho híbrido no âmbito da SETIC, visando o aprimoramento das práticas, processos e trâmites relacionados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado o trabalho remoto no âmbito da SETIC, observados os fluxos instituídos nesta Portaria para a implantação, renovação e cessação dos regimes de **home office**, teletrabalho e trabalho híbrido.

Parágrafo único. Aplicam-se os termos desta Portaria a todos os servidores da SETIC.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor Técnico a competência para autorizar, rejeitar ou determinar a revogação do trabalho remoto de servidores da SETIC, bem como para autorizar servidor em trabalho remoto a residir ou ter domicílio em outro estado da Federação.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - trabalho remoto: atividade ou conjunto de atividades laborais realizadas preponderantemente fora das dependências da SETIC, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, podendo ser subdividido em home office e teletrabalho;

II - **home office** ou escritório remoto: trabalho domiciliar temporário realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que pode ser equiparado ao trabalho presencial para todos os fins, executado dentro ou fora do estado de Rondônia, com controle de frequência realizado por meio do ponto digital do Portal do Servidor, sem banco de horas;

III - teletrabalho: trabalho domiciliar permanente realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia;

IV - trabalho híbrido: trabalho realizado com alternância entre trabalho remoto e presencial, de forma consorciada, conforme previsto em plano de trabalho;

V - trabalho presencial: trabalho realizado pelo servidor nas dependências da SETIC;

VI - plano de trabalho: instrumento que define, detalha e sistematiza as informações acerca das atividades a serem realizadas na modalidade de trabalho remoto, definido pela chefia imediata em consenso com o servidor e assinado por ambos;

VII - relatório de trabalho: instrumento para prestação de contas das atividades realizadas conforme Plano de Trabalho, de responsabilidade do servidor individualmente considerado ou do time em trabalho remoto, por todos assinado;

VIII - time ou equipe: grupo multidisciplinar de servidores públicos da SETIC responsáveis por desenvolver um produto, serviço ou projeto, com um objetivo comum.

Art. 4º Os trabalhos a serem realizados em regime remoto ficam restritos àqueles inerentes às competências da SETIC e à sua área-meio, passíveis de serem remotamente realizados e cujas características permitam mensuração objetiva da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do servidor participante.

Art. 5º Não haverá direito subjetivo ao trabalho remoto ou à sua renovação, cabendo a análise de conveniência e oportunidade da autorização, no caso concreto, ao Diretor Técnico, na primeira autorização, ou ao chefe imediato, na renovação, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar ao chefe imediato o retorno ao trabalho presencial.

CAPÍTULO II

DO INÍCIO DO TRABALHO REMOTO

Art. 6º Para entrar em regime de trabalho remoto o servidor iniciará processo administrativo específico, tramitado eletronicamente, o qual conterá:

I - requerimento justificado dirigido ao Diretor Técnico, segundo o modelo do Anexo I desta Portaria, assinado pelo servidor requerente e com ciência do chefe imediato;

II - autorização expressa da chefia imediata, no caso de o requerente pretender residir ou ter domicílio em outro estado da Federação, segundo o modelo do Anexo II;

III - Plano de Trabalho, segundo o modelo do Anexo III, elaborado pelo chefe imediato em conjunto com o servidor, assinado por ambos.

§ 1º Do requerimento justificado constarão o(s) endereço(s) onde o servidor executará o trabalho remoto e a declaração expressa de que a(s) respectiva(s) instalação(ões) possui(em) as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados, e de que possui câmera e microfone para a realização de videoconferências.

§ 2º É vedada a concessão do trabalho remoto para o servidor que não houver providenciado as condições do §1º deste artigo.

§ 3º O modelo de Plano de Trabalho constante do Anexo III poderá ser adaptado segundo as especificidades de cada Coordenadoria da SETIC, atendidas as demais condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 7º O Plano de Trabalho conterá:

I - o regime de trabalho remoto a ser adotado, se **home office**, teletrabalho ou modalidade híbrida;

II - o prazo do Plano de Trabalho, não superior a 3 (três) meses, permitidas renovações;

III - a periodicidade de apresentação dos Relatórios de Comprovação de Atividades, não superior a 1 (um) mês;

IV - a periodicidade em que o servidor em regime de trabalho remoto ou teletrabalho deverá comparecer à sede da SETIC, quando necessário;

V - o cronograma de reuniões com a Chefia Imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

VI - a descrição das atividades a serem desempenhadas, compatíveis com as atribuições e a lotação do servidor;

VII - as metas objetivas de desempenho e produtividade a serem alcançadas, com ênfase em resultados e entregas traduzidos em pontos.

§ 1º Na elaboração dos planos de trabalho, a Chefia Imediata deverá atentar-se para evitar o estabelecimento de tarefas impossíveis, metas inatingíveis e jornada de trabalho exaustiva, em atenção à Lei Estadual nº 4.914/2020, que

veda a exploração digital.

§ 2º O Plano de Trabalho será, em regra, individualizado, podendo em casos excepcionais ser elaborado coletivamente, para um mesmo time ou equipe, desde que as características de construção colaborativa e multidisciplinar do serviço recomendem a prática, apresentada justificativa pormenorizada pelo chefe imediato.

Art. 8º O requerimento e o Plano de Trabalho serão encaminhados à Gerência de Gestão de Pessoas da SETIC para análise de admissibilidade quanto ao cumprimento dos requisitos formais para a entrada ou permanência de servidores em regime de trabalho remoto, dentre estes a disponibilidade de vagas, em respeito aos limites máximos estabelecidos no decreto governamental vigente, bem como os critérios de preferência descritos no § 2º do art. 6º do Decreto Estadual nº 26.869/2022.

Parágrafo único. A análise prévia quanto ao cumprimento dos requisitos materiais e formais do requerimento e do Plano de Trabalho é responsabilidade da chefia imediata.

Art. 9º. Aprovada a admissibilidade formal pela Gerência de Gestão de Pessoas, o processo será encaminhado ao Diretor Técnico, que despachará:

I - autorizando ou rejeitando a entrada do requerente em regime de trabalho remoto; e

II - ratificando ou reprovando a autorização expressa da Chefia Imediata, no caso de o requerente pretender residir ou ter domicílio em outro estado da Federação.

Art. 10. Recebida a autorização do Diretor Técnico, a Gerência de Gestão de Pessoas informará aos interessados e lançará as anotações devidas na ficha funcional do servidor, bem como providenciará o cumprimento do disposto nos artigos 11 e 15 do Decreto Estadual nº 26.869/2022.

Art. 11. O servidor em trabalho remoto apresentará à chefia imediata o seu Relatório de Atividades pormenorizado, em periodicidade não superior a 1 (um) mês, respeitado o prazo limite de 3 (três) dias do encerramento do período correspondente.

Art. 12. A chefia imediata apreciará o Relatório de Atividades no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, podendo determinar complementações antes do seu pronunciamento definitivo pela aprovação ou reprovação do Relatório.

Parágrafo único. Na hipótese de aprovação do Relatório de Atividades com ressalvas, a Chefia Imediata poderá determinar que as atividades pendentes sejam cumpridas no período correspondente ao Relatório seguinte, assim evitando a reprovação.

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO OU CESSAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 13. O trabalho remoto será renovável mediante novo Plano de Trabalho, elaborado e assinado até a data do encerramento do Plano anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de reprovação do último Relatório de Atividades referente ao Plano de Trabalho anterior, o trabalho remoto já renovado será imediatamente revogado, preservando-se os dias em que o servidor trabalhou sob o novo Plano.

Art. 14. Fica delegada ao chefe imediato a competência para autorizar renovações do trabalho remoto, o que se dará mediante a simples assinatura no novo Plano de Trabalho, cientificando-se a Gerência de Recursos Humanos.

Art. 15. Fica vedada a renovação do Plano de Trabalho nas seguintes hipóteses:

I - reprovação ou não-apresentação do Relatório de Trabalho devido;

II - reiterado descumprimento, pelo servidor, dos deveres, prazos, procedimentos e comunicações previstos no Decreto nº 26.869/2022 e nesta Portaria.

Art. 16. Encerrado o trabalho remoto do servidor, sem renovação, e apreciado o último Relatório de Trabalho apresentado ao chefe imediato, os autos serão por este remetidos à Gerência de Gestão de Pessoas para análise e emissão de nota acerca da regularidade formal do trâmite e do cumprimento dos requisitos legais.

Art. 17. Na hipótese de cessação ou revogação do Plano de Trabalho de servidor autorizado a residir ou ter domicílio em outro estado, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para o retorno do servidor ao trabalho presencial na sede da SETIC.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto no caput, o servidor cumprirá o Plano de Trabalho suplementar estabelecido pelo chefe imediato, sob pena de desconto dos dias não trabalhados.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES QUANTO AO TRABALHO REMOTO

Art. 18. É dever da Chefia Imediata, observando o art. 10 do Decreto Estadual nº 26.869/2022:

I - elaborar o Plano de Trabalho do servidor em regime de trabalho remoto;

II - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores;

III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, dos trâmites e dos prazos devidos;

IV - a cada 6 (seis) meses, encaminhar à Gerência de Gestão de Pessoas relatório geral sobre o trabalho remoto de seus subordinados, apontando as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do trabalho remoto, assim como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade, nos moldes do Anexo V desta Portaria;

V - informar à Gerência de Gestão de Pessoas sempre que um servidor for incluído, renovado ou excluído no regime de trabalho remoto;

VI - verificar o cumprimento dos requisitos para a entrada ou permanência dos servidores em regime de trabalho remoto;

VII - apreciar os Relatórios de Trabalho apresentados pelo servidor, aprovando-os, com ou sem ressalvas, determinando a sua complementação ou reprovando-os, supervisionando a efetiva entrega dos resultados pactuados no Plano de Trabalho, as evidências quanto às atividades realizadas de fato e, quando for o caso, o cumprimento da jornada de trabalho;

VIII - indeferir a renovação do trabalho remoto do servidor, por critérios de conveniência e oportunidade;

IX - revogar a autorização do trabalho remoto de servidor com Plano de Trabalho em andamento, em caso de descumprimento de requisitos ou irregularidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

X - informar ao Diretor Técnico e à Gerência de Gestão de Pessoas da SETIC sobre faltas graves no exercício do trabalho remoto, para promover a apuração de responsabilidades.

Art. 19. É dever do servidor em trabalho remoto, além daqueles previstos no art. 8º do Decreto Estadual nº 26.869/2022:

I - cumprir as metas previstas no Plano de Trabalho;

II - elaborar pessoalmente o seu Relatório de Atividades, fornecendo todas as evidências possíveis quanto ao trabalho efetivamente realizado e ao cumprimento das metas pactuadas, nos moldes do Anexo IV, e apresentá-lo tempestivamente a seu chefe imediato.

III - manter seus contatos e endereços atualizados na Gerência de Gestão de Pessoas da SETIC;

IV - providenciar as autorizações e comunicações necessárias, caso pretenda residir ou ter domicílio em localidade fora do estado de Rondônia, ainda que por temporadas;

V - participar de todas as reuniões designadas pelo chefe imediato, desde que agendadas com ao menos 1 (um) dia de antecedência, ressalvadas as reuniões de urgência;

VI - nas videoconferências, utilizar a câmera aberta e estar vestido adequadamente, adotando-se como parâmetros mínimos aqueles descritos no regimento interno vigente no Palácio Rio Madeira.

Art. 20. As reuniões de trabalho de que devam participar pessoas em trabalho remoto serão realizadas por videoconferência ou de maneira híbrida, com parte da equipe presencialmente e parte em videoconferência, salvo quando manifestamente inviável.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS CORRETIVAS E DE CONTROLE

Art. 21. As datas, horários e links de acesso das videoconferências envolvendo servidores em trabalho remoto, logo que agendadas, serão disponibilizadas ao Gabinete, à Diretoria Técnica, ao Controle Interno, à Assessoria de Conformidade e à Gerência de Gestão de Pessoas, que poderão ingressar na qualidade de observadores.

Art. 22. Compete à Assessoria de Conformidade do Controle Interno da SETIC analisar a conformidade em processos de trabalho remoto dos servidores da Superintendência, de forma periódica e eventual, segundo critérios de seletividade.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, o Controle Interno e suas subunidades poderão examinar os processos de trabalho remoto e ter acesso “somente leitura” aos sistemas, ferramentas gerenciais, monitoramentos e relatórios relacionados ao trabalho remoto no âmbito da SETIC.

Art. 23. Para fins de cumprimento do disposto no artigo 11, §§2º, 3º e no artigo 18 do Decreto nº 26869/2022, a ausência de registro de frequência durante todo o período de realização da meta será calculada proporcionalmente ao percentual de descumprimento ou atraso da meta, assim entendida a diferença entre a meta de pontos previstos no Plano de Trabalho e os pontos efetivamente realizados pelo servidor evidenciados no Relatório de Atividades.

Art. 24. O atraso injustificado na entrega do Relatório de Atividades equivalerá ao não-cumprimento integral da jornada de trabalho mensal, nos dias que excederem o prazo fixado para entrega, de forma que a entrega após os 3 (três) dias de tolerância ensejarão o desconto proporcional do salário, em observância ao Art. 18 do Decreto nº 26.869/2022.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Compete a cada Coordenador da SETIC emitir Nota Técnica explicativa dos critérios e procedimentos a serem seguidos na respectiva Coordenadoria, para fins de cálculo de pontos por atividade desempenhada.

Art. 26. Os fluxos de implantação e renovação de trabalho remoto ficarão disponíveis na Plataforma de Documentação Técnica e Gerencial da SETIC (wiki.setic.ro.gov.br).

Art. 27. Os casos excepcionais serão definidos pelo Diretor Técnico da SETIC.

Art. 28. Fica revogada a Portaria nº 62, de 06 de julho de 2022, que "dispõe sobre critérios para o Escritório Remoto - home office e o teletrabalho no âmbito da SETIC".

Art. 29. A renovação de Plano de Trabalho já em curso na data de início da vigência desta Portaria será realizada em novo processo administrativo, aplicando-se as normas para a admissão inicial em regime de trabalho remoto previstas no artigo 6º e seguintes desta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor em 01 de Setembro de 2023, aplicando-se aos Planos de Trabalho assinados a partir de então.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADMISSÃO INICIAL EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Ao(a) Senhor(a)

FULANO(A) DA SILVA

Diretor(a) Técnico(a)

SETIC-DITEC

C/ Cópia aos(as) Senhores(as):

Gerente de Gestão de Pessoas (SETIC-GGP);

Coordenador(a) de... / Gerente de... ([endereço da unidade da chefia imediata no SEI]).

Assunto: **Requerimento para admissão inicial em regime de trabalho remoto a partir de xx/xx/xxxx.**

Senhor Diretor Técnico,

Venho através deste, REQUERER AUTORIZAÇÃO para desenvolver minhas atividades em regime de trabalho remoto na modalidade **[informar se é teletrabalho, home office ou híbrido]**, com fundamento nos dispositivos do Decreto nº 26.869/2022 e nos termos da Portaria nº 123/2023/SETIC (0041226594), conforme o **Plano de Trabalho em anexo (SEI nº xxx)**, já assinado por mim e pelo(a) meu(minha) chefe imediato(a).

REQUEIRO, ainda, autorização expressa para residir ou ter domicílio em outro estado da Federação, a saber, a cidade de **[apenas quando aplicável; especificar cidade/UF]**. Ressalto que obtive prévia autorização do(a) meu(minha) chefe imediato(a) para tanto, conforme **Autorização em anexo (SEI nº xxx)**.

DECLARO, nos termos do artigo 9º e parágrafo único do Decreto nº 26.869/2022 e do artigo 6º, §1º da Portaria nº 123/2023/SETIC, que possuo as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, bem como possuo câmera e microfone obrigatórios para a realização de videoconferências, e executarei o trabalho remoto nos seguinte(s) endereços: **[especificar os endereços, cidade/UF. IMPORTANTE! SE HOUVER ENDEREÇO, ESTE REQUERIMENTO DEVERÁ RECEBER ACESSO RESTRITO NO SEI, HIPÓTESE: INFORMAÇÃO PESSOAL]**.

DECLARO, sob as penas da lei, que **[me enquadro/não me enquadro]** nas hipóteses de preferência para a concessão de trabalho remoto dispostas no artigo 6º, §2º, do Decreto nº 26.869/2022, na qualidade de **[especificar: gestante; pessoa com deficiência; pessoa com responsabilidades individuais ou compartilhadas pelo cuidado com doentes, idosos ou pessoas com deficiência no âmbito doméstico ou familiar]**.

DECLARO, sob as penas da lei, que não incorro nas hipóteses do artigo 14, do Decreto já mencionado, o qual veda o trabalho remoto a: Secretários, Superintendentes, demais Titulares de Órgãos e Entidades e Diretores; servidores que desempenhem suas atividades no atendimento presencial ao público externo; servidores fora do País; estagiários ou bolsistas.

DECLARO guardar sigilo a respeito das informações contidas em processos e documentos que tenha guarda em razão da atividade em trabalho remoto, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

DECLARO ciência dos preceitos elencados na Política de Privacidade e na Política de Segurança da Informação da SETIC (art. 8º, VIII) e da responsabilidade quanto à retirada de processos e documentos da SETIC (art. 12 do Decreto Estadual nº 26.869/2022).

Nestes termos, pede Deferimento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

[NOME DO SERVIDOR REQUERENTE]

[Cargo]

[SETIC-sigla da unidade]

ANEXO II**MODELO DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA RESIDIR OU TER DOMICÍLIO EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA RESIDIR OU TER DOMICÍLIO EM OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO	
Unidade	[NOME DA UNIDADE POR EXTENSO, EM NEGRITO] ([SETIC-SIGLA DA UNIDADE])
Chefe da Unidade	[NOME DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR EM TRABALHO REMOTO]
Servidor(a) Autorizado(a)	[NOME COMPLETO DO SERVIDOR QUE REQUEREU AUTORIZAÇÃO, EM NEGRITO E MAIÚSCULAS.]
Endereço(s) informado(s) pelo(a) servidor(a):	
<p>AUTORIZO expressamente o(a) servidor(a) acima indicado(a) a residir / ter domicílio em outro estado da Federação, conforme o artigo 8º, II e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 26.869/2022, abaixo transcrito: Art. 8º São deveres do servidor participante do trabalho remoto: (...) II - obter autorização expressa da Chefia Imediata e do Titular do Órgão, no caso de residir ou ter domicílio em outro Estado; (...) Parágrafo único. O servidor em regime de trabalho remoto que optar por residir em localidade diversa do órgão/setor de lotação é responsável pelas despesas relativas ao deslocamento quando necessário o comparecimento presencial. DECLARO ter cientificado o servidor dos seus deveres quanto à imediata atualização dos seus dados cadastrais e de contato, inclusive em caso de mudança de endereço. DECLARO ter cientificado o servidor do teor do artigo 17 da Portaria nº 123/2023/SETIC (0041226594), a saber: Art. 17. Na hipótese de cessação ou revogação do Plano de Trabalho de servidor autorizado a residir ou ter domicílio em outro estado, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para o retorno do servidor ao trabalho presencial na sede da SETIC. Parágrafo único. Durante o prazo previsto no caput, o servidor cumprirá o Plano de Trabalho suplementar estabelecido pelo chefe imediato, sob pena de desconto dos dias não trabalhados. Esta autorização terá vigência indeterminada a partir da presente data, até sua revogação ou a cessação/revogação do trabalho remoto do servidor indicado. Porto Velho/RO, data e hora do sistema.</p> <p>[NOME DO CHEFE DA UNIDADE] [Cargo] [SETIC-sigla da unidade]</p>	

ANEXO III**MODELO DE PLANO DE TRABALHO REMOTO**

PLANO DE TRABALHO REMOTO	
Unidade	[NOME DA UNIDADE POR EXTENSO, EM NEGRITO] ([SETIC-SIGLA DA UNIDADE])
Chefe da Unidade	[NOME DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR EM TRABALHO REMOTO]
Servidor(a)	[NOME COMPLETO DO SERVIDOR EM TRABALHO REMOTO, EM NEGRITO E MAIÚSCULAS.]
Processo SEI	[inserir ID com link]
Autorizações	Para Trabalho Remoto (inicial): SEI nº [inserir ID com link] Para Residir ou ter Domicílio em outro estado: SEI nº [inserir ID com link] / [OU: não aplicável]
1. PRAZO DO PLANO DE TRABALHO (art. 4º, §2º, V, Decreto nº 26.869/ 2022)	
Validade	[3] meses
Período	xx/ xx/xxxx a xx/xx/xxxx.
Obs: O Plano de Trabalho poderá ser renovado por igual período mediante novo Plano de Trabalho, devidamente assinado pelo servidor solicitante e pelo chefe imediato.	
2. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES: PERIODICIDADE DE ENTREGA (art. 4º, §2º, IV e VI, Decreto nº 26.869/ 2022)	
Periodicidade	Mensal
Datas de entrega	1º relatório: xx/ xx/xxxx; 2º relatório: xx/xx/xxxx; 3º relatório:xx/xx/xxxx.
Cronograma de reuniões de avaliação de desempenho	As reuniões com a Chefia Imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas, se darão por videoconferência, a cada entrega de relatório, conforme periodicidade e datas de entrega acima estipuladas.
3. REGIME DE TRABALHO REMOTO E PERIODICIDADE DE COMPARECIMENTO NA SEDE DA SETIC (art. 4º, §2º, III e VII, Decreto nº 26.869/ 2022)	

Regime de Trabalho	() Home Office(X) Teletrabalho() Híbrido	
Comparecimento	Sempre que for requisitado pela chefia imediata.	
4. METODOLOGIA DE TRABALHO		
Metodologia de trabalho e de cálculo de pontos adotadas na Coordenadoria conforme a Nota Técnica nº [inserir link] .		
Resumo da metodologia:		
[Informar sucintamente quais metodologias sua coordenadoria ou gerência utiliza no dia-a-dia.]		
As principais reuniões serão realizadas por meio de videoconferência.		
Mensuração e da Gestão da Produtividade	[Explicar como os pontos utilizados para fixar as metas do Plano são calculados. Exemplo: Será utilizada a métrica ágil User Story Points (Pontos de Histórias de Usuário) com o auxílio da técnica de Planning Poker. São considerados 3 principais aspectos: a complexidade, o esforço e a incerteza da atividade a ser feita. 1 ponto equivale a [explicar]; 2 pontos equivalem a [explicar, etc.]. Para mais informações, acesse o link: Gestão da Produtividade . Para fins do Plano de Trabalho, cada 1 Ponto de História equivale a 1 ponto da meta.]	
Ferramentas	As atividades serão gerenciadas pela plataforma [JIRA ou GLPI], disponível no link: [plataforma JIRA / plataforma GLPI].	
Homologação das Metas	A homologação das metas alcançadas ocorrerá após a validação das entregas realizadas, sendo elas legitimadas pelo chefe imediato no relatório mensal do servidor, por meio de assinatura eletrônica.	
5. ATIVIDADES E METAS DE PONTOS (art. 4º, §2º, I, e art. 5º, Decreto nº 26.869/ 2022)		
Mês relatório	ref.	Pontos Previstos
1º Mês (1º relatório)	A1. [Ex: Atingir 30 Pontos de História: 30 pontos, sendo 1 ponto por cada ponto de história realizado] A2. [Ex.2: Atender 70 chamados: 70 pontos, sendo 1 ponto para cada chamado cumprido] A3.	100
2º Mês (2º relatório)	A1. A2.	
3º Mês (3º relatório)	A1. A2.	
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
* Plano de Trabalho regido pelo Decreto Estadual nº 26.869/ 2022 e pela Portaria nº 123/2023/SETIC (0041226594). * As metas devem ser estipuladas para períodos coincidentes com o prazo dos relatórios mensais. * Conforme Decreto nº 26.869/2022 (grifou-se): Art. 5º (....) § 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas estipuladas. (...) Art. 11. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho. § 1º A Unidade de lotação fará constar informação sobre o período de atuação do servidor em regime de trabalho remoto. § 2º Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada de trabalho aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado, para o cumprimento das metas, salvo por motivo devidamente justificado à Chefia Imediata. § 3º O atraso no cumprimento da meta estabelecida ou da entrega do relatório por prazo superior a 3 (três) dias, acarretará ausência de registro de frequência durante todo o período de realização da meta, salvo por motivo devidamente justificado à Chefia Imediata. § 4º O descumprimento da meta estabelecida por 2 (duas) vezes consecutivas, acarretará a exclusão do servidor do trabalho remoto, pelo prazo de 1 (um) ano, ocasião em que este deve retornar ao serviço presencial de forma imediata, devendo o servidor ser notificado, bem como lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. * É responsabilidade do próprio servidor informar no relatório mensal, bem como comunicar ao seu chefe imediato, os afastamentos legais que o impeçam de exercer suas atividades (Ex.: Férias, doença, licença, etc). * Cálculo para desconto de pontuação, em caso de afastamento reconhecido pelo setor de Recursos Humanos:		

O(a) servidor(a) a quem se destina este Plano de Trabalho RATIFICA as declarações prestadas no seu Requerimento para admissão inicial em regime de trabalho remoto ([inserir ID com link SEI]), inclusive quanto a possuir as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados, bem como quanto aos endereços onde executará o trabalho e ausência de vedações para o trabalho remoto. DECLARA, ainda, que está APTO(A) a cumprir as metas estabelecidas e prestar contas da produção nos prazos definidos no cronograma de avaliação de desempenho. Porto Velho/ RO, data e hora do sistema. [NOME DO SERVIDOR] [Cargo] [SETIC-sigla da unidade] [NOME DO CHEFE DA UNIDADE] [Cargo] [SETIC-sigla da unidade]

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES			
Unidade	[NOME DA UNIDADE POR EXTENSO, EM NEGRITO] ([SETIC-SIGLA DA UNIDADE])		
Chefe da Unidade	[NOME DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR EM TRABALHO REMOTO]		
Servidor(a)	[NOME COMPLETO DO SERVIDOR EM TRABALHO REMOTO, EM NEGRITO E MAIÚSCULAS.]		
Processo SEI	[inserir ID com link SEI]		
1. REFERÊNCIAS			
Período (mensal)	xx/ xx/2023 a xx/xx/2023		
Plano de referência	Plano de Trabalho SEI nº [inserir ID com link SEI]		
Links importantes	Plataforma JIRA Plataforma GLPI		
2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE REFERÊNCIA (POR META)			
Mês de Referência	Descrição das Atividades Realizadas	Pontos Realizados	Evidências (inserir links)
1º Mês (1º relatório)	A1: [Descrição da atividades realizadas para cumprir a Meta 1]	30	[link, ID SEI, etc.]
	A2: [Descrição da atividades realizadas para cumprir a Meta 2, se houver]	20	
	A3: [Descrição da atividades realizadas para cumprir a Meta 3, se houver]	15	
	A4: [Descrição da atividades realizadas para cumprir a Meta 4, se houver]	15	
	A5: [Descrição da atividades realizadas para cumprir a Meta 5, se houver]	12	
Soma de Pontos Realizados:		92	
3. METAS PACTUADAS X REALIZADAS			
Meta prevista para o Mês	[Ex: 100 pontos (Soma de todos os pontos previstos no Plano de Trabalho para o mês.)]		
Desempenho em relação à Meta prevista	Percentual da meta cumprida: 92% da meta (08 pontos [abaixo] da meta pactuada) [Justificar o não-atingimento da meta, quando for o caso.]		
4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
* Todos os documentos produzidos pelo servidor deverão ser disponibilizados em meio oficial, seja na Nuvem da SETIC, anexados no JIRA ou no GLPI. * Relatório de Atividades regido pelo Decreto Estadual nº 26.869/ 2022 e pela Portaria nº 123/2023/SETIC (0041226594).			
DECLARO que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e corretas. Porto Velho/ RO, data e hora do sistema. [NOME DO SERVIDOR] [Cargo] [SETIC-sigla da unidade]			

APROVO o Relatório de Atividades nos termos apresentados. DECLARO que supervisionei a realização das atividades durante todo o período, bem como monitorei o cumprimento dos requisitos materiais para a entrada ou permanência do servidor em regime de trabalho remoto, incluindo as metas pactuadas e o comprometimento do servidor com as entregas. Porto Velho/ RO, data e hora do sistema. [NOME DO CHEFE DA UNIDADE] [Cargo] [SETIC-sigla da unidade]

ANEXO V**MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL À GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS SOBRE O TRABALHO REMOTO**

RELATÓRIO SEMESTRAL À GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS SOBRE O TRABALHO REMOTO	
Unidade	[NOME DA UNIDADE POR EXTENSO, EM NEGRITO] ([SETIC-SIGLA DA UNIDADE])
Chefe da Unidade	[NOME DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR EM TRABALHO REMOTO]
Servidores em Trabalho Remoto	[NOME COMPLETO DE CADA SERVIDOR QUE ESTÁ/ ESTEVE EM TRABALHO REMOTO NAQUELA UNIDADE, NAQUELE SEMESTRE; UM NOME POR LINHA]
Semestre referência	de [[1º ou 2º] SEMESTRE DE [ANO], EM NEGRITO]
<p>Senhor Gerente de Gestão de Pessoas, Segue RELATÓRIO SEMESTRAL sobre o andamento do trabalho remoto nesta unidade, conforme o artigo 14, V, do Decreto Estadual nº 26.869/ 2022, abaixo transcrito: Art. 14. É dever da chefia imediata: (...) V - encaminhar relatório ao Setor de Pessoal da Unidade, a cada 6 (seis) meses, apontando as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do trabalho remoto, assim como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade; DECLARO que, durante todo o período, supervisionei a realização das atividades dos servidores em trabalho remoto sob a minha chefia, bem como monitorei o cumprimento dos requisitos materiais para a entrada ou permanência dos servidores em regime de trabalho remoto, incluindo as metas pactuadas, o efetivo cumprimento da jornada de trabalho aplicável e o comprometimento dos servidores com as entregas. DECLARO ainda ter ciência do artigo 23, do Decreto Estadual nº 26.869/2022, segundo o qual compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas naquele Decreto, sob pena de responsabilidade.</p>	
Dificuldades verificadas	
Pontos positivos	
Resultados alcançados	
Sugestões de melhoria	
Outras observações	
Porto Velho/ RO, data e hora do sistema. [NOME DO CHEFE DA UNIDADE] [Cargo] [SETIC-sigla da unidade]	

Protocolo 0041226594

Portaria nº 124 de 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE** da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041/19.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
JONATAS JUSTINIANO LIMA	300XXX16	Presidente
ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA	300XXX49	Membro
DIEGO ALEXANDRE DUARTE	300XXX28	Membro
EDERSON VANAZZI ALVES	300XXX13	Membro
EDSON CHARLES SILVA BRITO	300XXX34	Membro
EURIANE NOGUEIRA FROTA	300XXX83	Membro
FRANCISCA BRANDAO DE SOUZA	300XXX52	Membro
ISADORA MARTINS NOGUEIRA	300XXX61	Membro
JOÃO VITOR DIAS DE SOUZA	300XXX39	Membro
SAULO BORGES GUIMARAES	300XXX68	Membro
WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO	300XXX62	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada e até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da SETIC sempre que demandado;

II - elaborar o relatório de Inventário da SETIC;

III - realizar o desfazimento dos bens móveis da SETIC classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tanto;

IV - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tanto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0041228951

Portaria nº 122 de 28 de agosto de 2023

Institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de 2023.

O **SUPERINTENDENTE** da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade de realizar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO o Inventário do Estoque em Almoxarifado, conforme dispõe a alínea "d" do inciso III do artigo 7º da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO;

Considerando a aplicação subsidiária do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, à gestão dos bens de consumo;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo, no âmbito da SETIC.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Abner Winicius Viana Leal	300XXX37	Presidente
Dante Lucas Hartmann Saldanha	300XXX50	Membro
Kátia Cilene Feitosa Morais	300XXX20	Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo:

I - realizar o inventário físico de bens de consumo em estoque no almoxarifado;

II - elaborar o relatório de inventário de bens de consumo da SETIC;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.107778/2022-55, bem como conforme consta o Processo n. 0031.004816/2023-40,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional das servidoras, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5393 de 15 de agosto de 2023, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0040875764

EDITAL Nº 310/2023/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 7359/2023/SEDAM-GGP (0041233139), constante do Processo n. 0028.092146/2020-17, **Convoca a** candidata aprovada do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, regido pelo Edital n. 204/2020/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 238/2020/SEGEP-GCP, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

A candidata abaixo relacionada, deverá enviar os documentos (item 1) e formulário (item 2), de forma remota, nos prazos conforme a seguir:

Candidata convocada

Emprego: Analista Ambiental:

Classificação	Inscrição	Nome do candidata	Tipo de Vaga	Nota Final
55º	2020872842	MAYRA COSTA DOS REIS	AC	16

- A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF para o e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, **período de 28.08.2023 a 30.08.2023**.
- O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.
- A candidata deverá enviar os documentos na ordem do check List;
- A subcomissão de Admissibilidade terá **o dia 31.08.2023 para análise documental**;
- A candidata convocada, deverá apresentar os documentos originais de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Porto Velho/ RO, localizada na Av. Faquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Cautário -2º andar no Palácio Rio Madeira, **no dia 01.09.2023 para assinatura do contrato e efetivo exercício**,
- O não comparecimento do candidata para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br

3	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 204/2020/GCP/SEGEP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não concordem com o previsto.	-
4	Declaração de não existência de vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.	-
5	Declaração do candidato(a) de existência ou não de demissão por justa causa, ou a bem do Serviço Público.	-
6	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
7	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
8	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
9	Título de Eleitor	-
10	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato(a) não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
11	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
12	Certificado de Reservista	-
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato(a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
14	Se possuir, comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
15	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
16	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
19	Atestado de Sanidade Física e Mental	-
20	Fotografia 3x4	-
21	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
22	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Caso o nome do candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	-

** A candidata inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

2. A candidata deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, período de 28.08.2023 a 30.08.2023, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome da Candidata: _____

2. Mudança do Nome da Candidata: _____

2. Número do RG: _____ **Órgão Expedidor:** _____, **Data Expedição:** _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____ , **Número do PASEP:** _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, **Zona:** _____, **Seção:** _____, **Local:** _____/_____, **Data da Expedição do Título:** ____/____/_____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____,
 Data da Expedição da CTPS: ____/____/_____.
 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____,
 Ano: _____
 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____
 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____
 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____
 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.
 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____
 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____
 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____
 Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____,
 Data Nascimento: ____/____/____.

Local data

Porto Velho - RO, 28/8/2023
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
 Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 0041247629

Portaria nº 5902 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Considerando, Requerimento 0040676541 SEGEP-GBP, Planilha 0041112585 SEGEP-NC, Declaração 0041136769 SEGEP-CAF, Desp. 0041166272 SEGEP-GAB, que consta no Processo n. 0031.069279/2022-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **MARIA INEZ FRANCA NETA DE AMORIM**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n *****011, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 7º quinquênio, de 15.6.2016 a 20.1.2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041236385

Portaria nº 5898 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento 0038681316 SEGEP-GBP, Justificativa 0041049677 SEGEP-GAB, Planilha 0041130029 SEGEP-NC, Declaração 0041132853 SEGEP-CAF, Desp. 0041166813 SEGEP-GAB, que consta no Processo n. 0031.003445/2023-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ANDREIA DA SILVA LIMA FRAZAO**, Professor Classe A - Ch 40, Matrícula n. *****218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 1.1.2012 a 31.12.2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041234689

Portaria nº 5894 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento 0040636515 SEGEP-GSUP, Justif. 0040639604 SEGEP-GSUP, Planilha 0041062979 SEGEP-NC, Desp. 0041135482 SEGEP-GAB, Declaração 0041081549 SEGEP-CAF, que consta no Processo n. 0031.004648/2023-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL**, 2 Sargento PM, Matrícula n *****612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 20.12.2012 a 19.12.2017.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041232519

Portaria nº 5908 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0038127738 SEJUS-CAPFARI, Autorização 0039764337 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.003166/2023-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.9.2023 a 30.11.2023**, referente ao 4º quinquênio de 27.1.2018 a 26.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041243309

Portaria nº 5905 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0036221326) FHEMERON-ADMHEMOVIL, Despacho 0037623848 FHEMERON-PRES, que consta no Processo n. 0052.000752/2023-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.9.2023**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELAINE MELQUIDE TIM**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041242110

Portaria nº 5916 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0037382132 SEJUS-CDCAC, Autorização 0038623231 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.009743/2023-62,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HUGO GARCIA SAMPAIO**, Policial Penal, Matrícula n. *****394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.9.2023 a 30.11.2023**, referente ao 1º quinquênio de 3.2.2017 a 2.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041250512

Portaria nº 5904 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0038763863) SEJUS-PMP, Autorização 0040246371 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.015911/2023-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ANTONIO SILVA DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. *****031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2023 a 30.11.2023**, referente ao 6º quinquênio de 26.1.2018 a 25.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041240781

Portaria nº 5912 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0040262478 SEDUC-GLMS, Desp. 0040880878 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.042958/2023-54,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de **1.10.2023** a servidora **DENISE VON RONDOW LOPES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041246722

Portaria nº 5891 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB-NUPACLIN (0038289109), Despacho SESAU-NOP (0040018528), que consta no Processo n. 0049.005458/2023-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA BARROZO DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.9.2023 a 30.11.2023**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041228619

Portaria nº 5907 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC-NRH (0040329781), Despacho SESAU-NOP (0040369513), que consta no Processo n. 0036.034793/2023-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELI DA SILVA VELANTE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****653, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2023 a 31.10.2023, 1.5.2024 a 31.5.2024 e 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2010 a 24.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041242339

Portaria nº 5883 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC-NRH (0040363032), Despacho SESAU-NOP (0040369306), que consta no Processo n. 0036.034986/2023-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ARTHUR DOURADO NOIA**, Motorista, Matrícula n. *****879, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2023 a 31.10.2023, 1.3.2024 a 31.3.2024 e 1.6.2024 a 30.6.2024**, referente ao 1º quinquênio de 12.11.2015 a 11.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041224839

Portaria nº 5896 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC (0040366955), Despacho SESAU-NOP (0040420541), que consta no Processo n. 0036.035061/2023-85

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****677, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2023 a 31.10.2023, 1.12.2023 a 31.12.2023 e 1.3.2024 a 31.3.2024**, referente ao 2º quinquênio de 7.12.2015 a 6.12.2020 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041233142

Portaria nº 5900 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESAU-GRS3 (0040474801), Despacho () SESAU-NOP (0040479550), que consta no Processo n. 0036.035710/2023-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSALINA DE OLIVEIRA REIS GOEBEL**, Enfermeiro, Matrícula n. *****461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Vilhena, no período de **1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2024 a 31.1.2024 e 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 5º quinquênio de 1.10.2010 a 30.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041234836

Portaria nº 5903 de 28 de agosto de 2023

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC-NRH (0040649153), Despacho SESAU-NOP(0040651725), que consta no Processo n. 0036.036856/2023-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA ALVES**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2023 a 31.10.2023, 1.7.2024 a 31.7.2024 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 2º quinquênio de 19.7.2016 a 18.7.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0041240530

EDITAL Nº 309/2023/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, proferida nos autos n. 7015184-79.2023.8.22.0001 (0041204507), constante do Processo n. 0020.005600/2023-21, torna público a **trigésima convocação de candidata para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEp-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 257/2021/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 226, de 17 de novembro de 2021, retificado pelo Edital n. 286/2022/SEGEp-GCP, objeto do Processo n. 0029.417911/2021-97, para contratação de Professor, para atender Unidade Estadual de Ensino, administrada pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

O prazo para o envio da documentação é de: **28/8/2023 a 6/9/2023**.

Item 1: Relação de Candidata Convocada para Assinatura de Contrato;

Item 2: Relação de Endereço de E-mail da Coordenadoria Regional de Ensino-CRE/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 28 de agosto de 2023.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidata Convocada para Assinatura de Contrato

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 28/8/2023 a 6/9/2023, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C

CRE; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; VAGA; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

PORTO VELHO; 004507; SILENE NASCIMENTO HURTADO; N; PROFESSOR CLASSE C 40 HRS - LÍNGUA PORTUGUESA - Porto Velho; 60; 102º

Item 2: Relação de Endereço de E-mail CRE/SEDUC/RO

Endereço de e-mail para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), no período de 28/8/2023 a 6/9/2023, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAIL COORDENADORIA; TELEFONE

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; *

***Em função de mudança de endereço, no momento, não será possível contato via telefone. As comunicações devem ser realizadas através do e-mail da referida CRE/SEDUC/PVH, até a instalação de telefone fixo.**

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 28/8/2023 a 6/9/2023, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 199/2021/SEGEp-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente).
Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

7; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor.; -

11; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

15; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

16; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF; Enviar em arquivo separado

19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF; Enviar em arquivo separado

20; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneada para PDF (Somente para os candidatos ao cargo de Técnico Educacional Nível II).; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO;**

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.**

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 28/8/2023 a 6/9/2023, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 28/8/2023 a 6/9/2023, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governamental.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2021; Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO 4.619/2019; 199/2021/SEGEP-GCP; 257/2021/SEGEP-GCP; 309/2023/SEGEP-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, no período de 28/8/2023 a 6/9/2023, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.**”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 199/2021/SEGEP-GCP

PROCESSO N. 0029.417911/2021-97

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0041225973

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0031.004827/2023-20, bem como conforme consta o Processo n. 0031.004958/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 7732, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOE n. 164, de 26.8.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5818 de 23 de agosto de 2023, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0041118273

Portaria nº 5880 de 28 de agosto de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0032281521), e a Certidão n. 243 de 28/02/2023, emitida pela GBP/SEGEP (0036154462), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.115481/2022-52;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.115480/2022-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **EURICO CÉLIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ****893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041221745

Portaria nº 5924 de 29 de agosto de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho/SEDUC-GA ID(0041249291), e o Processo Administrativo SEI n. 0029.049615/2023-11, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos, em 02 de outubro de 2022, a servidora **ERENICE BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****857, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041261759

Portaria nº 5934 de 29 de agosto de 2023

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0038673778) e a Certidão n. 1170 de 28/08/2023, emitida pela GBP/SEGEP (0041277736), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.032865/2023-11;

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0029.032346/2023-53;

RESOLVE:

CONCEDER, Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IVANEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA DORNELO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2023.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0041277028

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0001.001025/2023-15, bem como conforme consta o Processo n. 0031.004943/2023-49,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5758 de 22 de agosto de 2023, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0041076573

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/ 2023/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 036/ 2023		
Data da Homologação:	16/ 08/2023	Processo nº	0036.208348/ 2021-79
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "CURATIVOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - COBERTURA DE HIDROFIBRA, CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO DE POLIURETANO COM ADESIVO DE POLIACRILATO, CURATIVO EM MULTICAMADAS, CURATIVO PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO NO LOCAL DE INSERÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO (GIRASSOL), ACIDO LINOLEICO (AGE), ÁCIDO CAPRICO, PALMINATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), PECTINA DE SOJA, ANTI OXIDANTE (BHT). FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MEDICO. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO.	30675	UND	TROL	R\$ 38,15	R\$ 5,03	-86,82	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
2	FIXADOR DE Sonda NASOENTERAL E NASOGÁTRICA, COM BARREIRA ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA DE HIDROCOLÓIDE, EM FORMATO DE BORBOLETA, ADAPTÁVEL AO FORMATO DO NARIZ, COM UMA ABRAÇADEIRA ÚNICA EM PÊNDULO E GIRATÓRIA QUE MANTEM A SONDA FIXA E ELIMINANDO A PRESSÃO NA NARINA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO.	31500	UND	HOLLISTER	R\$ 75,48	R\$ 70,34	-6,81	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA

4	<p>CURATIVO ESTÉRIL, COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA E SÓRBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAÇÃO EM TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 85 G (VARIAÇÃO +/- 5G), NÃO ESTÉRIL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO NAS PROPOSTAS E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO.</p>	6450	UND	CURATEC	R\$ 92,30	R\$ 18,60	-79,85	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
5	<p>CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, CONSTITUÍDO DE POLIESTER, IMPREGNADA COM A MATRIZ CICATRIZANTE COM TECNOLOGIA LIPÍDO-COLÓIDE E SAIS DE PRATA, COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 12CM (VARIAÇÃO +/- 2 CM). COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO NA PROPOSTA E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO.</p>	22530	UND	URGO	R\$ 205,85	R\$ 202,00	-1,87	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

6	<p>SOLUÇÃO DE PHMB 0,2% AQUOSA PARA ANTISSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTO NO MÍNIMO POR ÁGUA, POLIHEXANIDA 0,2%, COCOAMIDROPROPIL BETAÍNA, BISABOOL, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, PELEMOL, POLIDOCANOL E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL A TOTAL, ÚLCERAS POR PRESSÃO DE ESTÁGIOS I A IV; ÚLCERAS ARTERIAIS, VENOSAS E MISTAS, ÚLCERAS PÓS CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS, ÚLCERAS INFECTADAS OU NÃO. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, NÃO ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. APRESENTADO EM FRASCO COM NO MINIMO 250ML (VARIAÇÃO +/- 05 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.</p>	7050	UND	GAMANPHARMA	R\$ 121,96	R\$ 60,57	-50,34	<p>ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</p>
---	--	------	-----	-------------	------------	-----------	--------	---

7	GAZES DE RAYON, EMBEBIDA EM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINA A E ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA. APRESENTAÇÃO: 7,5 X 7,5 CM,(COM VARIAÇÃO PARA + OU - 1 CM). CAIXA COM 24 UNIDADES 5 ML CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MEDICO. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO.	6606	UND	PIELSANA	R\$ 21,12	R\$ 5,19	-75,43	ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
8	GEL COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO E ALGINATO DE CÁLCIO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8g (VARIAÇÃO +/- 1g). ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO NA PROPOSTA E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO MESMO.	4170	UND	COLOPLAST	R\$ 63,74	R\$ 16,50	-74,11	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
9	CREME BARREIRA PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), COMPOSTO DE EMOLIENTES, UMECTANTES, 1,3% DE DIMETICONA E TERPOLYMERO(acrilonitrila-butadieno-estireno) , EMBALAGEM, TUBO COM APROXIMADAMENTE, 28G COM VARIAÇÃO +/- 2 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO PRODUTO.	453	UND	3M	R\$ 146,01	R\$ 83,17	-43,04	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	----------

34.758.599/ 0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA	(69) 3223- 5348 / 3211- 7721
22.680.187/ 0003-16	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 2286 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO	(65)2129- 4966 / (65) 3028-4966
14.646.435/ 0001-12	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	(69) 3223- 0900 / 99217-1053
30.016.004/ 0001-29	ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA	AV. JOSE PALMIRO DA SILVA, 190 A - LAVAPÉS	CACERES - MT	ALINE DE FRANÇA MANGUEIRA	(65) 99954- 9597
03.033.345/ 0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ESTRADA DO AVIÁRIO, 423 - AVIÁRIO	RIO BRANCO - AC	IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA	(68)3224- 4372/ 8826

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0041027327

AVISO DE LICITAÇÃO**SUSPENSÃO**

Pregão eletrônico N.º 368/2023/SUPEL

Processo administrativo: 0032.000475/2023-23

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação, do tipo Self Service, para atender os participantes: Coordenação Técnica, Atletas, Técnicos, Dirigentes, Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), Árbitros e Pessoal de Apoio, participantes da fase final do **XIV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2023**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 73/2023/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 18 de julho de 2023, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **29/08/2023 às 11h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, tendo em vista, **Pedido de Impugnação não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que a resposta e modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.rondonia.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9243, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira SUPEL-ALFA

Protocolo 0041252887

Portaria nº 100 de 28 de agosto de 2023

Designa servidora para realizar despesas no regimento de Suprimento de Fundos na Unidade Gestora 130008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria n.º 18 de 13 de fevereiro de 2023.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, dispondo que portaria do titular do órgão designará os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI (id. 0033602559) que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos aos processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Milla Thâmilys Miranda De Deus, matrícula n.º *****881, lotada no Gabinete, como responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no decorrer do exercício de 2023, estando autorizada a realizar despesas no regime de adiantamento no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO, conforme previsto no art. 4º do Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Conceder o adiantamento em regime de base mensal, conforme art. 5º, do Decreto estadual nº 10.851/2003, com a finalidade de atender as despesas de caráter de urgência, que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição correspondente àquelas que não possuem vults rotineiros de utilização e consumo nesta Unidade Gestora, inerente à aquisição de material de consumo (33.90.30) e contratação de serviços (33.90.39), conforme dotação orçamentária detalhada abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
04.122.1015.2087	1.501.0.00001	33.90.30.96	1.000,00
04.122.1015.2087	1.500.0.00001	33.90.39.96	1.000,00
VALOR TOTAL MENSAL			2.000,00

Art. 3º Fica autorizado o limite mensal de gastos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o servidor designado no art. 1º, nas condições do art. 3º da Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI.

Art. 4º O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos será realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 18 de 13 de fevereiro de 2023 (id. 0035804385), [DOE n.º 29](#), pp. 68-69, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0041245247

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 19 de julho de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 355/2023/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0052.068589/2022-51.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Dados/Interconexão, através de Cabeamento de Fibra Óptica ou Rádio de Rede Privativa de Comunicação de dados baseada em Mpls/L2l com velocidades a Partir de 50 Mbps (cinquenta megabits por Segundo) para Interligação e Contratação do Serviço de Telecomunicações para Implementação, Operação e Manutenção de 01 (Um) Circuito de Fibra Óptica com Dupla Abordagem de Acesso Dedicado à Internet de 400mbps, Full Duplex, Síncrono para acesso a Internet, com Disponibilização de 08 Ip's válidos Roteáveis na Internet, juntamente com Solução De Proteção De Rede Com Características De Next Generation Firewall (Ngfw), pelo período de 12 meses, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista alterações nas especificações técnicas, realizadas pela pasta gestora, às quais serão remetidas ao setor técnico de Cotações de Preços desta Superintendência. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2023.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO

Protocolo 0041272782

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/ 2023/SUPEL_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 230/ 2023		
Data da Homologação:	04/ 08/2023	Processo nº	0036.007614/ 2023-18
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**MATERIAIS DIVERSOS**" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Almotolia, Cobertura para cadáver, Escova de assepsia descartável com clorexidina, Serra de gigli e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ID: 8508 - CAPA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE VIDEOCIRURGIA ENVELOPADA (LUVA PARA ARTROSCOPIA), TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM X 250 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10.500,00	UND	PROTECTOR	R\$ 7,32	R\$ 2,84	-61,20	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

0002	ID: 32668 - PORTA FILTRO REUTILIZÁVEL PARA ESPIROMETRIA 30 MM X 34 MM COM ABERTURA PARA TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO) APÓS CADA EXAME, COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO MICROLAB. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.800,00	UND	PROARLIFE	R\$ 21,75	R\$ 19,19	-11,77	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO- HOSPITALARES LTDA
0003	ID: 10445 - GATILHO SPRAY (VÁLVULA PULVERIZADORA) PARA FRASCOS DE 1 LITRO, COM TUBO DE 30CM (COM VARIAÇÃO DE +- 5CM), ROSCA ADAPTÁVEL A GARRAFA TIPO PET DE 28MM.	3.690,00	UND	MASTER	R\$ 12,32	R\$ 4,49	-63,56	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
0004	ID: 8181 - CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO, LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD), COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) PARA MANTER A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR MAIS TEMPO. CAPACIDADE VARIANDO ENTRE 5 E 7 LITROS, SEM TERMÔMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS VARIANDO + OU - ATÉ 10 CM COM 27 COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 19 CM DE ALTURA.	50,00	UND	SOPRANO	R\$ 107,07	R\$ 100,00	-6,60	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO- HOSPITALARES LTDA
0005	ID: 8832 - FIO GUIA HIDROFÍLICO. COMPOSIÇÃO: LIGA DE NITINOL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO SLIPCOAT / ENCONTRADO NA COR BRANCA/ COMPRIMENTO 150 CM / DIÂMETRO: 0,035"/ PONTA FLEXÍVEL	300,00	UND	TIANCK MEDICAL	R\$ 233,33	R\$ 143,73	-38,40	CRUZEL COMERCIAL LTDA
0006	ID: 5898 - BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL DE PLÁSTICO COM 23CM DE ALTURA (COM GATILHO), CAPACIDADE DE 500ML E EM COR TRANSPARENTE.	300,00	UND	NOBRE	R\$ 13,83	R\$ 8,16	-41,00	RG LUNA LTDA

0007	ID: 7078 - BOBINA PICOTADA, TAMANHO 35 X 50 CM, ESPESSURA 0,03 MICRAS, COMPOSIÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 7 KG, EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	600,00	ROLO	ECOSUL	R\$ 68,16	R\$ 46,00	-32,51	PROVIDE SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA
0008	ID: 6542 - BOBINA PICOTADA, TAMANHO 40 X 60 CM, ESPESSURA 0,03 MICRAS, COMPOSIÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 9 KG, EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	600,00	ROLO	ECOSUL	R\$ 68,16	R\$ 51,00	-25,18	PROVIDE SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA
0010	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA 0,5 MM, PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA LÍQUIDA, COR AZUL OU PRETA.	300,00	UND	PILOT	R\$ 30,27	R\$ 24,58	-18,80	CRUZEL COMERCIAL LTDA
0011	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COR BRANCA E VERMELHA. DIMENSÕES COM 3 BANDEJAS ,ALÇA PARA TRANSPORTE ,ALÇA PARA CADEADO E TRAVA DE SEGURANÇA.	100,00	UND	EMIFRAN	R\$ 322,24	R\$ 294,00	-8,76	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
37.297.817/0001-83	I11 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AVENIDA 13, 261 - SAÚDE	RIO CLARO - SP	SHEILA CRISTINA LOPES GONSALES	(19) 3617-1173/99660-0111
63.777.940/0001-01	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA	AV. PINHEIRO MACHADO SALA 01, 4019 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	EUDSON VIEIRA DE SOUSA	(69)3223-9577 / 99258-1331
14.855.485/0001-00	ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RUA: FRANCISCO BRAGA, 5722 SALA B - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	ANTÔNIO ALMEIDA MAGALHÃES	69 99285-9707
19.877.178/0001-43	CRUZEL COMERCIAL LTDA	RUA MARINO FELIX, 256 - CASA VERDE	SAO PAULO - SP	ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ	(11) 2768-4688/ 2305-0993
44.223.965/0001-19	RG LUNA LTDA	THEREZA SLOGO FURLAN, 134 - CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA - PR	GABRIELA GUERKE LOPES	(41) 99988-9099
48.276.761/0001-05	PROVIDE SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA	RUA: BENTO JOSE DE MORAES, 31 - JARDIM DOMITILA	SAO PAULO - SP	ANA CRISTINA DA SILVA	(011)98859-4107

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FÁBIO MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SUELEN TORRES DA SILVA

Protocolo 0041048799

**AVISO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº. 001****Pregão eletrônico N.º 353/2023/SUPEL/RO****Processo administrativo:** 0028.005328/2023-17**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM**OBJETO:** aquisição de Computadores, Notebooks e Nobreaks, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 73/2023/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 18 de julho de 2023, vem por meio deste ato modificar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria demandante, **exclui-se a redação** "Possuir certificado de qualidade ISO 9001:2000" nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, SAMS e Quadro de estimativa, em detrimento do pedido de impugnação e por verificar razão a impugnante. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 15 de setembro de 2023, às 09h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira SUPEL-ALFA

Protocolo 0041248559

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ante ao exarado no Relatório nº 134/ASCOINT/SEFIN/2023 (ID 0036875873), no item 3.5.b, quanto a necessidade de homologação de Despesa tida como "sem prévio empenho", o qual fora realizado no dia 01.03.2023, temos a informar e justificar que o fato se deu pelos entraves administrativos de altas demandas já reconhecida em todo início de exercício, também pelo processo burocrático àqueles procedimentos que são vinculados a liberação e validação de outro órgão, quanto a questão orçamentária.

Informamos ainda, que a solicitação de liberação da cota orçamentária - GPF foi realizada através do processo SEI nº 0030.002487/2023-11 e, enviado a titular da pasta, SEPOG, a qual atendeu prontamente ao requerido. Posteriormente, foi realizado o Empenho da despesa em questão (2023NE000023 - ID 0036910835), no grupo de programação financeira 399 da fonte 1759008004 do FUNDAT no sistema SIGEF.

Por fim, solicitamos que se leve em consideração o motivo supracitado como justificativa de tal feito e que se Reconheça a Homologação da Despesa considerada "Sem Prévio Empenho" referente as Notas Fiscais 00010238 (ID 0035541338), 00010239 (ID 0035541216), 00010257 (ID 0036495531), 00010258 (ID 0036495606), 00010259 (ID 0036495698), 00010260 (ID 0036495805) e 00010261 (ID 0036495861), de acordo com o Artigo 1º do [Decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992](#).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

JACQUELINE PIRES DA SILVA

Chefe de Orçamento NEOF/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenadora de Despesa e, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto em vigor nº 5459/1992, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado acima, considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com orientação da ACI/SEFIN.

Porto Velho, 31 de março de 2023.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0037054399

Portaria nº 802 de 24 de agosto de 2023

Altera a composição da **Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados**, no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, instituída por meio da Portaria 862 de 19 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, alterada pela Lei Federal nº 13.853/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o planejamento, bem como a execução dos trabalhos para garantir a efetividade da aplicação e adequação da LGPD na Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da LGPD no âmbito da SEFIN, passando o art. 2º e §1º da Portaria nº 862 de 19 de novembro de 2021 para a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Luísa Rocha Carvalho Bentes - Auditora Fiscal de Tributos Estaduais e Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

II - Boniek Bezerra Santos - Analista de Informática e 1º Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

III - Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e 2º Suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

IV - Rosilene Locks Greco - Auditora Fiscal de Tributos Estaduais;

V - Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral - Diretora Executiva;

VI - Douglas Carreiro da Hora, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais;

VII - Bianca Vitória Domingos de Oliveira, Assessora VIII;

VIII - Alessandra Barbosa Meneguci, Analista Tributário da Receita Estadual;

IX - Lidiane Alexandra Grano, Analista Tributário da Receita Estadual; e

X - Thiago Marcel Telis Silveira, Analista Tributário da Receita Estadual.

§ 1º A comissão será apoiada nas questões técnicas pelos servidores da GETIC.

§ 2º As funções dos servidores não serão remuneradas, a qualquer título.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 634 de 03 de agosto de 2022.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0041169837

EDITAL Nº 24/2023/SEFIN-TATE

Edital de intimação **08/UJ/TATE/SEFIN** "pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-b e artigo 146, todos da lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados das decisões dos créditos tributários julgados indevidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das decisões de 1ª instância encontram-se à disposição neste tribunal." **Cópias das Decisões podem ser solicitadas através do e-mail primeirainstancia@sefin.ro.gov.br. O processo integral pode ser acessado através do sistema e-PAT.**

PROCESSO Nº: 20192700200027

SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: COMERCIAL TS EIRELI
CNPJ:18.666.293/0001-06
JULGADOR: RENATO FURLAN
DECISÃO Nº: 20230727010801 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200027
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP. EIRELI
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: COMERCIAL VIEIRA EIRELI
CNPJ:26.502.731/0001-29
JULGADOR: RENATO FURLAN
DECISÃO Nº: 20230727010801 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200013
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP E EXP EIRELI-ME
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: COMERCIAL TS EIRELI
CNPJ:18.666.293/0001-06
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJO
DECISÃO Nº: 20230608010018 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200013
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP E EXP EIRELI-ME
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: COMERCIAL VIEIRA EIRELI-ME
CNPJ:26.502.731/0001-29
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJO
DECISÃO Nº: 20230608010018 RESULTADO: PROCEDENTE

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0041166253

Portaria nº 804 de 28 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o teor do Memorando nº 67/2023/SEFIN-COTES (0041189598), constante no processo SEI nº 0030.009603/2023-14.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de 01 de setembro de 2023, a servidora **CLARISSA GILMARA BARROS**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/GAB para Coordenadoria do Tesouro do Estado - COTES/GAB.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041222701

Portaria nº 808 de 28 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o Requerimento SEFIN-GEOP (0041205083), constante no Processo Sei nº 0030.002222/2023-12.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA**, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessora III, lotada na Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP/COTES, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **25/08/2023**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesária, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041233409

Portaria nº 806 de 28 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o teor do Memorando nº 162/2023/SEFIN-CRE (0041182754) e Errata SEFIN-CRE (0041229340), constante no processo SEI nº 0030.008735/2023-29.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de 04 de setembro de 2023, o servidor **ALISSON JORGE MAGALHÃES MENESES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 5DRRDM/CRE para Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041229919

Portaria nº 810 de 28 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o teor do Memorando nº 163/2023/SEFIN-CRE (0041183292) e Errata SEFIN-CRE (0041228969), constante no processo SEI nº 0030.008224/2023-15.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de 04 de setembro de 2023, o servidor **ATILA ELIAS CAMPOS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 5ª Delegacia Regional da Receita de Estadual de Rolim de Moura - 5DRRDM/CRE para Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041240648

Portaria nº 811 de 29 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o Requerimento SEFIN-GEFIS (0041142255), constante no Processo Sei nº 0030.009545/2023-29.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUIS MARCELO VIEIRA MELO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **09/10/2023 a 16/10/2023**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **31/03/2022, 08/06/2022, 20/09/2022 e 30/11/2022** conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041267955

Portaria nº 812 de 29 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, considerando o teor do Memorando nº 164/2023/SEFIN-CRE (0041226670), constante no processo SEI nº 0030.009568/2023-33.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de 04 de setembro de 2023, o servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste - AGOPO/CRE para Gabinete - GAB.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0041275843

Instrução Normativa nº 59/2023/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, *caput*, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (*Lei nº 688/96, art. 18, § 6º*)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO DE CORTE	02.01							
Vaca gorda	02.01.01	cb	2.152,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	2.282,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Boi gordo	02.01.02	cb	3.515,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	3.990,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	500,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	525,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	580,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	610,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.480,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	1.660,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.640,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	1.780,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	1.800,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	1.900,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	760,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	750,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	860,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	900,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	2.100,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	2.215,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	2.285,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	2.483,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	2.470,00	59/ 2023	1º/ 09/2023	2.750,00	44/ 2023	1º/ 08/2023
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								

Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	425,00	59/2023	1º/ 09/2023	446,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	493,00	59/2023	1º/ 09/2023	519,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.258,00	59/2023	1º/ 09/2023	1.326,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.394,00	59/2023	1º/ 09/2023	1.471,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.394,00	59/2023	1º/ 09/2023	1.471,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	646,00	59/2023	1º/ 09/2023	645,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	731,00	59/2023	1º/ 09/2023	750,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	1.480,00	59/2023	1º/ 09/2023	1.480,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	1.940,00	59/2023	1º/ 09/2023	1.655,00	44/2023	1º/ 08/2023
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	1.940,00	59/2023	1º/ 09/2023	1.870,00	44/2023	1º/ 08/2023
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/ 08/2016	3.000,00	23/2016	11/ 08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/2016	11/ 08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/ 09/2015	1.700,00	02/2015	01/ 09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/ 09/2015	1.200,00	02/2015	01/ 09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/2016	11/ 08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/ 08/2016	4.000,00	23/2016	11/ 08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/ 03/2015	720,00	01/2015	16/ 03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/ 03/2015	1.160,00	01/2015	16/ 03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/ 03/2015	1.120,00	01/2015	16/ 03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/ 03/2015	1.250,00	01/2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/ 03/2015	370,00	01/2015	16/ 03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/ 03/2015	290,00	01/2015	16/ 03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/ 03/2015	520,00	01/2015	16/ 03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/ 03/2015	790,00	01/2015	16/ 03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/ 03/2015	68,00	01/2015	16/ 03/2015

Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
PARTE I
PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	Sc.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012

Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III**SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.****Art. 6º** Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/2011	02/01/2012	1,65	03/2005	10/06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/2011	02/01/2012	0,90	03/2005	10/06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/2016	08/06/2016	2,50	01/2012	01/02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/2011	20/06/2011	1,90	03/2005	10/06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/2011	20/06/2011	0,95	03/2005	10/06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	3,10	03/2005	10/06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/2011	27/06/2011	2,00	02/2011	27/06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/2011	27/06/2011	0,50	01/2011	20/06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/2011	02/01/2012	1,50	03/2005	10/06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	2,00	01/2011	20/06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/2011	02/01/2012	0,04	03/2005	10/06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/2013	01/04/2013	0,30	02/2012	01/06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/2011	02/01/2012	1,80	03/2005	10/06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/2005	10/06/2005	0,35	02/2012	01/06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/2011	02/01/2012	0,05	01/2004	05/03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/2011	02/01/2012	0,50	03/2005	10/06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/2016	01/01/2016	1,50	01/2013	01/04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/2012	01/06/2012	2,00	02/2012	01/06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/2012	01/06/2012	1,10	02/2012	01/06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/2012	01/06/2012	0,30	02/2012	01/06/2012
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004

Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017

SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRRES	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012

Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/ m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m ²	700,00	01/ 2005	07/ 01/2005	1.900,00	05/ 2004	28/ 08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m ²	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m ²	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³;

V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 70,00 m³.

SEÇÃO IV ABATE DE GADO

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012

Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012

Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012

Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/ Bruto -(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/ Industrial -(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06.17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdenatural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

**SEÇÃO V
MADEIRA**

Art. 8º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

**PARTE I
IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA**

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
	Grupo 1
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.

CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANÁIBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.

GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrcarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II**CORTES****TIPO 1****MADEIRAS BENEFICIADAS**

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS

1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS

1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

**TIPO 2
MADEIRAS COMPENSADAS**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

**TIPO 3
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

- PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
- RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
- VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
- CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
- QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
- SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROSSIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO- Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

**TIPO 4
MADEIRA "IN NATURA"**

TIPO 4 TORAS

PARTE III

VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até1,80 M	1.1							
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/ 2012	17/ 09/2012	710,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.018,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/ 2012	17/ 09/2012	1.408,70	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.070,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.235,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.705,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.105,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M	1.4							

DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/2012	17/09/2012	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/2012	17/09/2012	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/2012	17/09/2012	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/2012	17/09/2012	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/2012	17/09/2012	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/2012	17/09/2012	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/2012	17/09/2012	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/2012	17/09/2012	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/2012	17/09/2012	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/2012	17/09/2012	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		

JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/ 2012	17/ 09/2012	925,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012

				2012	09/2012		2012	09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012

				2012	09/2012		2012	09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/2012	17/09/2012	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/2012	17/09/2012	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/2012	17/09/2012	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/2012	17/09/2012	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/2012	17/09/2012	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/2012	17/09/2012	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/2012	17/09/2012	1.884,00	01/2012	17/09/2012

				2012	09/2012		2012	09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/2012	17/09/2012	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012

				2012	09/2012		2012	09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012

				2012	09/2012		2012	09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012

				2012	09/2012		2012	09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012

				2012	09/2012		2012	09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m ³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m ³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m ³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012

**SEÇÃO VI
TRANSPORTE**

Art. 9º Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04

2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairam dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I - para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II - para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III - para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$$\text{BC transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Distância} \times 0,0405$$

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I - PESO: carga em toneladas;

II - DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III - DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541

Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruí	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tabaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27

Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409

Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9ºA distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 44/2023/GAB/CRE](#), de 24 de julho de 2023.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0041062895

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 2586 de 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Ofício 6033 (0038906760) e o Decreto 21948/2023 (0040033468) do Processo Sei nº 0037.004041/2023-52;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir do efetivo exercício, 17.07.2023, o (a) servidor (a) **PAULO VITOR MARQUES MAIA**, matrícula *****936, Assessor I, no Centro Integrado de Operações, desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17.07.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0041238462

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/ SESDEC/ATI

Dispõe sobre o acesso às imagens de videomonitoramento, da Secretaria de Estado da Segurança e Cidadania, em decorrência da criação, estruturação e ativação dos Módulos Eletrônicos de Segurança (Totens) e câmeras de videomonitoramento em geral e por fim dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) é um órgão de natureza diretiva estratégica com a atribuição de assegurar o funcionamento e a ampla eficiência da segurança pública no Estado de Rondônia, a fim de prestar serviços de qualidade à sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) em seu regimento interno, por meio da Portaria n. 031/15-GAB/SESDEC de 27 de maio de 2015, determina em seu artigo 75, §2º e Decreto Lei n. 21.833 de 10 de abril de 2017 em seu artigo 41, inciso II, que os métodos e rotinas de trabalho dos setores desta Secretaria e das instituições subordinadas deverão ser expedidos por meio de Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), contratou por meio do processo SEI n. 0037.072485/2022-30 a implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento, constituído por módulos de segurança, popularmente chamados "totens" de monitoramento e ainda as demais câmeras de monitoramento em geral;

CONSIDERANDO que a finalidade da instalação e funcionamento dos módulos é a redução da violência e criminalidade nos pontos de instalação, fortalecendo a atuação das instituições de segurança pública, ampliando a presença do estado em locais vulneráveis, intensificando os mecanismos de gestão, interlocução, integração e colaboração entre os órgãos envolvidos, impactando na redução do tempo resposta de atendimento ao cidadão e na otimização dos recursos para o policiamento nas áreas monitoradas;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 6º, inciso III, 21, 31 da Lei n. 12.527/2021 (Lei de Acesso à informação - LAI), artigos 4º, 23 e seguintes da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), dispõe sobre a regulamentação de acesso dados pessoais e de como a Administração Pública deve tratar da temática;

CONSIDERANDO as requisições de particulares apresentando diversos requerimentos solicitando acesso às imagens de videomonitoramento desta Secretaria e que se faz necessária regulamentação sobre o tema, visando proteger os direitos fundamentais de segurança, liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, direito este salvaguardado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso X;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer as seguintes diretrizes quanto ao tratamento e compartilhamento de dados pessoais (imagens), devendo ser realizada, a priori, a distinção clara entre as diferentes categorias de titulares dos dados, respectivamente:

I - pessoas em relação às quais existem indícios de que cometeram ou estão prestes a cometer uma infração penal;

II - pessoas vítimas de uma infração penal ou pessoas em relação às quais certos fatos indicam que podem ser vítimas de uma infração penal;

Parágrafo único. A análise preliminar das imagens deverá ser realizada pelo Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), para que tais dados sejam precisos evitando qualquer vazamento de dados imprecisos ou que não tenham relação direta com as solicitações apresentadas no requerimento apresentado.

Art. 2º As informações e imagens coletadas e armazenadas pelo sistema de videomonitoramento e módulos de segurança obtidas pelos sistemas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO possuem caráter sigiloso, garantindo a inviolabilidade da intimidade, da vida privada e de acesso às imagens dos cidadãos.

Art. 3º. A cessão de imagens de videomonitoramento dos módulos de segurança, poderá ser realizada apenas na seguintes hipóteses:

I - quando necessário para o cumprimento de atribuição legal de autoridade policial competente, na garantia do interesse público, observados os princípios gerais de proteção e os direitos dos titulares na forma desta lei, para fins de obtenção de informações relativas a investigações policiais e/ou instrução de inquérito policial;

II - quando houver pedido fundamentado de Órgão Público, desde que haja motivação, fundamentação legal para o pedido e relevância para o Interesse Público, visto que o compartilhamento de dados pessoais deve ser tratado com a máxima cautela;

III - para atendimento de ordem judicial;

IV - a requerimento de solicitante externo, por meio de requerimento justificado e fundamentado, devendo preencher o Anexo I da presente Instrução Normativa, condicionada a apresentação do devido Boletim de Ocorrência do fato.

Parágrafo único. As autoridades competentes poderão tratar as imagens coletadas no contexto da prevenção, investigação ou repressão de infrações penais específicas a fim de obter melhor compreensão das atividades criminais e de estabelecer ligações entre as diferentes infrações penais detectadas.

Art. 4º. Em caso de necessidade de obtenção ou visualização de imagens gravadas, o (a) interessado(a) deverá fazer a solicitação por escrito, por meio do sistema SEI através do formulário (anexo I), de requisição encaminhada ao Diretor do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) para despacho inicial.

Parágrafo único. Os requisitantes externos, que não tenham acesso ao sistema SEI do poder executivo, deverão apresentar o requerimento de forma física ou digital via (e-mail institucional) no Centro Integrado de Comando e Controle.

Art. 5º. No requerimento de solicitante externo, deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I - nome Completo;

II - cupação profissional, com a indicação do cargo público que ocupa e matrícula, se for o caso;

III - localização do módulo de segurança ou câmera de videomonitoramento a qual deseja as imagens;

IV - data da gravação das imagens;

V - hora e minuto de início e final da ocorrência do fato;

VI - Número de protocolo do Boletim de Ocorrência do fato, devendo ser apresentada cópia em anexo ao requerimento;

VI - motivo que está objetivando a solicitação (instrução de inquérito policial, investigação policial, etc.);

Art. 6º. Após o recebimento da solicitação, o(a) Diretor(a) do Centro Integrado de Comando e Controle avaliará a viabilidade do acesso e em caso positivo, encaminhará expediente ao Gerente de Tecnologias da GETEC, para providências de cumprimento e cessão dos arquivos de mídia, constantes na requisição.

Parágrafo único. O ônus de fornecer a mídia é do solicitante, seja agente/autoridade pública, seja particular. Devendo fornecer mídia física (DVD ou pendrive) a ser entregue na Gerência de Tecnologia - GETEC para gravação e entrega da mídia com as imagens solicitadas mediante a assinatura de termo de recebimento.

Art. 7º. Caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, da decisão proferida, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão proferida ao interessado.

Art. 8º. As imagens e informações gravadas pelo Sistema dos módulos de segurança de videomonitoramento serão mantidas à disposição pelo período máximo de 30 (trinta dias), desde a sua captura.

Art. 9º. É expressamente proibido a produção de cópia, por qualquer meio ou forma, de qualquer imagem captada pelos sistemas de videomonitoramento e módulos de segurança da SESDEC, bem como qualquer tipo de compartilhamento de imagens em qualquer mídia social, dada a classificação sigilosa das imagens, nos termos do art. 2º da presente instrução normativa.

Art. 10º. O(A) servidor(a) público efetivo ou em comissão, bem como os integrantes dos projetos “Voluntariar” e “PVSA” designado (a) para trabalhar no serviço de videomonitoramento assinará, obrigatoriamente, um termo de responsabilidade e confidencialidade, se comprometendo a promover a salvaguarda dos documentos e imagens produzidas pelo Centro Integrado de Operações Policiais, zelando para que não haja seu vazamento e divulgação indevida.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das normas desta Instrução Normativa ou de quaisquer leis, protocolos, ordens superiores referentes às imagens de videomonitoramento, ou que de qualquer forma coloquem em risco a salvaguarda e imagens produzidas pelo Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), o servidor estará sujeito à pena de responsabilidade na forma da lei (administrativa, civil e criminal).

Art. 11. Qualquer ocorrência que envolva vazamento de imagens, deverá ser comunicada imediatamente ao Diretor do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), que registrará no FOSS (Fato Observado sobre o Serviço) e dando ciência ao(a) Gerente de Integração de Segurança e Fronteira (GISF) para providências de apuração de responsabilidade e encaminhamento ao Secretário da SESDEC, para as demais providências.

Art. 12. O acesso imediato às imagens na sede do CIOP, somente será permitido:

I - para cumprir as atribuições do CIOP;

II - para atender, na forma da lei, às necessidades de investigação criminal, atendendo a pedido de autoridade policial competente;

III - para atendimento de ordem judicial;

IV - quando autorizado diretamente pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Parágrafo único. Os procedimentos internos do CIOP deverão ser observados no cumprimento das Normas Gerais de Ação Nº. 01/2018 (Regimento Interno do CIOP), especificamente ao que tange no item 3.4 que trata da central de videomonitoramento.

Art. 13. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão decididos pela Secretário da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

Art. 14. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2023-SESDEC/ATI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO E DOS MÓDULOS DE SEGURANÇA (TOTENS).

Nome do(a) Requisitante	
Profissão	
CPF	
Localização da Câmera	
Data de Início da Gravação	
Data de Término da Gravação	
Hora e Minuto do Início da Gravação	
Hora e Minuto Final da Gravação	
Número de protocolo de Boletim de Ocorrência	
Justificativa da Solicitação	

Estou ciente sobre a gravidade no uso de imagens de terceiros e responderei por minhas ações conforme legislações cabíveis.

Assinatura do(a) Solicitante
Porto Velho, RO, de de.

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

() DELIBERAÇÃO PARA:

Diretor Geral /CICC-SESDEC/RO

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2023/SESDEC-ATI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, brasileiro (a), estado civil _____, Profissão _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, ASSUMO O COMPROMISSO DE MANTER A CONFIDENCIALIDADE E SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A ESTE CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES POLICIAIS, visando sobretudo, o respeito à intimidade, à vida privada, à honra e às imagens das pessoas, bem como às liberdades e garantias individual a que tiver acesso nas dependências deste Centro de Operações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A somente passar informações relativas ao banco de dados das imagens do videomonitoramento quando devidamente autorizado pelo Diretor do CIOP, Coordenadora do PVSA ou Coordenador do CIOP;
2. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
3. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
4. A não apropriar-me de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

6. Neste Termo, a expressão Informação Confidencial será assim definida:

Informação Confidencial: são os assuntos que, embora não requeira alto grau de segurança, seu conhecimento por pessoa não autorizada pode ser prejudicial a um indivíduo, entidade ou criar embaraço administrativo; e

7. Qualquer pessoa que tenha conhecimento de alguma situação na qual o sigilo das imagens do videomonitoramento ou do atendimento 190/193 possa estar ou venham a ser comprometidas, deverá ser comunicado o chefe imediato ou à autoridade responsável pelo referido setor.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todos as sanções administrativas e judiciais que poderão advir.

Porto Velho, ___/___/___.

ASSINATURA

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2023/SESDEC-ATI
TERMO DE ENTREGA DE MÍDIA FÍSICA DE IMAGENS DE VIDEOMONITORAMENTO E/OU DE MÓDULOS DE SEGURANÇA

Em ___/___/___, nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, compareceu o servidor abaixo nominado para receber cópia(s) da(s) gravação(ões) em áudio e vídeo realizada(s) em câmeras de videomonitoramento e/ou nos módulos de segurança (totem), relativa(s) ao seguinte requisição por meio do processo SEI n. _____:

RECEBEDOR: _____

CARGO: _____

DESCRIÇÃO	DOS	ITENS
RECEBIDOS: _____		

Através do presente termo, ficou o recebedor ciente de que o uso do conteúdo do(s) arquivo(s) é sigiloso, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa nº. 001/2023/SESDEC-ATI, sendo terminantemente proibido o compartilhamento ou divulgação das imagens, podendo sofrer sanções administrativas, cíveis ou criminais.

E, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais. Eu, _____, Servidor, o digitei e subscrevo.
Porto Velho, ___/___/___.

RECEBEDOR

Protocolo 0039204373

Portaria nº 1052 de 05 de julho de 2023

Dispõe sobre Conversão de Férias em pecúnia de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I;

Considerando o Requerimento (0038127923), a Portaria 67 (0035258709) e o Despacho (0039466081) do Processo SEI nº 0037.043969/2020-18;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER em caráter excepcional, férias regulamentares em pecúnia, à **1º SGT PM RE *****070 LUCIANA DA SILVA NOBERTO**, anteriormente marcadas para **10 a 19.04.2023 (10 dias)**, referente ao **exercício 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0039709396

Portaria nº 2585 de 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Ofício nº 8857/2023/SESDEC-GRH (0040877810) e o Decreto de 21 de Agosto de 2023 (0041041174) do Processo Sei nº 0037.005874/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 15.08.2023, do (a) servidor (a) **RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO**, matrícula *****742, Assessor III, no Gabinete, desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.08.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0041233247

Portaria nº 2587 de 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0041010427) e a Portaria nº 274 de 20 de março de 2023 (0036710234) do Processo Sei nº 0037.000773/2023-73;

Considerando a Portaria nº 5665 de 08 de agosto de 2023 (0041010430), Processo Seletivo para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2023 (0041010433) do Processo Sei nº 0037.005992/2023-49;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, em razão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2023, o gozo das férias regulamentares do (a) **SGT PM RE *****287 RENER DE OLIVEIRA MICHASLKI**, lotado (a) no (a) Gerência de Aviação de Estado - SESDEC, do período de **11 a 30.09.2023 (20 dias)**, referente ao exercício de 2022, para o período de **01 a 20.04.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o abono pecuniário no período de **01 a 10.04.2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0041246513

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV, CNPJ nº22.859.417/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**, CNPJ nº 34.750.281/0001-11, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ R\$ 11.415,72 (**Onze Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos**) para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM IV.

Ji Paraná, 13 de Agosto de 2023.

Edvaldo De Araújo Elias

Presidente do Conselho Escolar CTPM IV

Protocolo 0041220984

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV, CNPJ nº22.859.417/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **C.J. JOB-ME**, CNPJ nº 24.572.092/0001-42, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ R\$ 11.874,10 (**Onze Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos**), para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM IV.

Ji Paraná, 13 de Agosto de 2023.

Edvaldo De Araújo Elias

Presidente do Conselho Escolar CTPM IV

Protocolo 0041218369

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV, CNPJ nº22.859.417/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **DS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 51.713.456/0001-30, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 6.693,80(**Seis mil e seiscentos e noventa e três reais e Oitenta centavos**) para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM IV.

Ji Paraná, 13 de Agosto de 2023.

Edvaldo De Araújo Elias

Presidente do Conselho Escolar CTPM IV

Protocolo 0041222323

ERRATA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 12, e incisos I, XI do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R-12-PM), aprovado pelo Decreto Nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, em atenção ao Ofício nº 84281, (0041214565), promove adequações na Portaria de Instauração nº 4/2023/PM-CORREGDCORR, (0039023921), que instaura Conselho de Disciplina em desfavor de Praça PM, publicada no

Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 144 do dia 31 de julho de 2023, (0040197778), **COMUNICA** a todos os interessados, a retificação dos itens da portaria, conforme a seguir:

Folha	Item	Onde se lê	Leia-se
2/ 5	4º FATO:	[...] Após a apreensão, as equipes da Polícia Militar, previamente autorizadas pelo conduzido, procederam buscas a sua residência, localizada à Rua Anysio Serrão, nº 110, Jardim das Oliveiras, município de Pimenta Bueno-RO, sendo apreendido: 01 (uma) arma de fogo, Calibre 380, modelo PT 58SS, marca Taurus, N° série KOC 62482, inox, contendo 04 (quatro) carregadores sem nº de série e marca aparente, 20 (vinte) munições e 09 (nove) cápsulas/ estojo de munição de diversas marcas. Sobre esse fato, o acusado foi condenado a 03 anos de reclusão, nos autos do processo nº 0008861-40.2020.8.22.0501, da 1ª Vara da Auditoria Militar em Porto Velho-RO, pela prática do crime de Peculato-furto (art. 303, § 2º, CPM), vez que a arma de fogo foi objeto de furto ocorrido em Pimenta Bueno, no dia 23/03/2020, nos termos da Ocorrência 52199/2020-DPB-1DP (0039027380).	[...] Sobre esse fato, o acusado foi condenado a 03 anos de reclusão, nos autos do processo nº 0008861-40.2020.8.22.0501, da 1ª Vara da Auditoria Militar em Porto Velho-RO, pela prática do crime de Peculato-furto (art. 303, § 2º, CPM). Após a apreensão, as equipes da Polícia Militar, previamente autorizadas pelo conduzido, procederam buscas em sua residência, localizada à Rua Anysio Serrão, nº 110, Jardim das Oliveiras, município de Pimenta Bueno-RO, sendo apreendido: 01 (uma) arma de fogo, Calibre 380, modelo PT 58SS, marca Taurus, N° série KOC 62482, inox, contendo 04 (quatro) carregadores sem nº de série e marca aparente, 20 (vinte) munições e 09 (nove) cápsulas/ estojo de munição de diversas marcas.
4/ 5	8º parágrafo	Com esteio no 4º FATO, [...], VI (não providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, medidas contra irregularidade que tomar conhecimento), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), todos do Decreto-Lei Nº 09-A/ 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da PMRO [...].	Com esteio no 4º FATO, [...], XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), todos do art. 29 do Decreto-Lei Nº 09-A/ 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da PMRO [...].

Publique-se, Registre-se e Dê ciência aos interessados.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema eletrônico de informações.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0041245257

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

REVOGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 0019.030206/2023-60

A Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, torna sem efeito a publicação 0041189570 referente a **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de Bateria para Gerador, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162, Disponibilização: 25/08/2023, Publicação: 25/08/2023, visto a necessidade de adequações no instrumento processual.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica de 2023.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**

Protocolo 0041253800

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3290 de 24 de agosto de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/17631>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/08/2023, às 13:27

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **ABERTURA DO CURSO:DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - ESPINGARDA CALIBRE 12**, que será realizado em Porto Velho/RO no dia **24 de agosto de 2023**, no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal-DGPP, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO- ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T - ESPINGARDA CALIBRE 12

ORDEM	NOME	MATRICULA
1	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712
2	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603
3	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843
4	ARCELINO DE SOUZA	*****286
5	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587
6	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999
7	BRUNO FILIPE DA SILVA	*****615
8	DANIEL COSTA SOBREIRA	*****262
9	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153
10	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	*****574
11	JILMAR JIONIZIO NOGUEIRA	*****730
12	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439
13	JOAO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674
14	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	*****954
15	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	*****986
16	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816
17	NIELTON GUIMARÃES DE AZEVEDO	*****644
18	NILTON DE SOUZA MELO	*****805
19	NATALIA REGO MATIAS	*****643
20	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181
21	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795
22	SÉRGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111
23	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213
24	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268
25	QUEFREN DA HORA LIMA	*****667
26	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	*****640
27	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233
28	UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	*****971
29	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340
30	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0041164108

Portaria nº 3326 de 25 de agosto de 2023

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **ABERTURA DO CURSO:DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - CARABINA TAURUS CTT.40**, que será realizado em Porto Velho/RO no dia **25 de agosto de 2023**, no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal-DGPP, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UESP e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO- ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T - CARABINA TAURUS CTT.40.

ORDEM	NOME	MATRICULA
01	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712
02	ARCELINO DE SOUZA	*****286
03	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999
04	ARCELINO DESOUZA	*****286
05	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843
06	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587
07	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	*****956
08	BRUNO FILIPE DA SILVA	*****615
09	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742
10	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	*****2266
11	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890
12	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898
13	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691
14	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963
15	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224
16	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730
17	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153
18	JOSE SONIVALDO MORAIS PÓVOA	*****830
19	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	*****574
20	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439
21	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646
22	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895
23	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470
24	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981
25	QUEFREN DA HORA LIMA	*****667
26	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	*****452
27	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546
28	NILTON DE SOUZA MELO	*****805
28	NATALIA REGO MATIAS	*****643
30	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268
31	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718
32	SÉRGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111
33	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213
34	UILIAN LIMA DA CONCEIÇÃO	*****640
35	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233
36	UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	*****971
37	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340
38	VALERIA MARCELA F. MARQUES	*****301

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0041206928

Portaria nº 3314 de 25 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.025010/2023-75**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir **24.08.2023**, a servidora **Meire Oliveira de Araújo**, Oficial Policial Penal, matrícula nº **xxxxxx886**, para responder pela função de Presidente do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º Revogando a Portaria nº 1725 de 29 de maio de 2020 id (**0011779857**).

Art. 3º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 4º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0041182130

Portaria nº 3316 de 25 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.025053/2023-51**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir **24.08.2023**, a servidora Sheilla Gomes Tavares, Policial Penal, Matrícula **xxxxxx896**, para atuar excepcionalmente, na ausência da Ordenador de Despesas do FUPEN, servidora **Meire Oliveira de Araújo**, Oficial Policial Penal, matrícula **xxxxxx886**, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º Revogando a Portaria nº 1090 de 03 de maio de 2021 id (**0017690870**).

Art. 3º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 4º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0041185362

Portaria nº 3281 de 24 de agosto de 2023

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LEI COMPLEMENTAR Nº 1102 de DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ORGANIZA A POLICIA PENAL**, realizado em Porto Velho/RO no dia **23 de agosto de 2023**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1102 de DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
-------	------	-----------	----------

1	ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	*****231	COM APROVEITAMENTO
2	JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	COM APROVEITAMENTO
3	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	COM APROVEITAMENTO
4	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	COM APROVEITAMENTO
5	UENDEL REIS LIMA DE AZEVEDO	*****971	COM APROVEITAMENTO
6	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	COM APROVEITAMENTO
7	EVA VILMA SERRÃO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	COM APROVEITAMENTO
8	SILVIA MARIA DA SILVA	*****621	COM APROVEITAMENTO
9	ADERBAU F. DA COSTA	*****999	COM APROVEITAMENTO
10	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**

- Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº ****344.**

- **Art. 5º** - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Luciano Pessoa dos Santos. - Mat nº *****884.**

- **Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Policial Penal Mat. *****972

Protocolo 0041143968

AVISO

Processo: 0033.095301/2022-40

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente no intuito de montar uma oficina automotiva para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social - SEJUS/GERES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA INFORMA à todas as empresas do ramo de materiais de consumo e permanente para atender a necessidade desta Secretaria, que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Termo de Referência, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, no horário de 07h30min às 13h:30min; Outras informações através do telefone 3216-5799.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, bem como um contato de representante/preposto e **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO ou através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**, impreterivelmente, **até 11 setembro de 2023**.

O resultado do processo será informado posteriormente, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para todas as empresas participantes do certame. É de responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0041109093

Portaria nº 3202 de 21 de agosto de 2023

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a Sindicância Administrativa Disciplinar, n. 0033.015385/2023-27, instaurada através da Portaria nº 2028 de 31 de maio de 2023, publicada no DOE nº 104, de 05/06/2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/2023/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a concessão de novo prazo para que a Comissão processante possa concluir o apuratório.

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para que a Comissão Processante concluísse com os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR os servidores, G. S. M., matrícula nº ***.***.367, M. R. da S., matrícula nº ***.***.693, todos Policiais Penais, membros da 1ª CPPAD/COGER/SEJUS, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0041015288

Portaria de férias nº 7318 de 26 de agosto de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2021 de 30/12/2021, publicada no DOE n.30/12/2021, de 30/12/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELI SOARES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula 300098821, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/12/2023 a 31/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2023 a 30/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2023.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO

Secretário de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo DOC15989

Portaria de férias nº 7317 de 26 de agosto de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2021 de 30/12/2021, publicada no DOE n.30/12/2021, de 30/12/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2023 a 20/01/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ**, POLICIAL PENAL, matrícula 300117280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2023 a 20/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2023.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO

Secretário de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo DOC15990

Portaria de férias nº 7315 de 26 de agosto de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2021 de 30/12/2021, publicada no DOE n.30/12/2021, de 30/12/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO**, POLICIAL PENAL, matrícula 300138258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **24/12/2022 a 02/01/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **24/12/2022 a 02/01/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2023 a 31/10/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/08/2023.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO

Secretário de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo DOC15991

Portaria nº 3372 de 29 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou nesta Corregedoria através do Processo SEI nº 0033.024536/2023-38, com informações do óbito do interno P. D. F. DA S., nas dependências da Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH, no dia 19/08/2023.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (0041253167).

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, J. A. de C. F. - matrícula nº*****414, M. O. de S. - matrícula nº*****561 e A. C. G. de L. - matrícula nº*****501, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 (trinta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0041272747

Portaria nº 2414 de 26 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes nos Processos Sei nº 0033.016680/2023-09 e 0033.016687/2023-12 que aportaram nesta Corregedoria, com informações referente a tentativa de fuga ocorrida em 09/06/2023, por volta das 14 horas, durante a entrega de custodiandos ao Centro de Prevenção Provisória de Porto Velho, executada pela equipe de plantão Alpha do Núcleo de Custódia Judiciária. A tentativa foi efetuada pelo apenado Luiz Carlos Passos de Melo, que desobedeceu ordens dos Policiais Penais que o conduziram, adentrou na viatura PPL 20, e, tentou realizar a fuga.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/COGER (0039045692).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **C. F. M. R., matrícula nº300.***.560**, que, em tese, foi o responsável pelo disparo que ocasionou a morte do interno Luiz Carlos e ainda pelo uso irregular do armamento particular em serviço. E, do servidor **M. S. B., matrícula nº300.***.150**, motorista da viatura PPL 20, por supostamente ter sido negligente, ao deixar a viatura aberta, e com a chave na ignição, facilitando o acesso do apenado à viatura.

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **A. de S. C. - matrícula nº300.***.183; A. A. G. dos S. - matrícula nº300.***.958; e D. E. R. - matrícula nº300.***.929**, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0039423235

Portaria nº 3261 de 23 de agosto de 2023

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.008812/2023-11, instaurado por força da Portaria nº 1104/2023 (0036822605).

CONSIDERANDO o Despacho (0036822844), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1104/2023 (0036822605), nos seguintes termos:

- Onde se lê: Aldo de Souza Carvalho - matrícula nº300.088.183.

- **Leia-se: M. O. de S. - matrícula nº *****561.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0041121868

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 89 de 29 de agosto de 2023

O SUPERINTENDENTE DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (POLITEC-RO), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) SEI 0022.067862/2022-88;

Considerando a Portaria nº 74, de 07 de junho de 2023, publicada no DOE nº 106, de 07/06/2023;

Considerando, em grau de recurso ao Conselho Superior de Gestão, a manutenção da penalidade imposta pela instância correccional, conforme Portaria nº 88, de 28 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 163, de 28/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR compulsoriamente, em conformidade com o Art. 20, inciso III da Lei Complementar n. 76/1993, o servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, matrícula nº 300098750, na Coordenadoria Regional de

Criminalística de Ji-Paraná, em razão do que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) SEI 0022.067862/2022-88.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 68/2022, de relotação *ex-officio*, pelos motivos constantes no Memorando nº 19/2022/POLITEC-GAB do Processo SEI 0022.067782/2022- 22.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0041279262

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 7341 de 28 de agosto de 2023.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME FIGUEIREDO PINTAN**, MÉDICO, matrícula 300176025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/11/2023 a 12/11/2023) e (21/11/2023 a 30/11/2023) e (31/12/2023 a 09/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2023 a 19/11/2023) e (20/11/2023 a 29/11/2023) e (30/11/2023 a 09/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2023.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC15978

Portaria nº 3848 de 24 de agosto de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, **incluindo-se na Portaria nº 51 de 05 de janeiro de 2023 (0034924113)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 4 de 6 de janeiro de 2023.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LIRIANE SOUZA CEZAR	***.711.372-**	*****378	POC-FLUVIAL	COORDENADORA GERAL

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0041156493

Portaria nº 3914 de 28 de agosto de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** os servidores abaixo da **Portaria nº 51 de 5 de janeiro de 2023 (0034924113)** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 4 - de 05 de janeiro de 2023 que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARCELLA ALVES CRISPIM	***.492.416-**	*****708	SESAU-HEURO	BIOLÓGA
DANYELLY WESTPHAL	***.487.362-**	*****931	SESAU-HEURO	TÉC. ADM. OPERACIONAL DA SAÚDE

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0041253839

Portaria nº 3915 de 28 de agosto de 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, **incluindo-os na Portaria nº 51 de 05 de janeiro de 2023 (0034924113)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 4 de 6 de janeiro de 2023.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA	***.547.768-**	*****457	SESAU-HEURO	DIRETOR GERAL
LODOVICO BENLOLO MOREIRA	***.823.302-**	*****442	SESAU-HEURO	DIRETOR ADJUNTO

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0041253872

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000102(SEI nº 937)/GECOMP/SESAU/RO/2023****(Contratação em Caráter Emergencial: Lei 14.133/2021, Art. 75, IncisoVIII)****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO****Processo Eletrônico (SEI): 0036.002770/2023-84**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (via PNCP), de empresa especializada no **Transporte Aeromédico**, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D" e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), de forma emergencial, por um período de até de 1 (um) ano ou até que o processo licitatório ordinário seja concluído, ou o que vier primeiro, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. O prazo para envio da Proposta de preços**

no sistema: será do dia **28/08/2023** até as **07h:59min** do dia **31/08/2023 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO PARTICIPAÇÃO, caso ocorra após o dia e horário** estipulado. O [Aviso de Contratação Direta nº 0000102\(SEI nº 937\)/2023/GECOMP/NPP/SESAU/RO](#), SAMS (0041037224) e o Termo de Referência (0041201076), foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=17. Os documentos relacionados às propostas deverão ser enviados exclusivamente via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO**, serão prestados pela GECOMP, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (069) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO
SHEILA CRISTINA SILVA
Assessora - GECOMP/SESAU-RO

Protocolo 0041224372

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000103(SEI nº 940)/GECOMP/SESAU/RO/2023
(Contratação em Caráter Emergencial: Lei 14.133/2021, Art. 75, IncisoVIII)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO
Processo Eletrônico (SEI): 0036.002770/2023-84

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (via PNCP), de empresa especializada na prestação de serviço continuado de **alimentação hospitalar transportada**, visando atender as necessidades do **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO**, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, em caráter emergencial, pelo período de até 1 (um) ano, a partir da primeira assinatura contratual, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidades, ou até que se conclua o processo licitatório n.º 0036.531421/2021-11, seja concretizado, tendo em vista que o presente processo se encontra no setor da SUPEL-CEL, e ou o que vier primeiro, em conformidade com o [§ 6º, inciso VIII do Art. 75, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#). **O prazo para envio da Proposta de preços no sistema:** será do dia **28/08/2023** até as **07h:59min** do dia **31/08/2023 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO PARTICIPAÇÃO, caso ocorra após o dia e horário** estipulado. O [Aviso de Contratação Direta nº 0000103\(SEI nº 940\)/2023/GECOMP/SESAU/RO](#), SAMS (0040949221) e o Termo de Referência (0041193213), foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=17. Os documentos relacionados às propostas deverão ser enviados exclusivamente via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO**, serão prestados pela GECOMP, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (069) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO
SHEILA CRISTINA SILVA
Assessora - GECOMP/SESAU-RO

Protocolo 0041237372

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.034035/2023-30

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tratamento em Reeducação Postural Global - RPG, **03 vezes por semana por tempo indeterminado**, em atendimento da Ordem Judicial nº 0004705-72.2011.8.22.0000, em favor

do paciente L.R. J. T. S., 23 anos, conforme características indicadas no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: sesaunmjcompras.proc@gmail.com, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação deste aviso**. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado conforme definido no instrumento contratual.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados pela Gerência de Conciliação.

Katibianca Morosini Afonso

Gerente de Conciliação e Mandado Judicial
(assinatura eletrônica)

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(assinatura eletrônica)

Protocolo 0040873741

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.026509/2023-70**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Contratação direta para aquisição de bens e serviços de saúde, para atendimento e cumprimento de determinações judiciais, advindas do **Gerência de Conciliação e Mandados Judiciais - GCMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO: EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.**

Em favor da empresa:

Empresa	Item	Valor	CNPJ
INAO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA	Exame de Eletromiografia de Membros Inferiores e Superiores	R\$ 1.000,00	40.591.488/0001-93
		Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)	

Conforme Quadro Comparativo SESAU-GCMJ (0040758480) e Justificativa SESAU-GCMJ (0041116146)

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0041226016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.036469/2023-74**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE - SIOPS.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS/ ATA	VALORES
-----------------	-------------	-------------------	----------------

HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI	63.750.350/0001-95	Item 2; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022/SUPEL-RO (0040985323)	R\$ 130,50
EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	24.525.161/0001-67	Itens 1, 3 e 4; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022/SUPEL-RO (0040985323)	R\$ 1.435,18
LIBANIA GOMES LTDA	37.697.017/0001-50	Itens 1 e 2; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023/SUPEL-RO (0040985479)	R\$ 7.184,80
VALOR TOTAL			R\$ 8.750,48

No valor total de **R\$ 8.750,48 (oito mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**. Conforme Termo de referência SESAU-GECOMP (0041035697), Justificativa SESAU-GECOMP (0041038975), Parecer nº 760/2023/PGE-SESAU (0041130851), Quadro Comparativo SESAU-GECOMP (0040995762), Informação nº 1862/2023/SESAU-GECOMP (0041003199) Despacho(0041185177) e Análise nº 447/2023/SESAU-NAP (0041197349). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0041197389

AVISO Nº945

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000104(SEI nº 945)/GECOMP/SESAU/RO/2023

(Caráter Emergencial: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.011246/2023-02

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL (CONTRATAÇÃO DIRETA via PNCP) de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento contínuo e ininterrupto de Gás medicinal (ar comprimido - O2 - 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros, em caráter emergencial, visando atender as necessidades das unidades hospitalares adstritas a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, pelo período de até 01 (um) ano ou até encerramento do processo licitatório, não podendo este ser prorrogado. **O prazo para envio da Proposta de preços no sistema: do dia 29/08/2023. (horário de Brasília) até o dia 01/09/2023 07:59 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO PARTICIPAÇÃO.** O [Aviso de Contratação Direta nº 000104\(SEI nº 945\) /2023/GECOMP/NPP/SESAU/RO](#), SAMS (0040294466) e o Termo de Referência (0040294443) foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=17. Os documentos relacionados às propostas deverão ser enviados exclusivamente via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, serão prestados pelo Núcleo de de Pesquisa de Preços, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cotacao4gadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (069) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

GISSELE MATTIA MENDONCA AMARAL

Chefe do Núcleo de Cotações- GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0041282430

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7001403-54.2023.8.22.0012, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0040750280), Justificativa (0041255340), Parecer Jurídico nº 71/2021/PGE-SESAU

(0041255314), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo SEI nº 0036.035338/2023-70.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/ 0001-53	1	R\$ 2.424,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.424,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0041266233

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 104/GAD/HBAP/SESAU/RO/2023
CARÁTER EMERGENCIAL -ARTIGO 7º PARÁGRAFO 2º E INCISOS I, II E III DA LEI Nº 8.666/93.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.009995/2023-12

Objeto: Contratação de empresa especializada em Realização de TRATAMENTO CIRURGICO (VITRECTOMIA + PERFLUOR + ENDODIATERMIA + TROCA FLUIDO GASOSA + ENDOLASER + OLEO DE SILICONE EM OLHO DIREITO, por possuir diagnóstico de DESCOLAMENTO DE RETINA REGMATOGÊNICO EM OLHO DIREITO CID H33.0, conforme laudo médico, onde consta que há risco de perda irreversível da visão em favor do paciente Francisco Cleber dos Santos.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 31/08/2023 às 13h00min (horário de Brasília - DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2023. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP - SESAU-RO.**

Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA

Gerencia Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - GAD/HBAP/SESAU.

Decreto 12.06.2023 DIOF/RO - (0038926385).

Protocolo 0041237696

Portaria de férias nº 7343 de 28 de agosto de 2023.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 440 de 23 de agosto de 2023 de 24/08/2023, publicada no DOE n.161, de 24/08/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2022 e Ano de Exercício 2023**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2023.

IOSENISSE FREITAS DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula 300183663 Nome MARIA QUEILA FERREIRA BELO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2023) Fim (30-11-2023)			

Protocolo DOC15980

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 381 de 22 de agosto de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 07.04.2023 - SEI (0037766426), publicado no DOE Edição Sup. nº 80 de 28.04.2023.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **JULHO/2023**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
NÍVEL SUPERIOR						
1.	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	*****761	EMERGENCIAL	NS	MEDICO	84
2.	ALINE ÉLEN MARTINS CANAVEZ	*****421		NS	MEDICO	36
3.	ALINE MARCIA MORORO ALVES	*****423		NS	MED. INTENSIVISTA	12
4.	ALUIZIO ALVES PEREIRA JUNIOR	*****187	EMERGENCIAL	NS	MEDICO	24
5.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	*****107		NS	MEDICO	48

6.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	*****193	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	12
7.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986		NS	NEUROLOGISTA	48
8.	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****168	EMERGENCIAL	NS	MED. INTENSIVISTA	84
9.	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	*****989	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDISTA	72
10.	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	*****245	EMERGENCIAL	NS	MED. CLIN. GERAL	48
11.	CLAUDIO JOSE SOARES	*****915		NS	CARDIOLOGISTA	24
12.	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	*****898	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDISTA	96
13.	DANIEL MARQUES FRANCO	*****325		NS	ORTOPEDISTA	96
14.	DANIEL ROMAN ROMERO MATLJAN	*****202	EMERGENCIAL	NS	MED. INTENSIVISTA	96
15.	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	*****028	EMERGENCIAL	NS	CIRUR. GERAL	84
16.	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	*****738	EMERGENCIAL	NS	CIRUR. GERAL	72
17.	ELLAN GIULIANO FERREIRA	*****569	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDISTA	96
18.	ELOISA BARBOSA BRUM	*****012	EMERGENCIAL	NS	MEDICO	84
19.	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	*****382		NS	MED. CLIN. GERAL	72

20.	EMILAYNE KAREN CANDIDO TENORIO	*****371	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	96
21.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	*****885		NS	ORTOPEDISTA	96
22.	ERICA MICHELE FREITAS MAIA	*****470	EMERGENCIAL	NS	MED. INTENSIVISTA	12
23.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289		NS	MEDICO	66
24.	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	*****738	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	66
25.	GLADSON DENIS SIQUEIRA	*****351		NS	MEDICO	58
26.	GLAUCIA MENDES SILVA	*****849	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	84
27.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652		NS	CIRUR. GERAL	96
28.	HERIKA RANGEL FERREIRA	*****882		NS	MEDICOS	48
29.	IALI FARIA RIBEIRO	*****351	EMERGENCIAL	NS	MEDICOS	18
30.	IVNA MOTA DE MOURA	*****717		NS	CIRUR. GERAL	96
31.	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	*****552		NS	MED. INTENSIVISTA	84
32.	JEAN UCHOA DA COSTA	*****152	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	84
33.	JOAO ROBERTO GEMELLI	*****412		NS	CARDIOLOGISTA	60
34.	JOSE PEREZ DE JESUS	*****828		NS	CARDIOLOGISTA	12
35.	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	*****237		NS	MED. CLIN. GERAL	96
36.	LARAH LELES DIAS	*****952		NS	INTENSIVISTA	72
37.	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****309	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDISTA	30
38.	LIGIA MARIA TON TIUSSI	*****948	EMERGENCIAL	NS	MED. CLIN. GERAL	72

39.	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731		NS	INTENSIVISTA	72
40.	LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	*****416		NS	INTENSIVISTA	36
41.	LUIZ MERCADO VALENTE	*****144	EMERGENCIAL	NS	MED. INTENSIVISTA	96
42.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	*****150		NS	MEDICO	12
43.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	*****454	EMERGENCIAL	NS	MED. INTENSIVISTA	96
44.	MARCOS ROSA FERREIRA	*****416		NS	CARDIOLOGISTA	36
45.	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****194	EMERGENCIAL	NS	ORTOPEDISTA	96
46.	MATHEUS RODRIGUES GOMES	*****508		NS	MEDICO	12
47.	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	*****024		NS	CLINICO GERAL	94
48.	NATHALIA VITORINO BEZERRA	*****041		NS	MEDICA	96
49.	NEIDSON DE BARROS SOARES	*****011		NS	MEDICO	06
50.	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762		NS	NEFROLOGISTA	96
51.	PAULO ROBERTO TABOSA	*****598		NS	MEDICO	96
52.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	*****101		NS	MEDICO	24
53.	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	*****817		NS	MED. CLINICO GERAL	36
54.	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	*****241	EMERGENCIAL	NS	INTENSIVISTA	48
55.	RAPHAELLA DANTAS STERGMAN	*****996		NS	NEFROLOGISTA	96

56.	RENATA ROCHA DE DEUS	*****544		NS	MEDICO	06
57.	ROBSON DE SOUZA SILVA	*****186	EMERGENCIAL	NS	MEDICO	24
58.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	*****876		NS	ORTOPEDISTA	24
59.	RONEIDO TEOFILO DE CARVALHO	*****024	EMERGENCIAL	NS	MEDICO	24
60.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	*****260		NS	MEDICO	48
61.	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	*****761		NS	MED. CLINICO GERAL	36
62.	THATIANE TANAKA OTA	*****259		NS	MED. CLIN. GERAL	96
63.	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420		NS	MEDICO	78
64.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****050		NS	INTENSIVISTA	66
65.	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	*****735		NS	MEDICO	96
66.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	*****992		NS	CIRUR. GERAL	48
67.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	*****638		NS	ORTOPEDISTA	48

Porto Velho, 22, Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELE DAHIANE DUTRA
Secretaria Executiva/SESAU-RO
ROBERTO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0041095493

HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

Portaria nº 18 de 07 de agosto de 2023

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023(0040454731).

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora **ALANA KAREN REIS FERRARI** ocupante do cargo de Farmacêutica matrícula nº 300182669 pertencente ao Quadro Temporário dos Servidores do Hospital Regional de Extrema - HRE, **para responder pela Chefia da Farmácia e Almoxarifado**, a contar de 02 de agosto de 2023.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

Diretora Geral - HRE

Protocolo 0040637489

Portaria nº 17 de 07 de agosto de 2023

A Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema - HRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto de 01 de agosto de 2023(0040454731).

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora **PATRICIA DA SILVA SOUZA** ocupante do cargo de Enfermeira matrícula nº 300165763 pertencente ao Quadro Temporário dos Servidores do Hospital Regional de Extrema - HRE, **para responder pela Gerência de Enfermagem**, a contar de 02 de agosto de 2023.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

Diretora Geral - HRE

Protocolo 0040633275

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 265 de 22 de agosto de 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 11 de abril de 2023 (0037339043), publicado no DOE nº 68, de 11/04/2023, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

Considerado: 0053.000771/2023-86 e Ficha de Atualização para Alteração de Férias Requerimento 0036517584 e 0036517928

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx154	ALEXANDRINA FREITAS GALVAO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	01/ 11/2023 à 30/11/2023	01/ 01/2024 à 10/01/2024 (ABONO) 11/01/2024 à 30/01/2024	Cemetron

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx410	ALEXANDRINA FREITAS GALVAO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA EMERGENCIAL	01/ 11/2023 à 30/11/2023	01/ 01/2024 à 30/01/2024	Cemetron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES

Diretora-Geral/CEMETRON

Protocolo 0041080690

Portaria nº 268 de 25 de agosto de 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965,

de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 11 de abril de 2023 (0037339043), publicado no DOE nº 68, de 11/04/2023, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

Considerado: 0053.002612/2023-16eFicha de Atualização para Alteração de Férias via Memorando 53 (0040856753)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx350	NADIA MARIANO SIQUEIRA	INTENSIVISTA	01/ 09/2023 a 30/09/2023	21 a 30 de Setembro de 2023 22 a 31 de Dezembro de 2023 01 a 10 de Janeiro de 2024	Cemetron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES

Diretora-Geral/CEMETRON

Protocolo 0041200736

Portaria nº 271 de 28 de agosto de 2023

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e publicado no DOE nº 03. de 05/01/2023, conforme consta no Decreto de 04 de janeiro de 2023 (0034876824), datado em 05 de janeiro de 2023, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90.

Considerado: 0053.002163/2023-14 e Memorando 24 (0041043844) e Adendo 0041242519

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR Portaria 260 (0041041334). **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx976	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	GERENTE DE ENFERMAGEM	16/ 10/2023 até 30/10/2023 16/11/2023 até 30/11/2023	16/ 10/2023 à 30/10/2023 01/09/2023 à 15/09/2023	Cemetron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES

Diretora-Geral/CEMETRON

Protocolo 0041239833

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 7336 de 28 de agosto de 2023.

O(A) DIRETORA GERAL SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1160 de 20/05/2020, publicada no DOE n. 96, de 21/05/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula 300040949, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(15/12/2023 a 29/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2023 a 30/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2023.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA
DIRETORA GERAL SUBSTITUTA

Protocolo DOC15973

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 338 de 29 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 21(0041264806) e demais documentos apensados no Processo SEI nº (0052.003074/2023-97).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para comporem Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato, referente ao objeto do processo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - *FHEMERON*, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
LÚCIA MARIA GUTIERREZ DOS ANJOS	ENFERMEIRA	*****279	PRESIDENTE
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	*****776	MEMBRO
MARIA GOMES PANTOJA DE LIMA	AUX.DE SERVIÇO DE SAÚDE	*****108	MEMBRO
NEIDE PARADA NOVOA	AUX.DE SERVIÇO DE SAÚDE	*****106	SUPLENTE

FISCAL DE CONTRATO

NOME	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
MARILU DIVINA DOS SANTOS	AUX.DE SERVIÇO DE SAÚDE	*****097	FISCAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	BIOMÉDICA	*****727	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01/07/2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0041270702

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 247 de 28 de agosto de 2023

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de

02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 58 (0041223552), constante nos autos do Processo n. **0002.000704/2023-67**,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 28/08/2023 a 31/08/2023, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. *******990**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente, CDS-07**, matrícula *******352**, que está participando Oficina Microplanejamento para Multiplicadores Estaduais, objetivando fortalecer as ações do programa estadual de imunizações, por meio do conhecimento, habilidades e procedimento, na cidade de Goiânia-GO, conforme o processo nº (0002.002991/2023-40).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28.08.2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

CEL BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0041248652

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000352/2023-24, que foi dispensada a licitação de aquisição de Painel Backdrop, tipo Trave Box Truss Q15, com 06 (seis) módulos para a ET/SUS/CETAS, Item de apoio como ferramenta para promover o marketing e visualização de eventos, no valor total de **R\$ 4.960,00** (Quatro mil novecentos e sessenta reais). Em favor da empresa: **R.N.S. GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 27.307.220/0001-19**, conforme quadro comparativo de preços ID (0039824555) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0041264181

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000178/2023-10, que foi dispensada a licitação de aquisição de bens permanentes para a ET/SUS/CETAS, para a casa de bomba da nossa unidade gestora evitando assim a descontinuação do fornecimento de água no sistema hidráulico da ET/SUS/CETA, com aquisição de 1 bomba monofásica de 1 CV, no valor total de **R\$ 743,99** (Setecentos e quarenta e três reais noventa e nove centavos). Em favor da empresa: **VALTAIR LEMOS LOPES LTDA EPP - CNPJ: 00.098.779/0001-79**, conforme quadro comparativo de preços ID (0039175204) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0041262690

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000426/2023-22, que foi dispensada a licitação de aquisição de serviços de *Coffee-break*, para atender ao Evento "Julho das Pretas" em parceria com a Fiocruz RO e tem como objetivo reunir mulheres negras profissionais da saúde em alusão ao 25 de Julho Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde - SUS/Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023. A data "25 de Julho" relembra o marco internacional de luta e resistência da mulher negra para reafirmar a necessidade de enfrentar o racismo e o sexismo vivido até hoje por mulheres que sofrem com a discriminação racial, social e de gênero para um momento de descontração; proporcionar atualizações de conteúdos científicos de comum interesse; homenagear profissionais negras que se destacaram por sua atuação; promover a equidade de gênero e raça no Sistema Único de Saúde buscando modificar as estruturas machista e racista que operam na divisão do trabalho na saúde; promover o acolhimento das mulheres considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde entre outros objetivos. no valor total de **R\$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais). Em favor da empresa: **M. A. L DE OLIVEIRA - DELÍCIAS DA CIDA CNPJ: 32.974.738/0001-79**, conforme quadro comparativo de preços ID (0040085287) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 24 de agosto de 2023.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0041268443

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000130/2023-10, que foi dispensada a licitação de aquisição de materiais de expedientes para a ET/SUS/CETAS, para atender satisfatoriamente a realização das atividades educativas no exercício 2023, no valor total de **R\$ 867,96** (Oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Em favor da empresa: **PAPELARIA CAPITAL COM. PAPÉIS E SERV. LTDA CNPJ: 84.569.2502/0001-37**, conforme quadro comparativo de preços ID (0038100865) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0041261664

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000130/2023-10, que foi dispensada a licitação de aquisição de materiais de expediente para a ET/SUS/CETAS, para atender satisfatoriamente a realização das atividades educativas no exercício 2023, no valor total de **R\$ 89,00** (Oitenta e nove reais). Em favor da empresa: **LIBERDADE & SILVA LTDA CNPJ: 02.990.016/0001-14**, conforme quadro comparativo de preços ID (0038100865) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0041262001

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº.

0055.000130/2023-10, que foi dispensada a licitação de aquisição de materiais de expediente para a ET/SUS/CETAS, para atender satisfatoriamente a realização das atividades educativas no exercício 2023, no valor total de **R\$ 27.456,50** (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Em favor da empresa: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI **CNPJ: 07.098.779/0001-79**, conforme quadro comparativo de preços ID (0038100865) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0041262234

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000469/2023-16, que foi dispensada a licitação de aquisição **de serviço de Coffee break para encerramento do Curso Acolhimento ao Usuário do SUS em Porto Velho**, ofertado aos funcionários da Policlínica Oswaldo Cruz (POC). No valor total de **R\$ 1.740,00** (Mil setecentos e quarenta reais). Em favor da empresa: **LUCAS PULLIG - CNPJ: 20.796.029/0001-39**, conforme quadro comparativo de preços ID (0040711871) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0041272962

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria nº 6 de 25 de agosto de 2023

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e,

Considerando o disposto no Processo n. 0062.000244/2023-62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização do **CONTRATONº 0465/SESAU/PGE/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a SULDONORTE Distribuidora LTDA, objetivando o fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES DE HEMOSTASIA, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	NOMENCLATURA	ÓRGÃO
CARLOS EDUARDO PRADO SERAFIM	*****959	Especialista em Saúde	Fiscal	Hospital Infantil Cosme e Damião
PATRICIA COSTA DE SOUZA	*****154	Especialista em Saúde	Suplente	Hospital Infantil Cosme e Damião
CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO	*****020	Especialista em Saúde	Fiscal	Centro de Medicina Tropical - CEMETRON
LIDIANE FERNANDES ROCHA	*****680	Especialista em Saúde	Suplente	Centro de Medicina Tropical - CEMETRON
JULIANA LOCA FURTADO FONTES	*****660	Especialista em Saúde	Fiscal	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro
ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	Especialista em Saúde	Suplente	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro
SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	*****108	Técnico de Serviços em Saúde	Fiscal	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

SAMUEL MARQUES SOARES	*****104	Especialista em Saúde	Suplente	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II
VANESSA OLIVEIRA DOS REIS	*****158	Especialista em Saúde	Fiscal	Hospital de Campanha
LUAN FELIPO BOTELHO	*****383	Especialista em Saúde	Suplente	Hospital de Campanha

Art. 2º A comissão ora designada vigorará concomitantemente enquanto perdurar a vigência do **CONTRATO Nº 0465/SESAU/PGE/2023 (0039130114)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de junho de 2023.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0041181576

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6999 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046040/2023-84 **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro à julho de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Total
*****277	ADILSON FERNANDES RAMOS	Federal a Disposição do Estado						32	32
*****195	ADRIANA GOMES MOREIRA	Federal a Disposição do Estado						18	18
*****694	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	Federal a Disposição do Estado						24	24
*****620	CELESTINO JOSÉ DE SOUZA	Federal a Disposição do Estado	2	5	4	4	4	1	20
*****604	CLAUDENI MANOEL DO NASCIMENTO	Federal a Disposição do Estado						24	24
*****026	DANIEL CRISTE	Federal a Disposição do Estado						16	16
*****342	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	Federal a Disposição do Estado		46	34	44	40	40	204
*****361	ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA	Federal a Disposição do Estado						42	42
*****848	FRANCISCA ROSALINA DA SILVA ALVES	Federal a Disposição do Estado						30	30
*****020	FRANCISCO ANASTACIO DE CASTRO	Federal a Disposição do Estado						40	40
*****373	HUDSON BARBOSA DE SOUZA	Federal a Disposição do Estado						42	42
*****703	INEZ SEGOVIA DA SILVA	Federal a Disposição do Estado						18	18
*****571	JONAS ALABI DA SILVA	Federal a Disposição do Estado						42	42
*****246	LECI GONCALVES DE OLIVEIRA	Federal a Disposição do Estado						42	42
*****745	LOIDE GALVAO BARBOSA	Federal a Disposição do Estado				2		34	36
*****265	LUIZ ANTONIO MANCUSO ALMEIDA	Federal a Disposição do Estado						18	18
*****677	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	Federal a Disposição do Estado						18	18
*****113	MARISETE DAMACENO	Federal a Disposição do Estado						32	32
*****698	ONIZIA MARIA FERREIRA MELO	Federal a Disposição do Estado						18	18
*****771	RAYMISON MARCOS CARVALHO	Federal a Disposição do Estado						30	30
*****283	ROSILENE MARIA BORGONHONI	Federal a Disposição do Estado						18	18
*****729	SILVIA FERREIRA DE SOUZA	Federal a Disposição do Estado						42	42
*****781	SILVIA GOMES COSTA	Federal a Disposição do Estado						14	14
*****799	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	Federal a Disposição do Estado						32	32

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040748401

Portaria nº 7000 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046040/2023-84 resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **SETEMBRO de 2022.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra
*****449	FERNANDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040748973

Portaria nº 7001 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046040/2023-84 resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **OUTUBRO de 2022.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****449	FERNANDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040749141

Portaria nº 7002 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046040/2023-84 resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2022.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra
*****421	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****438	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****446	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040749281

Portaria nº 7003 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046040/2023-84 resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na

Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **FEVEREIRO de 2023.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra
*****527	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****822	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****071	ALMIR RAMOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****569	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	19
*****532	ANTONIA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****339	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****480	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****838	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****729	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****288	CLEMIRA SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****782	CLENILDA NEVES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****596	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****087	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****019	DEBORA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****478	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****672	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****247	EDLEUZA FERREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****417	ELIZABETH REGINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****693	ERIVANIO LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****172	ERIVELTO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****097	FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****860	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****315	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****681	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****903	GILSON PORTELA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****194	HALINE ALICE FURBINO ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****147	HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****395	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****670	ISRAEL LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****579	JANAINA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****914	JOSE TADEU RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****894	KARINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****838	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****394	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****193	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****450	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****903	LUCIANA SILVA MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****810	MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****363	MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****587	RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****711	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****353	RENAN AGUADO SERIGIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****695	ROBERTO RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****570	RODRIGO DINIZ SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****040	ROQUE CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****055	ROSELI BARBOSA DE CARVALHO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****420	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9

*****277	SANDRA ELINETE DE SOUZA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****195	SARA FERREIRA DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****497	SAULO DE FRANCA NICOLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****201	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****701	THAIS BAIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****557	THARCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****445	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****481	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****141	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****415	ZILDA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040749534

Portaria nº 7004 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046040/2023-84 resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MARÇO de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra
*****071	ALMIR RAMOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****320	ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****893	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****202	ANA LUCIA ROSA SARTORIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****569	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	37
*****339	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****838	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****288	CLEMIRA SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****259	CORNELIO SALES COROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****019	DEBORA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****478	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****417	ELIZABETH REGINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****693	ERIVANIO LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****172	ERIVELTO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****983	FABIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****097	FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****600	FAGNER OLIVEIRA SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****899	FRANCIELE MARTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****860	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****315	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****681	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****959	GEROBOAO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****147	HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****395	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****160	JAIME LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****579	JANAINA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****914	JOSE TADEU RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****179	KELLYSON SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****861	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****838	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****394	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****408	LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****363	MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****175	NATAL SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****094	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****062	PEDRO PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****130	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****711	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****353	RENAN AGUADO SERIGIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****695	ROBERTO RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****570	RODRIGO DINIZ SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****040	ROQUE CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****996	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****420	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****277	SANDRA ELINETE DE SOUZA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****497	SAULO DE FRANCA NICOLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****555	SELMA ALVES CURTI CIUPAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****201	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****578	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****701	THAIS BAIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****557	THARCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****445	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****330	VALDINEIA ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****398	VANDERLEI LUIS HERMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****141	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****415	ZILDA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040749851

Portaria nº 7005 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046040/2023-84 resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **ABRIL de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra
*****027	ALEXANDRA LAFUENTE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

*****071	ALMIR RAMOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****320	ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****893	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****202	ANA LUCIA ROSA SARTORIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****569	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****941	ANIZETE VANI PAINKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	27
*****339	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****258	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****838	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****288	CLEMIRA SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****259	CORNELIO SALES COROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****412	CRISTIANO CHAGAS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****372	DARLEY SOUZA VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****019	DEBORA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****478	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****417	ELIZABETH REGINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****681	ELIZEU ALVES GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****227	ERICA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****693	ERIVANIO LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****172	ERIVELTO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****983	FABIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****097	FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****600	FAGNER OLIVEIRA SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****899	FRANCIELE MARTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****860	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****315	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****681	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****959	GEROBOAO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****147	HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****032	IRLEY LIMA NOGUEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****395	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****449	IVANE KLIPPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****160	JAIME LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****579	JANAINA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****299	JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****914	JOSE TADEU RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****179	KELLYSON SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****861	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****838	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****394	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****408	LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****344	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****251	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****363	MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****989	MARIA FATIMA SARAIVA MALDONADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

*****175	NATAL SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****094	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****858	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****062	PEDRO PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****711	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****353	RENAN AGUADO SERIGIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****695	ROBERTO RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****570	RODRIGO DINIZ SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****040	ROQUE CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****996	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****325	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****420	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****277	SANDRA ELINETE DE SOUZA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****497	SAULO DE FRANCA NICOLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****132	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****578	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****701	THAIS BAIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****557	THARCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****445	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****941	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C	34
*****330	VALDINEIA ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****962	VALDIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****141	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	WEMERSON LEITE GAVIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****415	ZILDA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040750266

Portaria nº 7006 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046040/2023-84 resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **MAIO de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra
*****027	ALEXANDRA LAFUENTE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****071	ALMIR RAMOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****320	ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****893	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****202	ANA LUCIA ROSA SARTORIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****569	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****941	ANIZETE VANI PAINKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****572	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	35
*****339	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****258	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****680	CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****083	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****838	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****771	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****546	CLAUDINEI NOVAIS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****026	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****556	CLEIDIMAR JOAO CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****707	CLEONICE DE MOURA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****259	CORNELIO SALES COROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****195	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****412	CRISTIANO CHAGAS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****016	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****372	DARLEY SOUZA VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****019	DEBORA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****478	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****086	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****417	ELIZABETH REGINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****919	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****681	ELIZEU ALVES GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****938	ELTON ALVES DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****266	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****227	ERICA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****693	ERIVANIO LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****172	ERIVELTO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****983	FABIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****097	FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****600	FAGNER OLIVEIRA SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****275	FLAVIO TOLEDO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****860	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****315	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****681	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****959	GEROBOAO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****377	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	8
*****147	HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****070	HULDA ZITA DOMICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****347	IGOR GUSTAVO REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****032	IRLEY LIMA NOGUEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****395	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****449	IVANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****299	IVANIA FERREIRA SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****160	JAIME LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****432	JANAINA CHAGAS DELMONDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****579	JANAINA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****295	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Professor Classe C	8
*****198	JOAO MARQUES DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9

*****225	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****299	JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****331	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****914	JOSE TADEU RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****479	JOSEANE DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****179	KELLYSON SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****861	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****416	KEYNETE CUNHA DE LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****838	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****394	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****344	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****054	LUCELIA SILVA LAFUENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****051	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****251	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****682	MARCOS DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****777	MARCOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****363	MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****493	MARIA CLEDIONORA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****989	MARIA FATIMA SARAIVA MALDONADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****924	MARIA JOSE LEMOS DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****730	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****113	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****094	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****858	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****318	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****130	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****711	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****183	RENATA RAMOS ROCHA DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****695	ROBERTO RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****570	RODRIGO DINIZ SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****325	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
*****689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****420	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****277	SANDRA ELINETE DE SOUZA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****497	SAULO DE FRANCA NICOLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****684	SEDIVAL BOLETTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****555	SELMA ALVES CURTI CIUPAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****132	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****880	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Professor Classe C	3
*****382	SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****578	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****557	THARCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****445	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****941	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C	44
*****962	VALDIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

*****191	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****141	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****415	ZILDA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040750422

Portaria nº 7008 de 10 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046040/2023-84 resolve:**

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **JUNHO de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra
*****567	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****858	AILTON SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	6
*****282	ALAILSON CARIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****027	ALEXANDRA LAFUENTE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****159	ALINE DE OLIVEIRA FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****071	ALMIR RAMOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****320	ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****893	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****111	ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****202	ANA LUCIA ROSA SARTORIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****952	ANA MARIA DA TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****149	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****360	ANDREIA TONIATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****569	ANDREILTO LOPES GEBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****476	ANDRESSA SOUZA REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****447	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****941	ANIZETE VANI PAINKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****572	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	32
*****339	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****258	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****921	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****680	CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****083	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****838	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****771	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****443	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****546	CLAUDINEI NOVAIS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****026	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****556	CLEIDIMAR JOAO CASSOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****525	CLEIDOMIRO ZUMACK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****707	CLEONICE DE MOURA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****195	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****412	CRISTIANO CHAGAS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****401	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****016	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****372	DARLEY SOUZA VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****019	DEBORA DA SILVA VIEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****478	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****756	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****543	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****832	EDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****901	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****086	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****838	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****838	ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****076	ELINE SANTOS DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****681	ELISANGELA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****861	ELIZABETH CAVATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****417	ELIZABETH REGINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****919	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****681	ELIZEU ALVES GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****938	ELTON ALVES DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****266	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****227	ERICA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****693	ERIVANIO LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****172	ERIVELTO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****280	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****559	EVERSON DA SILVA BATAIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****983	FABIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****097	FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****248	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****600	FAGNER OLIVEIRA SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****860	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****315	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****111	FRANCY JOCY DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****743	GAMALONO SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	5
*****489	GERALDO BUENO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****799	GERCILIO DA ROCHA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	3
*****681	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****585	GLEISIANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****377	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	8
*****251	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****522	HOZANO LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****070	HULDA ZITA DOMICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****472	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	7
*****347	IGOR GUSTAVO REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****032	IRLEY LIMA NOGUEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****395	ISABEL VENERE LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****449	IVANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****299	IVANIA FERREIRA SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****062	IVONETE FERREIRA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****470	JACKSON GOMES MUNIZ	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	7
*****160	JAIME LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****432	JANAINA CHAGAS DELMONDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****579	JANAINA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****770	JAQUELINE TAPIOSI CASARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****295	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Professor Classe C	32
*****198	JOAO MARQUES DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****438	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****238	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****225	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****663	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****299	JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****331	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****914	JOSE TADEU RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****479	JOSEANE DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****575	JUCELI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****850	JULIANA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****179	KELLYSON SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****540	KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****861	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****416	KEYNETE CUNHA DE LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****838	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****054	LIGIANE PAULY CASAGRANDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****606	LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****344	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****848	LUCIANA BARBOSA STEVENS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****646	LUCIANA PINHEIRO BENTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****129	LUCILEIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****596	LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****290	LUIZ CARLOS MORATO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****460	LUIZ WEYMULAWA SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****051	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****251	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****682	MARCOS DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****777	MARCOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****747	MARGARIDA DO CARMO COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****363	MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****751	MARIA CAROLINA AMARAL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****493	MARIA CLEDIONORA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****220	MARIA ELIANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****989	MARIA FATIMA SARAIVA MALDONADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****924	MARIA JOSE LEMOS DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****730	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****486	MAURA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****445	MAYRA LAYRA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****432	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20

*****113	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****747	MOPIAOR SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	17
*****086	NATALINA DOMINGOS SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
*****724	NEIDE SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****773	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****708	NOELI PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****499	ODENILDO GOMES VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****858	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****556	PATRICIA RAMOS PETRY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****379	PAULA DE SOUZA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****566	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****749	PAULO CHAVES RIQUE E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****318	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****618	RAFAEL DE CASTRO LINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****130	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****183	REGIANE BENICIO MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****615	REGIANE GARCIA RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****711	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****720	REGINALVA ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****695	ROBERTO RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****570	RODRIGO DINIZ SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****104	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****325	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****907	ROSANGELA SIMOES BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****606	ROSIMERE APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****420	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****277	SANDRA ELINETE DE SOUZA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****428	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****497	SAULO DE FRANCA NICOLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
*****684	SEDIVAL BOLETTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****555	SELMA ALVES CURTI CIUPAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****991	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****132	SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****504	SEVERINA SOARES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****880	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Professor Classe C	14
*****897	SILVANA ARALDI RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****382	SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****049	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****011	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****088	TANIA MARCIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****527	THAIS RODRIGUES NEVES	Professor Classe C	7
*****557	THARCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****445	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****527	TIAGO CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	38
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****941	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C	38
*****962	VALDIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****191	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****792	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

*****663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****141	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****415	ZILDA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico - SEDUC

Protocolo 0040751835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as Portaria 7000 (0040748973), Portaria 7001 (0040749141), Portaria 7002 (0040749281) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no **artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **horas extras** provenientes dos meses de **setembro, outubro e dezembro de 2022**, em favor do servidor FERNANDO RAMOS DA SILVA e **outros, PROCESSO: 0029.046040/2023-84** independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO/SEDUC

Protocolo 0040743214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as Portaria 7003 (0040749534), Portaria 7004 (0040749851), Portaria 7005 (0040750266), Portaria 7006 (0040750422), Portaria 7008 (0040751835) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no **artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **horas extras** provenientes dos meses de **fevereiro à julho de 2023**, em favor do servidor **ADELSON BARBOSA SANTOS e outros, PROCESSO: 0029.046040/2023-84**, independentemente de apuração de responsabilidades ou irregularidades decorrentes da presente despesa.

Porto Velho, 10 de agosto de 2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO/SEDUC

Protocolo 0040743216

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº 03/2023. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Elias Manoel Santana**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE - saldo de 2023 - 4ª parcela.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Banana Maça	KG	14,799	5,60	82,87
02	Couve	KG	2,799	14,35	40,16
03	Mamão Papaia	KG	6,220	11,50	71,53
TOTAL GERAL					R\$ 194,56

Corumbiara, 29 de agosto de 2023.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**

Presidente Comissão de Compra

MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.***152**

Secretária Comissão de Compra

JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**

Membro Comissão de Compra

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041177515

Portaria nº 7315 de 25 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão destinada a certificar notas fiscais de serviços de Alimentação e Hospedagem, em atenção à realização do receptivo dos campeões das fases estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia, que embarcam para os Jogos Escolares Brasileiros - JEB's, Jogos da Juventude - JJ, Paralimpíadas Escolares (Etapa Regional 01 e Nacional), realizado pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE no exercício 2023.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. Márcia Regina Tavares Marques, matrícula nº *****450;
2. Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior, matrícula nº *****324;
3. Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº *****408.

Art. 3º Designar os servidores para atuarem como Fiscal do contrato e seu substituto:

1. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº *****931;
2. Harrisson Marques Pontes, matrícula nº *****091.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041210060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 13/2021/SEDUC-SPCCREVHA (0015765295), Análise Técnica e Financeira nº 200/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030155616), Despacho (0040706145) da Gerência de Análises das Prestações de Contas e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1550/2022/SEDUC-CI (0030557354), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	00.670.368/ 0001-67	EEEFI DEP. GENIVAL N. DA COSTA	2020	0029.073250/ 2020-01	0029.452253/ 2020-07	R\$73.758,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041096155

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E CONTRATADA A EMPRESA L. S. DE BRITO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Alimentos Perecíveis com o recurso do PNAE, para atender as necessidades da EEEFM Primavera para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 6.927,75 (**seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos**) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 6.927,75 (**seis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos**)

Licitação: Dispensa de Licitação (conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993) - Modalidade: - Global, Categoria de Despesas: 33.90.30.61 (PNAE).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.041065/2023-91

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera- e **Ledoal Soares de Brito** - Representante Legal da Empresa.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041252577

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023/PEALE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. 15 DE OUTUBRO**

CONTRATADO: NARA REGINA DE SOUZA CRUZ CPF: **12.253.222-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PEIXE), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2023 e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000379/2023-34, que deu origem **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (**PEALE/2023**)

VALOR: **R\$ 6 120,00 (seis mil cento e vinte reais)**

PROCESSO: 0029.000379/2023-34

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023

ASSINAM:

Srº **Joaozinho dos Santos**: Presidente Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro

Srª NARA REGINA DE SOUZA CRUZ : Produtora doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0040888521

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E CONTRATADA A EMPRESA M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis com o recurso do PNAE, para atender as necessidades da EEEFM Primavera para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.700,44(nove mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 9.700,44(nove mil, setecentos reais e quarenta e quatro centavos).

Licitação: Dispensa de Licitação (conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993) - Modalidade: - Global, Categoria de Despesas: 33.90.30.61 (PNAE).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.041065/2023-91

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera- e **Moniely Lima Bezerra** - Representante Legal da Empresa.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041253601

EXTRATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (alho nacional, carne bovina e 2ªmolda, cebola nacional, cenoura e tomate) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR do CEEJA Donizete Romualdo da Silva com validade até 31/12/2023 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.040,90 (quatro mil quarenta reais e noventa centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.045381/2023-32

VIGÊNCIA: 05 meses, 31/12/2023

ASSINAM:Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira - Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e **Carolina da Rocha Sanches** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2023.

GISLAINE SSANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041216214

EXTRATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (frango inteiro, congelado) em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR do CEEJA Donizete Romualdo da Silva com validade até 31/12/2023 conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090598/2022-16**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **98/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.027,34 (um mil vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.045381/2023-32

VIGÊNCIA: 05 meses, 31/12/2023

ASSINAM:Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira - Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e **Carolina da Rocha Sanches** - Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2023.

GISLAINE SSANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041216316

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras ARIANE FERREIRA, CPF: 469.098.182-53 da Unidade Executora Da Escola Jardim Pedras, CNPJ: 84.727.676/0001-71 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº6402/2021/SEDUC/NTEFG publicada no DIOF nº 208, de 19 de outubro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **ANDRE LUIZ CRUZ DA COSTA, CNPJ: 15.819.601/0001-06**, para Execução de serviços de pessoas jurídicas (limpeza e manutenção de centrais de ar) , para atender as necessidades da E.E.E.F.M Jardim das Pedras, no valortotal de **R\$ 14.116,00 (quatorze mil, cento e dezesseis reais)**.

Ariquemes -RO, 28 de agosto de 2023.

Ariane Ferreira

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0041254307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise 59/2022/SEDUC-SPCCREAC (0033912343), Análise Técnica e Financeira nº 46/2023/SEDUC-GPCP (0036866960), Parecer nº 40/2023/SEDUC-GAPC (0039433591) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	01.288.397/ 0001-21	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	2021	0029.473376/ 2019-30	0029.122955/ 2022-12	R\$ 296.518,76

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041104063

EXTRATO**EXTRATO Nº 6233 DO CONTRATO Nº 010/2023 (0039688426).**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Unidade Executora **EEEFM NILSON SILVA,**

CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **EEEFM NILSON SILVA**, pelo período de 1 Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.090091/2022-62**, que deu origem ao **Pregão nº 18/2023**, na forma **Eletrônica**, de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 19.948,54 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

PROCESSO Nº : 0029.020327/2023-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2023.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar.

MÁRCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa

Rolim de Moura/RO, 24 de Agosto de 2023.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041179130

EXTRATO**EXTRATO Nº 6237 DO CONTRATO Nº 010/2023 (0039688426).**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Unidade Executora **EEEFM NILSON SILVA,**

CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **EEEFM NILSON SILVA**, pelo período de 1 Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.090091/2022-62**, que deu origem ao **Pregão nº 18/2023**, na forma **Eletrônica**, de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 19.127,31 (Dezenove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos) de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

PROCESSO Nº : 0029.020327/2023-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2023.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar.

MÁRCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa

Rolim de Moura/RO, 24 de Agosto de 2023.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041179657

EXTRATO

EXTRATO Nº 6235 DO CONTRATO Nº 011/2023 (0041134293).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Unidade Executora **EEEFM NILSON SILVA,**

CONTRATADA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 34.515.349/0001-88,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **EEEFM NILSON SILVA**, pelo período de 1 Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.090091/2022-62**, que deu origem ao **Pregão nº 18/2023**, na forma **Eletrônica**, de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.113,24 (Hum mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos), Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

PROCESSO Nº : 0029.020327/2023-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2023.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar.

ELOI JOSÉ COMACHIO - Representante Legal da Empresa

Rolim de Moura/RO, 24 de Agosto de 2023.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041179487

EXTRATO

EXTRATO Nº 6238 DO CONTRATO Nº 011/2023 (0041134293).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Unidade Executora **EEEFM NILSON SILVA,**

CONTRATADA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n.º 34.515.349/0001-88,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar **EEEFM NILSON SILVA**, pelo período de 1 Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0029.090091/2022-62**, que deu origem ao **Pregão nº 18/2023**, na forma **Eletrônica**, de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 992,54 (Novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

PROCESSO Nº : 0029.020327/2023-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2023.

ASSINAM:

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER - Presidente do Conselho Escolar.

ELOI JOSÉ COMACHIO - Representante Legal da Empresa

Rolim de Moura/RO, 24 de Agosto de 2023.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041179687

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 03/2023(0037807841)**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 adjudicando o valor de R\$ 437,85 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar ARLINDO OSMAR VITALIS, CPF Nº ***.467.159-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 3ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.026097/2023-67) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2023.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRAMAT. **01302**

Presidente Comissão de Compra

ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO MAT. **00257**

Secretária Comissão de Compra

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO MAT. **00720**

Membro Comissão de Compra

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041254931

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 03/2023(0037807841)**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 adjudicando o valor de R\$428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF Nº ***.455.522-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 3ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.026097/2023-67) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2023.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRAMAT. **01302**

Presidente Comissão de Compra

ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO MAT. **00257**

Secretária Comissão de Compra
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO MAT. **00720**
Membro Comissão de Compra
IVONETE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041254949

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 03/2023(0037807841)**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 adjudicando o valor de R\$ 240,62 (duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar SELMA ALVES DE SOUZA, CPF Nº ***.148.301-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 3ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.026097/2023-67) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2023.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRAMAT. **01302**
Presidente Comissão de Compra
ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO MAT. **00257**
Secretária Comissão de Compra
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO MAT. **00720**
Membro Comissão de Compra
IVONETE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041254967

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 03/2023(0037807841)**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 adjudicando o valor de R\$ 117,95 (cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.969.352-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 3ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.026097/2023-67) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2023.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRAMAT. **01302**
Presidente Comissão de Compra
ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO MAT. **00257**
Secretária Comissão de Compra
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO MAT. **00720**
Membro Comissão de Compra
IVONETE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041254980

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 03/2023(0037807841)**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 adjudicando o valor de R\$ 92,95 (noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar EDERSON BRANDT, CPF Nº ***.213.692-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 3ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de

preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.026097/2023-67) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2023.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRAMAT. **01302**

Presidente Comissão de Compra

ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO MAT. **00257**

Secretária Comissão de Compra

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO MAT. **00720**

Membro Comissão de Compra

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041255000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 03/2023(0037807841)**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 adjudicando o valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar MARCOS JOSÉ FIRME, CPF Nº ***.730.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 3ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.026097/2023-67) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2023.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRAMAT. **01302**

Presidente Comissão de Compra

ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO MAT. **00257**

Secretária Comissão de Compra

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO MAT. **00720**

Membro Comissão de Compra

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041255013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 03/2023(0037807841)**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 adjudicando o valor de R\$ 212,05 (duzentos e doze reais e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar ROSA DE SOUZA DOS SANTOS, CPF Nº ***.921.012-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 3ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.026097/2023-67) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras abaixo relacionada.

Cerejeiras, 28 de agosto de 2023.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRAMAT. **01302**

Presidente Comissão de Compra

ELENIR CLARA PALHARIN DE CARVALHO MAT. **00257**

Secretária Comissão de Compra

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO MAT. **00720**

Membro Comissão de Compra

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041255028

Ato Público nº 730/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.028280/2023-05, para atender às necessidades do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, da **EEEFM Rocha Leal**, inscrito no CNPJ sob nº 84.633.072/0001-66, localizado no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041205392

Ato Público nº 729/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.021461/2023-01, para atender às necessidades do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, da **EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, inscrito no CNPJ sob nº 01.170.903/0001-83, localizado no município de Nova Brasilândia D'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041203789

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E CONTRATADA A EMPRESA L. S. DE BRITO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Alimentos Perecíveis com o recurso do PEALE, para atender as necessidades da EEEFM Primavera para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 8.337,81 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PEALE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 8.337,81 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)

Licitação: Dispensa de Licitação (conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993) - Modalidade: - Global, Categoria de Despesas:33.90.30.65 (PEALE).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.041256/2023-53

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera- e **Ledoal Soares de Brito** - Representante Legal da Empresa.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041255952

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E CONTRATADA A EMPRESA M. L. BEZERRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis com o recurso do PEALE, para atender as necessidades da EEEFM Primavera para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 11.647,92 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PEALE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 11.647,92 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Licitação: Dispensa de Licitação (conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993) - Modalidade: - Global, Categoria de Despesas: 33.90.30.65 (PEALE).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.041256/2023-53

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera- e **Moniely Lima Bezerra** – Representante Legal da Empresa.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041256163

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F. PROFº LUIZ CARLOS PAULA ASSIS**

*Av. Juracy Corrêa Muller 6884- Bº Parque São Paulo - Vilhena - RO
76987-318 - Fone: 3321-7725 e-mail: pcontasluizcarlos@gmail.com*

Contratação/Compra Direta

Versa o presente Instrumento de Convocação sobre a aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades da cozinha no preparo da merenda escolar, vinculado à Escola E.E.E.F. Professor Luiz Carlos Paula Assis, nas seguintes condições:

1. Exigência de documentos de habilitação (habilitação jurídica, fiscal, técnica, e econômico-financeira:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2. Local de entrega ou execução do serviço/obra:

Escola Estadual Professor “Luiz Carlos Paula Assis”, Avenida Juracy Corrêa Muller, 6.884 – Bairro: Parque São Paulo – Vilhena – RO;

3. Prazo para entrega do material ou execução do serviço;

Prazo para entrega do serviço relacionado no anexo I do Termo de Referência: Após a emissão da Ordem de Fornecimento a empresa vencedora, efetuará a entrega/execução, no prazo de 01 (um) dia útil;

4. Prazo e condições para pagamento prevendo a forma de comprovação da liquidação da despesa (apresentação de notas fiscais, controles, fiscal, recebimento provisório e definitivo):

A Unidade Executora (Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis) promoverá o pagamento em até 05 (cinco) dias após certificado a execução/entrega do serviço/material, e mediante a apresentação de nota fiscal fatura e demais documentos pertinentes a prestação de serviço contratado, via transação eletrônica/cartão corporativo.

5. Informação de que o contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, qualidade e desempenho;

6. Informação de que o contratado, depois de aceitas as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carregada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração,

independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade.

Solicitamos às empresas: a apresentação de proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

COMISSÃO DE COMPRAS:

Juscely Martins das Neves

Presidente/Comissão Compras

Portaria 153/SEDUC/DOE 01 de 03/01/23

Lucineia Longhini de Andrade

Membro/Comissão Compras

Portaria 153/SEDUC/DOE 01 - 03/01/23

Maria da Glória Carvalho Sá

Membro/Comissão Compras

Portaria 153/SEDUC/DOE 01 - 03/01/23

Vilhena/RO, 25 de Agosto de 2023.

Protocolo 0041213003

Ato Público nº 732/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.018608/2023-77, para atender às necessidades do Conselho Escolar José Severino dos Santos, da **EEEFM José Severino dos Santos**, inscrito no CNPJ sob nº 84.650.852/0001-14, localizado no município de Primavera de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041208893

AVISO

PROAFI REGULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFª ELOISA BENTES RAMOS, CNPJ nº 01.761.297/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela PORTARIA Nº 103/04/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.537.772/0001-80 para aquisição de materiais de consumo, a partir de 20/07/2023, no valor total estimado de R\$ 5.313,10 (cinco mil trezentos e treze reais e dez centavos).

ROSILENE COSTA NASCIMENTO

Diretora

Protocolo 0041256492

Portaria nº 7344 de 28 de agosto de 2023

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M.COLINAVERDE, CNPJ nº 01.663.538/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** - Programa Estadual de

Alimentação Escolar, **Programa Excelência, PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola** (PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho, PDDE Qualidade/ PDDE Inovação Educação Conectada, Educação e Família e PDDE Estrutura).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula/ CPF
Presidente	Edna Melo de Jesus	Professora Classe C	*** ** 585
Membro	DeboraPizapio Moreno	Professora classe C	*** ** 680
Membro	Leidiane Scheuermann	Agente de Alimentação	*** ** 341

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula/ CPF
Presidente	Vaneide Santiago de Oliveira	Técnico administrativo educacional nível II/ inspetora de pátio	*** ** 040
Membro	Adriano Botelho de Souza	Auxiliar de secretaria	*** ** 588
Membro	Neirivane Santiago de Oliveira	Agente de Alimentação	*** 709.392- **

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação substituindo outras publicadas anteriormente.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Corumbiara, 28de agosto de 2023.

MACIEL ALVES GOIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0041255626

Portaria nº 7345 de 28 de agosto de 2023

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M.COLINAVERDE, CNPJ nº01.663.538/0001-49 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017; Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR e PROAFI ADICIONAL

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula/ CPF
Presidente	Edna Melo de Jesus	Professora Classe C	*** ** 585
Membro	DeboraPizapio Moreno	Professora classe C	*** ** 680
Membro	Leidiane Scheuermann	Agente de Alimentação	*** ** 341

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula/ CPF
Presidente	Vaneide Santiago de Oliveira	Técnico administrativo educacional nível II/ inspetora de pátio	*** ** 040
Membro	Adriano Botelho de Souza	Auxiliar de secretaria	*** ** 588

Membro	Neirivane Santiago de Oliveira	Agente de Alimentação	*** 709.392- **
--------	--------------------------------	-----------------------	--------------------

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação substituindo outras publicadas anteriormente.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Corumbiara, 28 de agosto de 2023.

MACIEL ALVES GOIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0041255636

Ato Público nº 728/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.018410/2023-93, para atender às necessidades do Conselho Escolar Ana Carolina Montel Moraes, da **EEEFM Estácio de Sá**, inscrito no CNPJ sob nº 01.547.722/0001-23, localizado no município de Primavera de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041202693

Ato Público nº 726/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.018344/2023-51, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Vivaldino Fernandes de Avila, da **EEEFM Vivaldino Fernandes de Avila**, inscrito no CNPJ sob nº 43.258.133/0001-75, localizado no município de Machadinho do Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041199877

AVISO

PROAFI REGULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023 **(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFª ELOISA BENTES RAMOS, CNPJ nº 01.761.297/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela PORTARIA Nº 103/04/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Contexto Comércio, CNPJ: 31.252.475/0001-07 para aquisição de materiais de consumo, a partir de 28/08/2023, no valor total estimado de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

ROSILENE COSTA NASCIMENTO
Diretora

Protocolo 0041256758

AVISO

PROAFI REGULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFª ELOISA BENTES RAMOS, CNPJ nº 01.761.297/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela PORTARIA Nº 103/04/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Ribeiro Comércio e Serviços, CNPJ: 34.724.484/0001-33 para aquisição de materiais de consumo, a partir de 20/08/2023, no valor total estimado de R\$ 4.896,90 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

ROSILENE COSTA NASCIMENTO

Diretora

Protocolo 0041256602

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6983/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, CNPJ n. 04.698.080/0001-51, Unidade Executora da EEEFM RIO URUPÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **DUARTE ENERGIA E PINTURA LTDA - CNPJ: 27.140.857/0001-63**, para fornecer a EEEFM RIO URUPÁ, serviços de limpeza de pátio, poda de árvores e conserto de telhado de sala de aulas, a partir de 28/08/2023, no valor totalde R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2023.

ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Protocolo 0041213904

Ato Público nº 736/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 11.732,78** (onze mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.018323/2023-36, para atender às necessidades do Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, da **EEEF Anísio Serrão de Carvalho**, inscrito no CNPJ sob nº 84.650.795/0001-73, localizado no município de Pimenta Bueno, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041223135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerandoo Parecer 112/2020/SEDUC-CREPVHGAF (0014611844) Análise Técnica e Financeira Análise nº 72/2019/SEDUC-NPCPAFE (8950696), Despacho (0040958189) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno Parecer nº 270/2021/SEDUC-CI (0016345919), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Porto Velho	00.670.375/ 0001-69	E.E.E.F.M. GOV. PETRÔNIO BARCELOS	2018	0029.025916/ 2018-91	0029.193992/ 2018-29	R\$ 87.880,79
-------------	------------------------	-----------------------------------	------	-------------------------	-------------------------	------------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041107804

Ato Público nº 725/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.016691/2023-40, para atender às necessidades do Conselho Escolar Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, da **EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, inscrito no CNPJ sob nº 84.651.561/0001-40, localizado no município de Ouro Preto do Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041195202

Ato Público nº 727/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 15.191,88 (quinze mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.016483/2023-41, para atender às necessidades do Conselho Escolar 28 de novembro, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII, inscrito no CNPJ sob nº 04.926.424/0001-32, localizado no município de Ouro Preto do Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041201795

Ato Público nº 731/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.015806/2023-89, para atender às necessidades do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, da **EEEF Alexandre de Gusmão**, inscrito no CNPJ sob nº 00.778.412.0001-57, localizado no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041207713

Ato Público nº 724/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais, oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.014922/2023-81, para atender às necessidades do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Padre Moretti, do CEEJA Padre Moretti, inscrito no CNPJ sob nº 04.239.927/0001-30, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041188761

Ato Público nº 721/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações que "Institui o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, orienta a sua implantação e revoga a Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014 e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013140/2023-24, para atender às necessidades do Conselho Escolar José Alves de Almeida, do CEEJA José Alves de Almeida, inscrito no CNPJ sob nº 01.606.921/0001-65, localizado no município de Costa Marques, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041185617

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**

CONTRATADO: **PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO** CPF: **754.105.677-49**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.082515/2022-15, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 4.034,80 (quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007077/2023-97.

_____ ODETE PAULUS Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO Produtor/ Contratado
---	---

Monte Negro, 28 de agosto de 2023.

Protocolo 0041247554

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR - 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6509/2023**(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MIRANDA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 34.020.034/0001-60**, para aquisição de cargas de gás de cozinha, sendo: **10 (dez) unidades de Cargas de gás de cozinha Botija 13Kg**, para confecção da merenda escolar na EEEF Floriano Peixoto - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais).

Cerejeiras/RO, 10 de agosto de 2023.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0040690857

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2023.****PARTES: CONTRATANTE:** O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Osvaldo Presilius.**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **valores referentes a 3 parcelas programa PNAE.****CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de 7.148,70 (Sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos) que será pago de acordo com a ordem de fornecimento na escola.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2023, três parcelas, valor **R\$3.220,68** (três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2023(EDITAL 006/2023/PNAE-CRE-JARU).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.**PROCESSO Nº (0029.001484/2023-91).****ASSINA:**Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.

Jarú/RO, 21 de Agosto de 2023.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041056803

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2023.****PARTES: CONTRATANTE:** O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA.**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para alunos da rede de Educação Básica pública, referente aos repasses do PEALE^{4ª} e 8ª parcelas de 2023.**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 17. 422,24 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) que será pago conforme entrega de ordem de fornecimento solicitada por parte da instituição escolar.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PEALE/2023 valor R\$ 17. 422,24(Dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), procedimento modalidade **Ata nº 124/2023** pregão Nº: 108/2023, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, conforme os termos da **Resolução 006/ FNDE/2020** mediante as cláusulas e condições.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº (0029.041561/2023-45)****ASSINA:** WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Jarú/RO, 21 de Agosto de 2023.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041054645

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2023.**

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para alunos da rede de Educação Básica pública, referente aos repasses do PNAE4ª e 8ª parcelas de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de \$ 9.870,58 (novemil oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos) que será pago conforme entrega da ordem de fornecimento solicitada por parte da instituição escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PEALE/2023 valor R\$ R\$ 9.870,58 (nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), procedimento modalidade

Ata nº 124/2023 pregão Nº: 108/2023, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, conforme os termos da **Resolução 006/ FNDE/2020** mediante as cláusulas e condições.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.041561/2023-45)

ASSINA: WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Jaru/RO, 21 de Agosto de 2023.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041055133

Ato Público nº 735/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 1º da Lei nº 4.217, de 18 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE, destinado a subsidiar as escolas participantes dos projetos dos Centros de Treinamentos de Desporto Escolar - CTDE-TIME RONDÔNIA.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ R\$ 6.000,00** (seis mil reais), oriundos do Programa de Apoio Financeiro ao Esporte Escolar - PROAFESPE, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.007729/2023-93, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Carlos Gomes, da **EEEFM Carlos Gomes**, inscrito no CNPJ sob nº 63.788.582/0001-32, localizada no município de Cacoal, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041220670

Ato Público nº 740/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações que "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.014157/2023-07, para atender às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação de **Ji-Paraná**, inscrito no CNPJ sob nº 26.197.035/0001-56, localizado no município de Ji-Paraná.

Em tempo, considerando a correção e da inclusão de novos documentos, torna-se sem efeito a Portaria 3580 (0036910165).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041242261

AVISO**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2102/2023**(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da EEEF. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **VINICIUS REFRIGERAÇÃO, CNPJ:25.068.227/0001-08** para aquisição de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (**Eletrodomésticos**), sendo: Serviço de Concerto de uma Geladeira Consul, Modelo CRD49ABANA, 450 litros, em atendimento às necessidades da EEEF Castro Alves - Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Cerejeiras/RO, 28 de agosto de 2023.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Protocolo 0041233815

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELE - ME, CNPJ/MF Nº 11.069.034/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, limpeza e conservação da caixa d'água, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES pelo período de 03 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.018799/2023-77, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

PROCESSO: 0029.018799/2023-77

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

JOÃO LUIZ FRONER / Contratada

Protocolo 0041258007

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4703/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilson Silva, CNPJ Nº. 63.787.816/0001-27, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilson Silva, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DIOF nº 04, de 06 de Janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, I4 da Lei de Licitações, da empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA-EPP, CPNJ: 84.607.241/0001-93**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilson Silva, materiais de copa e cozinha, no valor total estimado de **R\$ R\$2.023,01 (Dois mil e vinte e três reais e um centavo)**.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2023.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041213429

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035614126/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADA: JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ: 27.252.866/0001-46

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, em atendimento as necessidades da **EEEFM PIONEIRA** visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas em segurança,

conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029.020114/2023-52, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.200,00 r\$ (cinco mil e duzentos reais)

PROCESSO: 0029.020114/2023-52

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

JEAN TALES DA COSTA SILVA / Contratado

Protocolo 0041098829

Portaria nº 7354 de 28 de agosto de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos Paulo Freire CNPJ. 84.736.727/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017; Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro: a) Lucélia Ferreira, Mat. (300054697); b) Adilson José Naue, Mat. (300117793); c) José Claudio dos Santos, Mat. (300021309);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro: a) Lindaura dos santos, Mat. (300009195); b) Rogério Cesar de Oliveira, Mat. (300062648); c) Marcos Souza Nunes, Mat. (300061198).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 04 de abril de 2023.

Marisa Rosane Barioni

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041259095

EXTRATO CONTRATO 01

CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES.

PARTES: CONTRATADA: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação, Chamada Pública nº 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 21,23,24 da Resolução FNDE nº 6 de 08/05/2020 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.333,78 (oito mil trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuada pelo Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, através de recursos da SEDUC/ PEALE PEIXE, mediante pesquisa de preços no mercado local.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** é de 06 seismeses .

PROCESSO Nº 0029.0083303/2023-57

ASSINAM: EDRIANA FERREIRA DA SILVA Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJAAR e Sr **(a) MARIA APARECIDA PERES HERINGER MUNIZ**, Representante Legal da COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO.

Ariquemes, 17 de agosto de 2023.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0040973160

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011****PROGRAMA APOIO FINANCEIRO/ PROAFI/REGULAR/2023 -EEEF BOM SUCESSO.**

A Vice-Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Sandra Mara Paixão Pereira, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor das empresas Pedro Alves de Alencar Filho -ME, CNPJ 12.936.441/000189, para a aquisição de vidros para janelas, no valor de R\$ 559,99 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), para atender as necessidades desta unidade de ensino. Pimenta Bueno, 29 de agosto de 2023.

SANDRA MARA PAIXÃO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

Protocolo 0041260916

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM SANTA ANA com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 15.618,38

PROCESSO: 0029.043311/2023-40

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

Irene Moreira Alcantara / Presidente do Conselho Escolar

C J Job Comércio de Alimentos LTDA/ Contratada

Protocolo 0041256465

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM SANTA ANA com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 26.231,40

PROCESSO: 0029.043311/2023-40

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINAM:

Irene Moreira Alcantara / Presidente do Conselho Escolar

Fenix Grill LTDA / Contratada

Protocolo 0041256881

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO

Contratação Direta

Versa o presente Instrumento de Convocação sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, por meio de dispensa de licitação em razão de pequeno valor nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Conselho escolar Paulo freire, vinculado à SEDUC, nas seguintes condições:

1. Exigência de documentos de habilitação (habilitação jurídica, fiscal, técnica, e econômico-financeira);
2. Local de execução do serviço: EEEF. PAULO FREIRE
3. Prazo para entrega ou execução do serviço: IMEDIATA
4. Prazo e condições para pagamento prevendo a forma de comprovação da liquidação da despesa (apresentação de notas fiscais, controles, fiscal, recebimento provisório e definitivo);
5. Informação de que o contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, qualidade e desempenho;
6. Informação de que o contratado, depois de aceitas as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carregada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração, independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade (relacionar caso a caso).

Solicito apresentação de proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias contados do seu recebimento.

Vilhena, 28 de agosto de 2023.

SILVANA DE QUEIROZ CARVALHO Presidente/Comissão de compras

Port. nº 577/2023

Ilda Brunel

Membro

Port. nº 577/2023

ADRIELI SCORTEGAGNA CORRÊA

Membro

Port. nº 577/2023

Protocolo 0041247073

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ 5.226,84

PROCESSO: 0029.019222/2023-82

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

GISLAINE MAIA SCOLARo / Contratado

Protocolo 0041255941

Portaria nº 7343 de 28 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.013669/2023-48, que tem como objeto "**Construção de Salas de Aula**", de interesse do Conselho Escolar 19 DE

ABRIL, da EIEEF AWO CAMIP ORO MON localizada na Aldeia Nova Esperança – Linha 12, distante 25 km do município de Nova Mamoré, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Guajará-Mirim/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **Bárbara Ellen Andrade Moreira (Engenheira Civil)** pelo servidor **José Caio dos Santos Silva (Engenheiro Civil)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria 6962 (0040709191), publicada em 15 de agosto de 2023.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041249362

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADA: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo, (Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta da merenda escolar.

VALOR: R\$ 3.497,43

PROCESSO: 0029.019451/2023-05

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Gestor

GISLAINE MAIA SCOLARO / Contratada

Protocolo 0041256505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira Análise 242/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030445226), Despacho 0039451281) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº2316/2022/SEDUC-CI (0032342507), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Presidente Médici	01.274.600/0001-00	EEEFM EMBURANA	2020	0029.071863/2020-03	0029.507058/2020-13	R\$ 25.584,25

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041108520

Portaria nº 8535 de 23 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº

0029.453824/2021-01, que tem como objeto construção de Auditório, da EMEIF **Manoel Francisco**, por meio do **CONVÊNIO Nº 106/PGE-2022** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Nova União/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Oliveira Rodrigues (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031506183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer 3/2021/SEDUC-CREJIPGAF (0015500179), Análise Técnica e Financeira Análise nº 241/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030437413), Despacho (0039793465) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 2306 (0032330263), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Presidente Médici	00.969.467/ 0001-44	E.E.E.F.M. DONA BENTA	2020	0029.071901/ 2020-10	0029.506948/ 2020-16	R\$17.514,59

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041116824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 20/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0016138853), Análise Técnica e Financeira nº 275/2022/SEDUC-NPCPAFE (0030638437), Despacho (0040683004) da Gerência de Análises das Prestações de Contas e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº 1943/2022/SEDUC-CI (0031404238), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Candeias do Jamari	01.176.224/ 0001-11	EEEF JAIME BARCESSAT	2020	0029.070122/ 2020-05	0029.495705/ 2020-37	R\$ 59.499,55

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041082291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 133/2022/SEDUC-NPCPAFE (0029514017), Despacho (0040315980) da Gerência de Análises das Prestações de Contas e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nº Parecer 1295/2022/SEDUC-CI -(0029665333), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará Mirim	01.001.611/0001-17	CONSELHO ESCOLAR DA UNIDADE EXECUTORA NAWACAM ORO WARAM XIJEIN DA EEIEF TENENTE LIRA, EEIEF NAWACAN ORO WARAM XIJEIN, EEIEF WEM CANUN ORO WARAM, EEIEF CO UM ORO WARAM, EEIEF MARINA AIKON ORO WIN	2020	0029.099389/2020-76	0029.316061/2020-20	R\$ 8.000,00

Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041108878

Portaria nº 8567 de 24 de agosto de 2022

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.509601/2021-06, que tem como objeto Construção de 3 salas de aula, da EMEIF **Boa Esperança**, por meio do **CONVÊNIO Nº 375/PGE-2022** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de Alta Floresta do Oeste /RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor DERICK ELEUTÉRIO RODRIGUES DE MOURA (**Engenheiro Civil**), lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031539616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 39/2019/SEDUC-CRERDMGAF (7779880) Análise Técnica e Financeira (0027693436), Despacho(0040951419) da Gerência de Análises das Prestações de Contas e Parecer da Coordenadoria de Controle Interno (0029067402), de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Novo Horizonte	15.394.213/0001-12	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEIÇÃO DOS REIS	2018	0029.004023/2018-11	0029.209395/2018-23	R\$ 22.971,18

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041086990

Ato Público nº 743/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações *que* "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.011168/2023-27, para atender às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação de **Extrema**, inscrito no CNPJ sob nº 26.290.145/0001-68, localizado no município de Extrema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041247871

Ato Público nº 741/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações *que* "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.009340/2023-82, para atender às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação de **Alta Floresta D'Oeste**, inscrito no CNPJ sob nº 26.372.259/0001-57, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041244991

Ato Público nº 746/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações *que* "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.008236/2023-71, para atender às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação de **Ouro Preto D'Oeste**, inscrito no CNPJ sob nº 26.476.144/0001-02, localizado no município de Ouro Preto D'Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041257127

Ato Público nº 745/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações *que* "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso

financeiro, no valor correspondente a **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.007142/2023-84, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Cacoal, da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal, inscrito no CNPJ sob nº 26.440.945/0001-18, localizado no município de Cacoal.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041256619

Ato Público nº 747/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações *que* "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 59.973,78** (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.003038/2023-11, para atender às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação de **Pimenta Bueno**, inscrito no CNPJ sob nº 26.496.501/0001-02, localizado no município de Pimenta Bueno.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041257759

Ato Público nº 738/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações *que* "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.020693/2023-33, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Guajará Mirim, da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará Mirim**, inscrito no CNPJ sob nº 26.038.566/0001-04, localizado no município de Guajará Mirim.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041235137

Ato Público nº 744/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações *que* "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE, destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 119.989,00** (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.014455/2023-99, para atender às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação de **Rolim de Moura**, inscrito no CNPJ sob nº 26.310.954/0001-94, localizado no município de Rolim de Moura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041249865

Ato Público nº 739/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, e suas alterações *que* "Institui o Programa de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Educação - PROAFI/ CRE,

destinado às unidades regionais de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi/CRE Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.006221/2023-78, para atender às necessidades da Coordenadoria Regional de Educação de **Machadinho D'Oeste**, inscrito no CNPJ sob nº 26.372.259/0001-57, localizado no município de Machadinho D'Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041238188

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA

CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM DONA BENTA com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.443,89

PROCESSO: 0029.043499/2023-26

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

Márcia Simões/ Presidente do Conselho Escolar

Claudecir Jose Job / Contratada

Protocolo 0041109416

TERMO

Processo administrativo nº 0029.067226/2021-13.

Interessado: Secretaria de Estado da Educação.

Objeto: Aquisição de material permanente "mobiliário escolar" (carteira universitária com prancha lateral).

REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2022/SUPEL/ ÔMEGA/RO, DO TIPO "MENOR PREÇO"

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Despacho da Coordenadoria de Compras e Contratações - SEDUC-CCOM (0041079461), proferido no processo administrativo nº 0029.067226/2021-13, considerando a inviabilidade do prosseguimento do processo licitatório em comento, haja vista que o processo foi instruído em 2021, inicialmente para aquisição de material permanente "mobiliário escolar" (conjunto aluno, conjunto professor, mesa com acessibilidade e carteira universitária com prancha lateral), no entanto objeto em questão restou fracassado, pelo fato de todas as propostas estarem acima do estimado, não obtendo sucesso na negociação conforme Ata do Pregão Eletrônico Nº 713/2021 (0029006653) e que as demandas apresentadas para o objeto foram elaboradas com base em levantamentos de 2019 e 2020, em vista disso, faz-se necessário que a sua atualização junto as Unidades Escolares, **decide**, em razão do interesse público em decorrência de fato superveniente, da conveniência e oportunidade, em observância às disposições legais e princípios norteadores das licitações públicas, **REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2022/SUPEL/ ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço"**, com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 50 do Decreto Estadual nº 26.182/2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041159015

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**CONTRATADO: **ALIZANGELA MARIANO PEREIRA** CPF: **004.249.832-57**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.082515/2022-15, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 2.630,60 (dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007077/2023-97.

_____ ODETE PAULUS Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ ALIZANGELA MARIANO PEREIRA Produtora/ Contratada
---	---

Monte Negro, 28 de agosto de 2023.

Protocolo 0041246829

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**CONTRATADO: **CARINA PAULO DA SILVA** CPF: **004.667.342-39**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.082515/2022-15, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 1.415,78 (hum mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007077/2023-97.

_____ ODETE PAULUS Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ CARINA PAULO DA SILVA Produtora/ Contratada
---	--

Monte Negro, 28 de agosto de 2023.

Protocolo 0041247188

Portaria nº 7341 de 28 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar parte da Portaria nº 6675 de 26 de julho de 2023, publicada no DOE nº 141 de 27 de julho 2023, acrescentar no Art. 2º a Comissão e Fiscal destinada a certificar notas fiscais de locação de espaço físico - Centro de

Convivência, em atenção à realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, Fase Estadual Juvenil 2023, da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE.

Centro de Convivência:

1. Ana Lúcia de Sousa Araújo, matrícula: *****280;
2. Ana Cristina Gonçalves, matrícula: *****931;
3. Clênio Marcelo Pereira Araújo, matrícula: *****731.

Art. 3º Designar os servidores para atuarem como Fiscais do Contrato:

1. Evangelista Araújo Soares, matrícula nº *****192;
2. Harrisson Marques Pontes, matrícula nº *****091.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0041245990

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAEFFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**

CONTRATADO: **ROGÉRIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA** CPF: **686.948.492-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023/CONSELHO ESCOLAR DAEFFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.082515/2022-15, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 606,36 (seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007077/2023-97.

_____ ODETE PAULUS Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ ROGÉRIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA Produtor/ Contratado
---	--

Monte Negro, 28 de agosto de 2023.

Protocolo 0041247433

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. FORTE COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.682.947/0001-24, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação **Gás Engarrafado** a partir de 29 de agosto de 2023, no valor total de **R\$ 11.871,20** (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de agosto de 2023.

Gladson Pagotto Silvestre
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041017391

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADA: AGROFLORA IMPORTAÇÃO EXP REPRESENTAÇÕES COMERCIO LTDA. CNPJ: 01.181.194/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.101581/2022-00, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 044/2023 ,Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº: 84/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006,aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93,com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.265,49 (CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.037837/2023-91

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

FRANCISCO GERALDO LOPES / Contratado

Protocolo 0041260906

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CNPJ/MF n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0029.011883/2023-60, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.340,00 (Quatro mil trezentos e quarenta reais).

PROCESSO: 0029.011883/2023-60

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)

Porto Velho, 10 de Agosto 2023.

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA

Pres. do Cons. Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0041265360

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ n. 00.774.368/0001-07, Unidade Executora da EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ: 27.743.468/0001-22**, para fornecer a EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, a partir de 29/08/2023, no valor total estimado de R\$ 2.364,00 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) .

Ji-Paraná/RO, 29 de Agosto de 2023.

Paulo Roberto Pires

Presidente

Protocolo 0041264402

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ n. 00.774.368/0001-07, Unidade Executora da EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME, CNPJ: 34.750.281/0001-11**, para fornecer a EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, a partir de 29/08/2023, no valor total estimado de R\$ 1.936,55 (Um mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) .

Ji-Paraná/RO, 29 de Agosto de 2023.

Paulo Roberto Pires
Presidente

Protocolo 0041264854

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ n. 00.774.368/0001-07, Unidade Executora da EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.713.456/0001-30**, para fornecer a EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, a partir de 29/08/2023, no valor total estimado de R\$ 2.766,57 (Dois mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) .

Ji-Paraná/RO, 29 de Agosto de 2023.

Paulo Roberto Pires
Presidente

Protocolo 0041265370

Ato Público nº 623/2023/SEDUC-GFISC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 1.757,77 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)** para aproveitamento de saldo, oriundos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.108288/2019-60, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Moacyr Caramello, da **EEEFM Moacyr Caramello**, inscrito no CNPJ sob nº 13.049.613/0001-65, localizado no município de Chupinguaia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0040451795

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADA: ANTONIO VENTURA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo, (Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta da merenda escolar.

VALOR: R\$ **5.617,57**

PROCESSO: 0029.019451/2023-05

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Gestor

ANDRE LOPES VENTURA / Contratada

Protocolo 0041258423

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: ANTONIO VENTURA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ **6.628,77**

PROCESSO: 0029.019222/2023-82

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

ANDRÉ LOPES VENTURA / Contratado

Protocolo 0041258377

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: **MF COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 31.924.597/0001-94.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias letivos (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 200,52 (duzentos reais e cinquenta e dois centavos)**

PROCESSO: 0029.043906/2023-03

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALDECIR RAMOS DOS SANTOS

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF 770.319.972-91

Representante / Contratada

Protocolo 0040424790

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA CNPJ 08.098.499/0001-23

CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA EPP , CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-23

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.019096/2023-66, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **34.101,95**

PROCESSO:0029.019096/2023-66

VIGÊNCIA: 02meses

DATA DE ASSINATURA:28/08/2023

ASSINAM:

Tatiana de Oliveira Vono / Presidente do Conselho Escolar

Domingos Baena Sanchez / Contratada

Protocolo 0041029102

EXTRATO**DO CONTRATO**

Aos vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e três, O conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, **situado na Rua José Zupelli, s/n no Distrito de Bom Jesus na Linha 610 km 30, CEP: 76.898-000, Jaru/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Célia Conte Alves, RG n.º 618.420, CPF 010.492-22, e a empresa **M.L. BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17.552.444/0001-32**, estabelecida à Rua Plácido de Castro nº 1872, Setor 1, Jaru/RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **MONIELY LIMA BEZERRA**, brasileira, maior, portador do RG 646028/SSP-RO e CPF n.º 337.202-22 resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de merenda escolar por contratação resultante de procedimento na modalidade pregão em adesão a Ata 124/2023 /PEALE, para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da merenda escolar, em conformidade com a discriminação e quantificação em anexo do contrato, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, conforme os termos da Instrução Normativa 002/COAFI/SEDUC/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 6.741,14** (seis mil setecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

Jaru, 29 de agosto de 2023.

CÉLIA CONTE ALVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0041269027

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5981/2022**
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Tubarão, CNPJ n. 01.658.441/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as **Empresas vencedoras**:

01. D. F. FANCHETTI E CIA LTDA ME, CNPJ: 10.759.822/0001-04, para fornecer a E.E.E.F.M. Tubarão, (Material Elétrico e Eletrônico), a partir de 29 de Agosto de 2023, no valor total de **R\$ 344,50 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

02. TURETTA & SPERANDIO LTDA-ME, CNPJ: 03.734.884/0001-04, para fornecer a E.E.E.F.M. Tubarão, (Material Elétrico e Eletrônico), a partir de 29 de Agosto de 2023, no valor total de **R\$ 1.185,70 (mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**

Vale do Paraíso/RO, 29 de Agosto de 2023.

Renilda Marques dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041268297

EXTRATO**DO CONTRATO**

Aos vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte e três, O conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, **situado na Rua José Zupelli, s/n no Distrito de Bom Jesus na Linha 610 km 30, CEP: 76.898-000, Jaru/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Célia Conte Alves, RG n.º 618.420, CPF 010.492-22, e a empresa **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 33.949.569/0001-57**, estabelecida à RUA Gov. Jorge Teixeira nº 2255, Setor 3, Jaru/RO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. Allan Almeida de Oliveira CPF 094.542-22 RG 1006738 SSP RO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de merenda escolar por contratação resultante de procedimento na modalidade pregão em adesão a Ata 124/2023 /PEALE, para o fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da merenda escolar, em conformidade com a discriminação e quantificação em anexo do contrato, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, conforme os termos da Instrução Normativa 002/COAFI/SEDUC/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 2.504,66** (dois mil quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Jaru, 29 de agosto de 2023.

CÉLIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0041269437

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM José Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1012/SEDUC-RO, publicada no DIOF, dia 27/01/2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **SALES COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 09.422.310/0001-79**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Rosales dos Santos, contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás de Cozinha, despesas ocorrerão pela Natureza da Dispensa 33.90.30.04, recursos PROAFI/2023:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg	Unidade	17	R\$ 129,00	R\$ 2.193,00

Rolim de Moura-RO, 29 de agosto de 2023.

Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041263195

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM DONA BENTA com validade até 31/12/2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.391,86

PROCESSO: 0029.043499/2023-26

VIGÊNCIA: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023

ASSINAM:

Márcia Simões/ Presidente do Conselho Escolar

Carolina da Rocha Sanches / Contratada

Protocolo 0041138351

AVISO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, CNPJ nº 01.551.491/0001-21** da Unidade Executora da **E.E.E.F. SÃO ROQUE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SUPERMERCADO MINEITO LTDA, CNPJ nº 49.421.238/0001-80** para Aquisição de Gêneros alimentícios para esta instituição de ensino, a partir de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento, no valor total de R\$ 541,89 (quinhentos e quarenta e hum real e oitenta e nove centavos)
Corumbiara, 29 agosto de 2023.

ADRIANA PARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0040228312

Portaria de férias nº 7347 de 29 de agosto de 2023.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO SILVEIRA PEREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300018706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/09/2023 a 20/09/2023)** e **(21/09/2023 a 30/09/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2023 a 30/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2023.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC15984

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, Material de consumo - gás engarrafado, a partir de 29/08/2023, no valor total estimado de R\$ 3.024,00 (três mil vinte e quatro reais) .

Ji-Paraná/RO, 29 de agosto de 2023.

DINAIR DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo 0041245034

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME CNPJ: 19.677.787/0001-59**, para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, Material de Limpeza, no valor total estimado de R\$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2023.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041269565

AVISO Nº7030**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75**, para

fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, Material de Expediente, no valor total estimado de R\$ 1.582,05 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2023.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041275015

AVISO N°7031
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora** COIMBRA IMP. E EXP. LTDA **CNPJ: 06.151.921/0013-75**, para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, Material de Expediente, no valor total estimado de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2023.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041275654

AVISO N°7032
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ n. 63.787.717/0001-45 Unidade Executora da EEEFM Maria Aurora do Nascimento, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA vencedora** COMERCIO VENUS LTDA-ME **CNPJ: 04.637.690/0001-45**, para fornecer a EEEFM Maria Aurora do Nascimento, Material de Expediente, no valor total estimado de R\$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2023.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041275974

EXTRATO

EXTRATO N° 6314/2023.

CONTRATO N° 12/2023.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.

CONTRATADA: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI CNPJ 28.509.817/0001-09.

OBJETO: aquisição de serviço de limpeza e conservação (serviço de dedetização e controle de pragas e vetores).

VALOR: R\$ 6.964,20 (seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

PROCESSO: 0029.047013/2023-29.

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2023.

Assinam:

Karine Kimberly da Silva - Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição CPF 849.***.212-34 - Representante/Contratada

Protocolo 0041249618

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**

CONTRATADO: **MARCIO VENANCIO** CPF: **686.887.252-68**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/CONSELHO ESCOLAR DAEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.082515/2022-15, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de

R\$ 2.051,64 (dois mil e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 dias letivos contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.007077/2023-97.

_____ ODETE PAULUS Presidente do Conselho Escolar - Representante/ Contratante	_____ MARCIO VENANCIO Produtor/ Contratado
---	---

Monte Negro, 28 de agosto de 2023.

Protocolo 0041241015

Portaria nº 7478 de 24 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.149554/2021-29**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA COELHO**, matrícula **300015847**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta D'Oeste, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 17/10/1999 à 15/10/2004, 16/10/2004 à 15/10/2009, 16/10/2009 à 15/10/2014 e de 16/10/2014 à 15/10/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329222

Portaria nº 5313 de 24 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.172910/2021-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZENILDE RODRIGUES MAIA**, matrícula **300015868**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 14/11/1999 à 12/11/2004**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020191725

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da modalidade dispensa por licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa, Supermercado Mineiro conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da

Alimentação Escolar referente ao PNAE 2023 4ª parcela.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
06	Banana da terra	KG	Da região	1	6,99	6,99
07	Beterraba in natura de 1ª qualidade	KG	Da região	3	5,30	15,90
10	Carne bovina acém em cubos	KG	Da região	9	19,99	179,91
11	Carne bovina moído	KG	Da região	9	18,99	170,91
13	Cenoura	KG	Da região	4	5,50	22,00
16	Feijão carioca	KG	Masson	2	7,99	15,98
20	Maça fuji com casca	KG	Da região	2	6,75	13,50
TOTAL GERAL						R\$ 425,19

Corumbiara, 29 de agosto de 2023.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.***152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041178186

Portaria nº 8755 de 22 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.214429/2021-05**.**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIA MARIA RIBEIRO DA CAMARA**, matrícula 300015871, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 08/03/2014 à 07/03/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023043154

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7020/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ 00.774.383/0001-55, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa C. J. JOB-ME, CNPJ 24.572.092/0001-42, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 3.916,75 (três mil novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), para atender a escola EEEF CORA CORALINA.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2023.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
 Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

Protocolo 0041260942

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7021/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ 00.774.383/0001-55, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ 34.750.281/0001-11, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 11.789,39 (onze mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), para atender a escola EEEF CORA CORALINA.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2023.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

Protocolo 0041260953

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7022/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, CNPJ 00.774.383/0001-55, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa M. S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.713.456/0001-30, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 5.677,80 (Cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), para atender a escola EEEF CORA CORALINA.

Ji-Paraná, 29 de agosto de 2023.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

Protocolo 0041260957

Portaria nº 7318 de 25 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n. 27.581, de acordo com os dados do processo 0029.039790/2023-08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) LINDALVA SOARES DE MOURA, matrícula nº *****841, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **E.E.E.F.M. Professora Elvandas Maria de Siqueira** /extensão Maria Marta Braga, no município de **Buritis**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **07/02/2023**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo

Protocolo 0041213355

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório da modalidade dispensa por licitação, adjudicados os itens abaixo relacionados em favor da empresa, Manoel Neves de Souza conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE 4ª parcela 2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
02	Açúcar cristal pc de 2 kg	UNID	Doce dia	2	7,35	14,70
04	Arroz pct de 5 kg	UNID	Soltinho	6	23,50	141,00

05	Aveia flocos crua	KG	Quality	2	27,70	55,40
08	Biscoito salgado Cream Craker	KG	Naga	4	14,99	59,96
15	Farinha de mandioca	KG	Campilar	1	10,50	10,50
17	Frango congelado inteiro	KG	Nutriyo	9	10,50	94,50
21	Melancia	KG	Da região	8	2,50	20,00
TOTAL GERAL						R\$ 396,06

Corumbiara, 29 de agosto de 2023.

EDSON SILVA DE SOUZA MAT.***286**
Presidente Comissão de Compra
MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.***152**
Secretária Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. **301**
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041178863

AVISO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 2023 - 4ª PARCELA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, CNPJ: 01.793.743/0001-29, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023 torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **Gomes e Souza Comércio Varejista de Laticínios CNPJ.: 335.495.23/0001-40**, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, no valor total **R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Corumbiara/RO, 29 de agosto de 2023.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0041178911

AVISO Nº 7035
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5981/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Tubarão, CNPJ n. 01.658.441/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as **Empresas vencedoras:**

01. D. F. FANCHETTI E CIA LTDA ME, CNPJ: 10.759.822/0001-04, para fornecer a E.E.E.F.M. Tubarão, Material para manutenção de bens imóveis, a partir de 29 de Agosto de 2023, no valor total de **R\$ R\$ 3.890,50 (três mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

02. TURETTA & SPERANDIO LTDA-ME, CNPJ: 03.734.884/0001-04, para fornecer a E.E.E.F.M. Tubarão, Material para manutenção de bens imóveis, a partir de 29 de Agosto de 2023, no valor total de **R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais)**.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Agosto de 2023.

Renilda Marques dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041280389

TERMO Nº 0041277994**UNIDADE EXECUTORA:** "Conselho Escolar Seis de Julho"**RECURSO DO PROGRAMA:** PEALE/PEIXE - Saldo reprogramado + 5ª à 8ª parcelas 2023.**ENDEREÇO:** Avenida Tapajós, 3659.

MUNICÍPIO: Cabixi-RO

CNPJ: 84.559.384/0001-77

Homologamos o Procedimento Licitatório, da Chamada Pública Nº 06/2023, adjudicando os itens conforme valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da Licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo Licitatório, e em conformidade com o julgamento realizado da Comissão de Compras: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICULAS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ/MF Nº 46.685.182/0001-82 , PEALE/PEIXE - Saldo reprogramado + 5ª à 8ª parcelas 2023.

ValorR\$ R\$ 463,00 (Quatrocentose sessenta e três).

Cabixi, 29 de agosto de 2023

Marilda Grégio

Presidente do Conselho Escolar

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente

Airton Lopes Ferreira

Membro

Jacir Gonçalves da Silva

Membro

Protocolo 0041277994

EXTRATO Nº6363

CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O CONSELHO ESCOLAR CUSTÓDIO GABRIEL FILHO E A EMPRESA ANDRADE & DEZANI LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE **Ariquemes**, localizadas no Município de **ALTO PARAÍSO**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 100 dias (20 semanas), bem como, atender a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **Pregão Eletrônico segundo o Edital nº104/2023 (nº SEI 0040677133)**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **3.904,28 (três mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Administrativo: 0029.040381/2023-46

Assinam:

Presidente do Conselho Escolar Custódio Gabriel Filho - ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Represente Legal: GABRIEL SANTOS DEZANI - CPF 009.793.992-70

Alto Paraíso-RO, 29 de agosto de 2023.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Diretora

EXTRATO N°6358**CONTRATO N° 001/2023.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O CONSELHO ESCOLAR CUSTÓDIO GABRIEL FILHO E A EMPRESA R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE **Ariquemes**, localizadas no Município de **ALTO PARAÍSO**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 100 dias (20 semanas), bem como, atender a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **Pregão Eletrônico segundo o Edital nº104/2023 (nº SEI 0040677133)**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 7.996,95 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Administrativo: 0029.040381/2023-46

Assinam:

Presidente do Conselho Escolar Custódio Gabriel Filho - ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Represente Legal: ROSA DA SILVA DOS SANTOS - CPF 190.500.382-04

Alto Paraíso-RO, 29 de agosto de 2023.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Diretora

Protocolo 0041281383

AVISO N°7033**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 84.651.561/0001-40, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. Reginaldo Alves dos Santos - CNPJ 30.983.851/0001-62, para executar reparos, **Manutenção e conservação de bens imóveis - serralheria**, a partir do dia 30 de Agosto de 2023, o valor total de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais);

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de Agosto de 2023.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0041277826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"

Recurso do Programa: 5ª a 8ª Parcela PEALE PEIXE/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 06/2023 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do Fornecedor: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRICOLAS DO ESTADO DE RONDONIA - COOPFISH .

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor		
					Unitário	Total	
01	Filé de Peixe Congelado: tipo PIRARUCU. Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/ SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	Safra	Kg	82,00	46,30	3.796,60	
TOTAL						R\$	3.796,60

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 29 de agosto de 2023.
 Protocolo 0040953331

EXTRATO Nº6370

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO**

CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO

Avenida Tapajós nº 3659, Centro de Cabixi RO telefone (69) 981181021 Email: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023**, PEALE/PEIXE - Saldo reprogramado + 5ª à 8ª parcelas 2023.**PARTES: CONTRATANTE:** O Conselho Escolar SEIS DE JULHO**E CONTRATADA:** O fornecedor PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA CNPJ : Nº 46.685.182/0001-82**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de através de dispensa de licitação, conforme (ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente contrato é de R\$ 463,00 (Quatrocentos e sessenta e três reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme Lei nº 11.947/2009 e correndo à conta da seguinte programação:**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de (30) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.049889/2023-18

MARILDA GRÉGIO
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0041282895

EXTRATO N°6371**EEEFM ESTÁCIO DE SÁ****EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023.**

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL MORAES**, CNPJ : 01.547.722/0001-23E A
CONTRATADA: ROSELI DELFINO CODINHOTO, CPF: 713.365.162-91:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de setembro a dezembro de 2023, conforme as especificações técnicas e disposições contidas e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO n°0029.003350/2023-12, que deu origem a Chamada Pública n.º 002/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE N° 026/2013 e Resolução CD/FNDE N° 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **4.728,07 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sete Centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos do PEALE REPROGRAMADO 2022; E 1ª A 6ª PARCELA 2023- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221. *Programa de atividade:* PEALE; *Elemento de Despesa:* 33.90.30 para o ano de 2023. *notas empenho (PRAZO:* O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° . 0029.039202/2023-28

ASSINA: **Luciana Martins** - Presidente do Conselho Ana Carolina Montel Moraes

Protocolo 0041287198

AVISO N°7039**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei n° 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ n° 04.926.424/0001-32, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei n° 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. PORTEL E GUIMARAES LTDA EXTINSUL EXTINTORES, CNPJ: 21.745.097/0001-31, para fornecer ao Conselho Escolar 28 de Novembro, Recarga de Extintores PQS 6 kg, Recarga de Extintores AP 10 litros a partir de 30 de agosto de 2023, no valor total de **R\$ 1.955,00** (Hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de agosto de 2023.

Gladson Pagotto Silvestre
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0041287844

Portaria de férias n° 7352 de 29 de agosto de 2023.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUÍZA PEREIRA ZAMORA ALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300024592, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(28/03/2023 a 06/04/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2023 a 13/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2023.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC15992

AVISO Nº7040
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 84.651.561/0001-40, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as **Empresas vencedoras:**

01. Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda - CNPJ 28.517.413/0001-67, para fornecer gêneros alimentícios, **Material de Consumo**, a partir do dia 30 de Agosto de 2023, o valor total de **R\$ 1.615,00 (Um mil seiscentos e quinze reais)**;

02. M de Freitas - CNPJ 09.040.010/0001-25, para fornecer gêneros alimentícios, **Material de Consumo**, a partir do dia 30 de Agosto de 2023, o valor total de **R\$ 4.006,50 (Quatro mil e seis reais e cinquenta centavos)**;

03. Supermercado Campinense Ltda - CNPJ 14.207.668/0001-19, para fornecer gêneros alimentícios, **Material de Consumo**, a partir do dia 30 de Agosto de 2023, o valor total de **R\$ 1.629,46 (Um mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)**;

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de Agosto de 2023.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0041290979

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, CNPJ n. 63.788.384/0001-79, Unidade Executora da EEEFM ALUÍZIO FERRERIA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora APARECIDO DE JESUS MOITINHO - ME, CNPJ: 11.546.803/0001-62**, para fornecer a EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis , a partir de 29/08/2023, no valor total estimado de R\$1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) .

Ji-Paraná/RO, 29 de agosto de 2023.

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0041163100

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O(a) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira, CNPJ n. 63.788.384/0001-79, Unidade Executora da EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.713.456/0001-30** para fornecer a EEEFM ALUÍZIO FERREIRA, Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha, a partir de 29/08/2023, no valor total estimado de R\$ 1.609,88 (um mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos) Ji-Paraná/RO, 29 de agosto de 2023.

Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 0041138328

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Parecer nº 8/2023/SEJUCEL-CEPC
PARECER DO CONSELHO

Considerando que o Conselho Estadual de Política Cultural é instância colegiada permanente, integrante da estrutura básica da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, responsável pela política cultural no Estado de Rondônia, com papel consultivo e deliberativo, cuja finalidade seja atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de cultura.

Considerando que, ao Conselho Estadual de Política Cultural compete:

- propor, a partir das orientações aprovadas nas conferências e/ou audiências públicas, as diretrizes gerais dos planos de cultura no âmbito do Estado de Rondônia;
- acompanhar a execução do Plano Estadual de cultura;
- avaliar as diretrizes do Fundo Estadual de Cultura;
- manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federados, principalmente os repasses de fundos federais;
- acompanhar a aplicação dos recursos recebidos por meio de transferências federativas;
- verificar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;
- examinar e apreciar as decisões relacionadas à proteção e preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico de Rondônia, tais como: o tombamento de bens culturais de natureza material; o registro de bens culturais imateriais; e a autorização para a saída temporária do Estado de obras de arte ou bens culturais protegidos, na forma da legislação em vigor, além de opinar sobre outras questões relevantes.

Considerando ainda, que o processo de reconhecimento do Festival Cultural Duelo na Fronteira como Patrimônio Cultural e imaterial de Rondônia, cujo Parecer Técnico 7 (0040934632) exarado e assinado pelo Técnico Encarregado dos assuntos relativos à preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico de Rondônia, foi examinado e apreciado pelo Conselho Estadual de Política Cultural, recebendo aprovação do colegiado, conforme registrado na Ata Reunião Extraordinária (0040897701)

Como Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, tendo em vista o acima exposto, exaro e subscrevo este Parecer Favorável ao Registro de Reconhecimento do Festival Cultural Duelo na Fronteira como Patrimônio Cultural e imaterial de Rondônia.

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO PEDRO CASTELEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Política Cultura - CEPC/RO

Protocolo 0041087663

Parecer nº 9/2023/SEJUCEL-CEPC
PARECER DO CONSELHO

Considerando que o Conselho Estadual de Política Cultural é instância colegiada permanente, integrante da estrutura básica da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, responsável pela política cultural no Estado de Rondônia, com papel consultivo e deliberativo, cuja finalidade seja atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de cultura.

Considerando que, ao Conselho Estadual de Política Cultural compete:

- propor, a partir das orientações aprovadas nas conferências e/ou audiências públicas, as diretrizes gerais dos planos de cultura no âmbito do Estado de Rondônia;
- acompanhar a execução do Plano Estadual de cultura;
- avaliar as diretrizes do Fundo Estadual de Cultura;
- manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federados, principalmente os repasses de fundos federais;
- acompanhar a aplicação dos recursos recebidos por meio de transferências federativas;
- verificar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;
- examinar e apreciar as decisões relacionadas à proteção e preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico de Rondônia, tais como: o tombamento de bens culturais de natureza material; o registro de bens culturais imateriais; e a autorização para a saída temporária do Estado de obras de arte ou bens culturais protegidos, na forma da legislação em vigor, além de opinar sobre outras questões relevantes.

Considerando ainda, que o processo de reconhecimento da Cultura Pomerana como Patrimônio Cultural e imaterial de Rondônia, cujo Parecer Técnico 8 (0040934744) exarado e assinado pelo Técnico Encarregado dos assuntos relativos à preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico de Rondônia, foi examinado e apreciado pelo Conselho Estadual de Política Cultural, recebendo aprovação do colegiado, conforme registrado na Ata Reunião Extraordinária (0040897701)

Como Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, tendo em vista o acima exposto, exaro e subscrevo este Parecer Favorável ao Registro de Reconhecimento da Cultura Pomerana como Patrimônio Cultural e imaterial de Rondônia.

Porto Velho, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO PEDRO CASTELEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Política Cultura - CEPC/RO

Protocolo 0041087879

Parecer nº 10/2023/SEJUCCEL-CEPC
PARECER DO CONSELHO

Considerando que o Conselho Estadual de Política Cultural é instância colegiada permanente, integrante da estrutura básica da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL/RO, responsável pela política cultural no Estado de Rondônia, com papel consultivo e deliberativo, cuja finalidade seja atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas de cultura.

Considerando que, ao Conselho Estadual de Política Cultural compete:

- propor, a partir das orientações aprovadas nas conferências e/ou audiências públicas, as diretrizes gerais dos planos de cultura no âmbito do Estado de Rondônia;
- acompanhar a execução do Plano Estadual de cultura;
- avaliar as diretrizes do Fundo Estadual de Cultura;
- manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federados, principalmente os repasses de fundos federais;
- acompanhar a aplicação dos recursos recebidos por meio de transferências federativas;
- verificar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;
- examinar e apreciar as decisões relacionadas à proteção e preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico de Rondônia, tais como: o tombamento de bens culturais de natureza material; o registro de bens culturais imateriais; e a autorização para a saída temporária do Estado de obras de arte ou bens culturais protegidos, na forma da legislação em vigor, além de opinar sobre outras questões relevantes.

Considerando ainda, que o processo de reconhecimento do "Reabilitando pela arte: cultura de paz pela não-violência" como Patrimônio Cultural e imaterial de Rondônia, cujo Parecer Técnico 9 (0040935017) exarado e assinado pelo Técnico Encarregado dos assuntos relativos à preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico de Rondônia, foi examinado e apreciado pelo Conselho Estadual de Política Cultural, recebendo aprovação do colegiado, conforme registrado na Ata Reunião Extraordinária (0040897701)

Como Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, tendo em vista o acima exposto, exaro e subscrevo este Parecer Favorável ao Registro de Reconhecimento do "Reabilitando pela arte: cultura de paz pela não-violência" como Patrimônio Cultural e imaterial de Rondônia.

Porto Velho, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO PEDRO CASTELEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Política Cultura - CEPC/RO

Protocolo 0041088164

Portaria nº 196 de 28 de agosto de 2023

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere conforme Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, art. 154, e Decreto de 07 de abril de 2023, Autoriza a Servidora **CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO** Matrícula 300181481, a exercer em substituição a Função de Chefe da Coordenadoria de Cultura no âmbito da Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 0041239493

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002182/2023-81, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Moradores e Amigos do Cristal da Calama - AMACC, inscrita no CNPJ/MF de nº 38.715.246/0001-12, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a execução do projeto "A Caminho da Sustentabilidade".

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0041253810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:0032.002041/2023-68****VALOR: R\$ 1.335,00** (Mil Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Cássio Bruno Castro Souza**, com base no Parecer 624 Id. (0041081089), que foi fundamentado na Autorização ID (0040314356). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de Setembro 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO - SEJUCEL.

Protocolo 0041231568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:0032.002144/2023-28****VALOR: R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, JUAN BRUNO LOPES PANTOJA e KARLA ALVES WILHELMS, com base no Parecer 613 Id. (0040954657), que foi fundamentado na Autorização ID (0040597751). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de Agosto 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO - SEJUCEL.

Protocolo 0041029162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:0032.002176/2023-23****VALOR: R\$ 3.337,50** (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ANDERSON DE OLIVEIRA SEIXAS, CLEIVANETE SOARES DE LIRA e ERONDINA PALOMA SILVA SOARES**, com base no Parecer 625 Id. (0041092965), que foi fundamentado na Autorização ID (0040736809). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de

Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 28 de Setembro 2023.
LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO - SEJUCEL.

Protocolo 0041230925

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1083 de 25 de agosto de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº209/2023/SEAS-CASA, 23 de agosto 2023.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Acião São Vicente de Paula, matrícula nº 300.172.940, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho nº 2023NE000580 (0041194686), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
08.122.1015	2087	3390-30	6.000,00
TOTAL			6.000,00

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5º - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0041198863

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

1 - O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEP/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.137 de 03 de julho 2013, bem como, em seu Regimento Interno, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de março de 2023, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme lista de presença abaixo:

- **Local:** Aplicativo Zoom
- **Data:** 21 de março de 2023
- **Hora de início:** 9h
- **Duração da Reunião:** 27min50s
- **Registro da Reunião:** Marines Maciel Paixão Silva

- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 1239/2023/SEAS-CEPIR (0036553585)

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Antônio de Jesus Sousa Miranda

- **Conselheiros(as) Presentes:**

Governamentais:

SEAGRI: Arnaldo André de Brito, Suplente; **SEDUC:** Francinete Pereira da Silva, Titular; **SEJUS:** Fábio Recalde, titular;

PGE: Paulo Adriano da Silva

Sociedade Civil:

CRIC: Antonio de Jesus Sousa Miranda, Titular; **FECARON:** Elias Fernando Ribeiro, Titular; **ARCA:** Carlos Roneli da Cunha Santana, Suplente; **KANINDÉ:** Edjales Benício de Brito, Suplente; **LIJICAD:** Zélio Rezende Rodrigues, Suplente;

SINTERO: Sandro Luiz Ascuy de Oliveira, Titular; **SINDUR:** Luzanira Moraes de Souza, Titular.

3 - CONVIDADOS: Laura de Sousa Costa Passos - SEAS

4 - PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	Descrição:	Assistir na gravação:
1	PPA 2024-2027;	1min37s
2	Outras deliberações e informes.	21min35

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, às nove horas, por meio do aplicativo Zoom, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, que contou com a presença dos conselheiros descritos no item 2, que deliberaram sobre a pauta descrita no item 4. A reunião foi conduzida pelo presidente Antônio Miranda, que cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos do dia, solicitando que a assessora Marines Maciel conferisse o quórum e que fizesse a leitura da pauta do dia. Feito isso, o presidente explica que as audiências públicas para construção do plano plurianual que estão acontecendo em todo estado de Rondônia, com propostas que estão sendo discutidas e elaboradas para os próximos quatro anos, sendo que serão realizada em dez polos, visando alcançar os 52 municípios. Falou que tem se mobilizado, convocando as pessoas ligadas a cultura, cultura afro-brasileira e promoção da igualdade racial. Reafirmou que as audiências públicas, são momentos em que os gestores públicos escutam as necessidades da sociedade com a finalidade de fazer um diagnóstico das reais condições e, com isso, poder elaborar um Plano Plurianual de implantação de políticas mais condizentes com as demandas do povo. Que no polo de Porto Velho, será realizada no dia 30 de março de 2023, Escola E.E.E.M. Major Guapindaia, no bairro São João Bosco, com abertura dos portões às 13 horas e a abertura do evento será as 15 horas, com dinâmicas, e as 17 horas a plenária para fechamento. Serão deliberado doze temas para debates, como saúde, educação, assistência social, segurança pública, desenvolvimento ambiental; agro negocio; turismo; cultura; lazer; esporte; infraestrutura; logística; desenvolvimento econômico; indústria e comercio. Em seguida consultou os conselheiros sobre quais seguimentos iriam participar, ficando distribuídos da seguinte forma: Segurança Pública: Antônio de Jesus Sousa Miranda e Fábio Recalde; Cultura e Lazer: Elias Fernando Ribeiro e Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes; Desenvolvimento Ambiental: Carlos Roneli da Cunha Santana; Saúde: Arnaldo André de Brito,.; Educação: Francinete Pereira da Silva; Esporte: Igor Albuquerque de Novaes. Com a palavra o conselheiro Paulo da PGE, explicou que a parte procedimental do PPA é uma exigência eletiva da sociedade, é constitucional e por isso, a realização das audiências públicas é conduzida pela SEPOG. A casa civilfica responsável por encaminhar as secretarias, autarquias e fundações. As sugestões da sociedade e o retorno do PPA anterior pelo que acompanhei não houve tanto resultados a partir das manifestações da sociedade. Foi algo mais proforma. Disse que falava como cidadão e não como procurador, e que gostaria que tivesse uma abertura maior para a sociedade, como está no segundo governo, com uma equipe mais madura mais experiente acredita que vai haver uma receptividade maior. Falou que de qualquer modo, é interessante adotar uma postura além dessa manifestação na audiência pública, fazer encaminhamentos formais diretamente para unidades e culturas, das ações educação se houver, direcioná-las diretamente ao IDEP, se houver fora da educação profissional direcionar diretamente a SEDUC, é importante para fazer acompanhamento. A partir do momento que propõe a uma audiência pública, essa proposta deixa de ser do Conselho passa a ser uma ideia dentro de um conjunto de ideias e não se tem governabilidade sobre isso, a partir do momento que encaminha diretamente para a unidade pode acompanhar a cobrar marcar reuniões com próprio gestor se for o caso. E um outro ponto, talvez fosse interessante alguma propositura no sentido de se instituir pesquisas científicas específicas, em relação ao objeto do Conselho, que tem a Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPERO. A conselheira Francinete aproveita a fala do Dr. Paulo, e informa que está desenvolvendo uma pesquisa mais especificamente com as comunidades remanescentes Quilombola do Vale do Guaporé, que tem pensado em consultar a FAPERO para para inserir a sua pesquisa no seu banco de dado, para constar e aparecer que existe uma pesquisa com essas populações. Dr. Paulo achou interessante esse registro, e que a partir dele, pode trabalhar essa criação, com uma

linha de pesquisa específica pra isso. E manter viva ano após ano, independentemente da gestão que esteja a frente, institucionalizar esse estudo, e a partir de lá inclusive, ver os seguimentos que apontou a segurança pública, educação, laser, esporte e cultura, pois os dados podem direcionar a uma sócoleta de dados pode direcionar para várias políticas. Por fim, o presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes na reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marínes Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

6 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº Descrição:

1 Representantes do CEPÍR no PPA 2024/ 2027, por seguimento: Segurança Pública: Antonio de Jesus Sousa Miranda e Fábio Recalde; Cultura e Lazer: Elias Fernando Ribeiro e Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes; Desenvolvimento Ambiental: Carlos Roneli da Cunha Santana; Saúde: Arnaldo André de Brito,; Educação: Francinete Pereira da Silva; Esporte: Igor Albuquerque de Novaes.

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/4QHzyM7WrdBzPdP>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA

Presidente do CEPÍR/RO

Protocolo 0037147215

Portaria nº 1054 de 17 de agosto de 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Conclusão de Estágio n. 20230518113001453;

Considerando o Despacho (id.0040876811) do processo nº 0026.002032/2023-56;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 656 de 17 de maio de 2023, publicada no DOE nº 103, de 02/06/2023 (0038319429), a contar de **01 de SETEMBRO de 2023**, que admitiu a Estudante **LEANARA DE ARAÚJO RIBEIRO**, do curso de FISIOTERAPIA, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária Nível Superior.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0040954844

Portaria nº 1088 de 28 de agosto de 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Conclusão de Estágio n. 20230714054724598;

Considerando o Memorando nº 104/2023/SEAS-GPM (id.0041201410) do processo nº 0026.001922/2023-41;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS** da Portaria nº 933 de 21 de julho de 2023, publicada no DOE nº 137, de 21/07/2023 (0040185589), a contar de **28 de AGOSTO de 2023**, que admitiu a Estudante **LUANA REIS CLEMENTE PEREIRA**, do curso de SERVIÇO SOCIAL, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária Nível Superior.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Portaria nº 1091 de 28 de agosto de 2023

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022 - publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de beneficiárias desabilitadas ao pagamento do Auxílio Mulher Protegida, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuárias inaptas, consoante ao Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I -RELAÇÃO DE NOVAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1	***.***.8*2- **	Alvorada do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, c/c caput e § 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
2	***.***.1*2- **	Alvorada do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3	***.***.9*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, c/c caput e § 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
4	***.***.5*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5	***.***.9*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6	***.***.0*8- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7	***.***.3*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8	***.***.7*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9	***.***.5*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10	***.***.3*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11	***.***.5*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12	***.***.7*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13	***.***.1*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14	***.***.4*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15	***.***.5*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

16	***.***.4*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17	***.***.6*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18	***.***.1*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19	***.***.0*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20	***.***.8*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21	***.***.6*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22	***.***.5*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23	***.***.0*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24	***.***.9*2- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25	***.***.3*2- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26	***.***.1*2- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27	***.***.9*2- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28	***.***.3*2- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29	***.***.0*2- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30	***.***.9*2- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31	***.***.9*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32	***.***.5*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33	***.***.8*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34	***.***.5*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35	***.***.8*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36	***.***.7*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37	***.***.9*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38	***.***.1*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39	***.***.6*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40	***.***.0*2- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, c/c caput e § 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.

41	***.***.9*2- **	Guajará- Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42	***.***.1*2- **	Guajará- Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43	***.***.0*2- **	Guajará- Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44	***.***.5*6- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45	***.***.1*2- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46	***.***.7*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47	***.***.7*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48	***.***.3*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, c/c caput e § 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
49	***.***.2*1- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50	***.***.9*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51	***.***.7*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52	***.***.9*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53	***.***.8*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54	***.***.3*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55	***.***.8*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56	***.***.5*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57	***.***.0*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58	***.***.5*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59	***.***.8*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60	***.***.6*2- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61	***.***.7*2- **	Machadinho do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62	***.***.6*2- **	Machadinho do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63	***.***.7*2- **	Mirante da Serra	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64	***.***.0*2- **	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65	***.***.3*7- **	Novo Horizonte do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

66	***.***.7*2- **	Novo Horizonte do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67	***.***.3*2- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68	***.***.0*2- **	Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69	***.***.8*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70	***.***.9*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71	***.***.1*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74	***.***.0*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75	***.***.8*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76	***.***.1*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78	***.***.7*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79	***.***.7*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84	***.***.5*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90	***.***.0*8- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

91	***.***.8*2- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92	***.***.1*2- **	Presidente Médici	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93	***.***.7*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94	***.***.3*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95	***.***.9*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96	***.***.3*2- **	São Felipe do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97	***.***.8*2- **	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98	***.***.2*2- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99	***.***.0*2- **	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100	***.***.7*2- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101	***.***.0*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102	***.***.9*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103	***.***.0*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104	***.***.5*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/ 2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - RELAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DESABILITADAS AO PAGAMENTO DO AUXÍLIO MULHER PROTEGIDA					
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	LOTE	BASE LEGAL
1	***.***.5*2- **	Alta Floresta do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
2	***.***.3*2- **	Alto Alegre dos Parecis	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
3	***.***.9*2- **	Alvorada do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
4	***.***.9*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
5	***.***.3*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
6	***.***.0*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

7	***.***.6*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
8	***.***.1*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
9	***.***.0*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
10	***.***.4*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
11	***.***.0*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
12	***.***.7*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
13	***.***.9*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
14	***.***.2*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
15	***.***.7*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
16	***.***.2*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
17	***.***.3*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
18	***.***.4*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
19	***.***.4*7- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
20	***.***.7*8- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
21	***.***.0*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
22	***.***.6*2- **	Ariquemes	FEV2/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
23	***.***.1*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

24	***.***.2*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
25	***.***.1*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
26	***.***.5*5- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
27	***.***.7*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
28	***.***.2*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
29	***.***.8*2- **	Ariquemes	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
30	***.***.8*2- **	Buritis	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
31	***.***.9*2- **	Buritis	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
32	***.***.8*2- **	Buritis	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
33	***.***.0*2- **	Campo Novo de RO	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
34	***.***.9*2- **	Campo Novo de RO	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
35	***.***.6*2- **	Candeias do Jamari	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
36	***.***.6*2- **	Castanheiras	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
37	***.***.7*2- **	Cerejeiras	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
38	***.***.6*2- **	Colorado	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
39	***.***.9*2- **	Costa Marques	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
40	***.***.1*2- **	Cujubim	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

41	***.***.9*2- **	Cujubim	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
42	***.***.7*2- **	Cujubim	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
43	***.***.9*2- **	Guajará-Mirim	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
44	***.***.8*2- **	Governador Jorge Teixeira	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
45	***.***.8*1- **	Jaru	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
46	***.***.0*2- **	Ji-Paraná	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
47	***.***.6*2- **	Ji-Paraná	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
48	***.***.8*8- **	Ji-Paraná	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
49	***.***.3*2- **	Ji-Paraná	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
50	***.***.3*2- **	Ji-Paraná	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
51	***.***.0*2- **	Ji-Paraná	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
52	***.***.1*2- **	Ji-Paraná	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
53	***.***.1*2- **	Machadinho do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
54	***.***.6*2- **	Machadinho do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
55	***.***.1*2- **	Machadinho do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
56	***.***.6*2- **	Machadinho do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
57	***.***.9*2- **	Machadinho do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

58	***.***.9*2- **	Machadinho do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
59	***.***.5*2- **	Monte Negro	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
60	***.***.6*2- **	Ouro Preto do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
61	***.***.3*2- **	Ouro Preto do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
62	***.***.5*2- **	Ouro Preto do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
63	***.***.8*2- **	Parecis	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
64	***.***.1*2- **	Pimenta Bueno	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
65	***.***.6*2- **	Pimenta Bueno	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
66	***.***.1*2- **	Pimenta Bueno	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
67	***.***.8*2- **	Pimenta Bueno	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
68	***.***.6*2- **	Pimenteiras do Oeste	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
69	***.***.2*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
70	***.***.8*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
71	***.***.7*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
72	***.***.9*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
73	***.***.7*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
74	***.***.8*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

75	***.***.1*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
76	***.***.4*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
77	***.***.8*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
78	***.***.6*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
79	***.***.8*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
80	***.***.8*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
81	***.***.6*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
82	***.***.7*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
83	***.***.6*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
84	***.***.1*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
85	***.***.0*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
86	***.***.1*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
87	***.***.3*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
88	***.***.3*2- **	Presidente Médici	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
89	***.***.1*2- **	Presidente Médici	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
90	***.***.1*2- **	Presidente Médici	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
91	***.***.6*2- **	Porto Velho	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

92	***.***.3*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
93	***.***.2*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
94	***.***.7*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
95	***.***.4*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
96	***.***.8*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
97	***.***.8*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
98	***.***.8*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
99	***.***.6*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
100	***.***.0*2- **	Rolim de Moura	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
101	***.***.6*2- **	Vale do Anari	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
102	***.***.8*2- **	Vale do Anari	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
103	***.***.7*2- **	Vilhena	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
104	***.***.2*2- **	Vilhena	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
105	***.***.2*2- **	Vilhena	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
106	***.***.8*2- **	Vilhena	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
107	***.***.2*2- **	Vilhena	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
108	***.***.3*2- **	Vilhena	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

109	***.***.0*2- **	Vilhena	FEV/ 2023	15º	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 06 meses, conforme <i>caput</i> do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
110	***.***.0*5**	Espigão do Oeste	JUL/ 2023	20º	Realizado o pagamento da parcela única e improrrogável, conforme art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
111	***.***.1*2- **	Porto Velho	JUL/ 2023	20º	Realizado o pagamento da parcela única e improrrogável, conforme art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

ANEXO III

III - USUÁRIAS INAPTAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA					
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL	
1	***.***.7*2- **	Jaru	FEV/ 2022	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.	
2	***.***.0*2- **	Costa Marques	JUN/ 2022	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.	
3	***.***.7*2- **	Machadinho do Oeste	DEZ/ 2022	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.	
4	***.***.9*2- **	Nova Basilândia do Oeste	FEV/ 2023	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.	
5	***.***.0*2- **	Porto Velho	JUL/ 2023	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.	

Elaborado por: Ianne Araújo, Assessora da Gerência de Política para Mulher.

Revisado por: Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0041257435

EDITAL Nº 16/2023/SEAS-COHAB

EDITAL de desclassificação de candidatos que não compareceram para vistoria

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando a convocação dos candidatos para realizarem a vistoria dos apartamentos junto à Construtora RD Engenharia, por meio do Edital nº 13/2023/SEAS-COHAB (0040780550), publicado no Diário Oficial de 15 de agosto do corrente ano, cujo prazo fora prorrogado pelo Edital nº 15/2023/SEAS-COHAB (0041117448), publicado no periódico oficial de 24 de agosto de 2023, **RESOLVE DESCLASSIFICAR** os candidatos a beneficiários elencados no Anexo I deste Edital, conforme indicado no Memorando nº 242/2023/SEAS-COHAB (0041270278).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 397/2022 (0029444129)
[assinatura eletrônica]

ANEXO I

Candidatos Desclassificado

#	NOME	CPF
1	ITALO MARCELO DE AMORIM RABELO	***.865.752-**
2	LAIS CAMPOS DE CARVALHO	***.621.852-**

Protocolo 0041257298

EDITAL Nº 17/2023/SEAS-COHAB

EDITAL DE convocação de candidatos substitutos do Residencial porto bello i para vistoria de imóveis.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando as informações constantes do Memorando nº 242/2023/SEAS-GHAB (0041270278); e

Considerando o Edital nº 16/2023/SEAS-COHAB, publicado no Diário Oficial de 29 de agosto do corrente ano, que desclassificou candidatos que não compareceram para a vistoria das unidades habitacionais no Residencial Porto Bello I, **RESOLVE CONVOCAR** os pretensos beneficiários do Porto Bello I, elencados no Anexo I deste Edital, **para compareceram ao Prédio do TudoAqui-Centro, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 830 - Bairro: Centro, entre os dias 30 de agosto e 05 de setembro de 2023, cujo horário de atendimento será das 7h30m às 13h30m, com o intuito de marcarem o dia de suas respectivas vistorias.**

Ressalta-se que a vistoria é condição indispensável para a assinatura do contrato de aquisição de imóvel no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, sob pena de desclassificação no processo de seleção e posterior substituição do candidato por outro que consta da lista de suplentes, caso não haja comparecimento dos convocados no anexo I.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 397/2022 (0029444129)
[assinatura eletrônica]

ANEXO I

#	NOME	CPF
1	CATIUSSE QUELLI DE MORAES FEITOZA	***.589.682-**
2	RAQUEL COSTA DOS SANTOS CAMPELO	***.453.522-**

Protocolo 0041277857

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita a empresária **LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA** - CNPJ: 37.981.565/0001-07, por meio da **Nota de Empenho 2023NE000195 (0041224816)**, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, visando atender as ações da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, a fornecer os materiais de acordo com o quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-----------------------------------	------	--------	----------------	-------------

0016	<p>Camisetas tamanho adulto DRY FIT COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR IGUAL OU SUPERIOR A 30 - com as seguintes especificações: tecido malha sintética composta por poliéster e elastano, na cor branca, Roxa, Verde Limão, Amarela, Azul Turquesa, Rosa (Pink) ou Preta, manga curta, gola redonda, sublimado com as seguintes informações e dimensões arte 1: frente medindo 20x12 cm 58 letras e uma imagem, arte 2: costas medindo 20x20 cm 91 letras e duas imagens.</p> <p>Tamanhos P, M, G, GG, EXG (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)</p> <p>Tamanho P. Com medidas mínimas de: (Altura X Largura X Mangas) 62cm X 48cm X 19cm.</p> <p>Tamanho M. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 64cm X 52cm X 20cm</p> <p>Tamanho G. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 68cm X 56cm X 21cm.</p> <p>Tamanho GG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 72cm X 58cm X 22cm.</p> <p>Tamanho EXG. Com medidas mínimas de (Altura X Largura X Mangas) 76cm X 62cm X 23cm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • TAM. P: 60 UNID. • TAM. M 90 UNID. • TAM. G70 UNID. • TAM. GG 55 UNID. • TAM. EXG 25 UNID. • ANEXO CAMISETA (0041207853) 	UND	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
------	--	-----	-----	-----------	--------------

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se a Ata de Registro de Preço nº 334/2022/SUPEL-RO (0041208216).

Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento**, no Almoxarifado Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado na Rua Salgado Filho, nº 2395, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO - CEP: 76.804-054, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

OBS¹: AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO;

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2023NE000195	R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)

OBS²: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ e do fundo empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS³: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS.

OBS⁴: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

Protocolo 0041273949

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 968 de 28 de agosto de 2023

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº 300.***.***; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº 300.***.***; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº 300.***.***, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº 300.***.***; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº 300.***.***; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº 300.***.***;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0041255073

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 201 de 25 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o constante na Informação nº 10/2023/SEAGRI-DE(0041182390), que consta no Processo nº 0025.003303/2023-09.

RESOLVE:

Art.1º- RELOTAR, a contar de **25 de agosto de 2023**, a servidora **PAULA BIANCA PEREIRA LOPES**, Assessor I, matrícula nº *****806, para desempenhar suas atividades laborais na Gerência de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 25.08.2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0041213999

Portaria nº 200 de 25 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 570/2023/SEAGRI-GESAAAF(0040613456), Autorização SEAGRI-GAB(0040690136) e Portaria nº 197 de 24 de agosto de 2023(0041177988), que constam nos autos do Processo SEI nº 0025.003063/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias, período de (14/08/2023 a 02/09/2023), referente ao exercício de 2022**, da servidora **RENATA ESTEVES DA COSTA**, Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, matrícula nº *****562, que foram suspensas, conforme Memorando nº 570/2023/SEAGRI-GESAAAF(0040613456) e Portaria nº 197 de 24 de agosto de 2023(0041177988), publicada no Diário Oficial ed. 162 de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 25 de agosto de 2023.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0041185194

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 803 de 28 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI, ASSESSOR V**, Casa Civil, matrícula n. **300190707**, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Theobroma, no período de **21/08/2023 a 04/10/2023** em substituição ao titular **APARECIDO NUNES DA FONSECA, ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula n. **300059657**.

a) Licença Médica: **21/08/2023 a 04/10/2023**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0041233387

Portaria nº 800 de 25 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI n.0015.010949/2023-53;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAÚJO, ASSESSOR I**, matrícula n. **300149471**, para responder pela Gerência de Logística e Infraestrutura, no período de **01/08/2023 a 10/08/2023** em substituição a titular **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA, ASSESSOR IV**, matrícula n. **300148078**.

a) Férias Regulares **01/08/2023 a 10/08/2023**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0041191179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 300/2023/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público que o Pregão Eletrônico nº 300/2023/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.000378/2023-49, com base nos art. 43, inciso VI, da LF nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresas especializadas para confecção e fornecimento de material de gráfico, no valor total de R\$ 671.030,00 (seiscentos e setenta e um mil e trinta reais), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	15.539.260/0001-07	GRAFICA PORTO LTDA para os itens 07, 08, 11, 13, 14, 15, 17	R\$ 223.000,00
2	24.525.161/0001-67	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA para os itens 05, 06	R\$ 39.690,00
3	33.267.567/0001-88	VERSATIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA para os itens 12, 18	R\$ 117.440,00
4	46.447.352/0001-90	JULIANA CORREA PAZ para o item 02	R\$ 5.500,00
5	50.447.623/0001-85	RB FLEXO LTDA para os itens 01, 03, 04, 10, 16	R\$ 138.400,00
6	61.418.141/0001-13	INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA para o item 09	R\$ 147.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 671.030,00

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0041264267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 298/2023/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público que o Pregão Eletrônico nº 298/2023/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.004455/2023-30, com base nos art. 43, inciso VI, da LF nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, foi HOMOLOGADO. A licitação tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de material de consumo (Lâmpadas LED), no valor total de R\$ 17.057,68 (dezessete mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	44.307.153/0001-51	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	R\$ 7.664,68
2	37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 9.393,00

VALOR TOTAL**R\$ 17.057,68**

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0041242382

Portaria nº 811 de 29 de agosto de 2023

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Francisco da Silva Calazans para viajar a disposição da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na missão Quilombolas - região do rio Guaporé, no período de 25 a 31 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2023

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0041262727

Portaria nº 806 de 28 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****498, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **15 e 29 de setembro de 2023 e 02 e 03 de outubro de 2023**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0041253580

Portaria nº 817 de 29 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI n.0015.011015/2023-39;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n *****872, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Domingos, no período de **01/09/2023 a 30/09/2023** em substituição ao titular **TIAGO LOPES SERRA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n *****067.

a) Licença Premio **01/09/2023 a 30/09/2023**;**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0041283541

Portaria nº 816 de 29 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI n.0015.011478/2023-09;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VERÔNICA SENHORINHA FERNANDES ESPINDOLA**, ASSESSOR I, matrícula n *****886, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rondonias, no período de **01/09/2023 a 30/09/2023** em substituição ao titular **ANDRÉ GOMES FIALHO**, ASSESSOR I, matrícula n *****241.

a) Férias Regulares **01/09/2023 a 30/09/2023**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0041282217

Portaria nº 814 de 29 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI n.0015.011463/2023-32;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária**, matrícula *****441, para responder pela Supervisão Regional São Francisco, no período de **23/08/2023 a 06/09/2023** em substituição ao titular **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária**, matrícula *****512.

a) Férias Regulares **23/08/2023 a 06/09/2023**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0041280434

Portaria nº 815 de 29 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI n.0015.011478/2023-09;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDRIELI RODRIGUES CAGNAN, Assessor II**, matrícula n *****173, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã, no período de **10/08/2023 a 08/11/2023** em substituição ao titular **ULISSES RICARDO VIVAN, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária**, matrícula n *****539.

a) Licença Médica **10/08/2023 a 08/11/2023**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0041280914

Portaria nº 813 de 29 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando processo SEI n.0015.011656/2023-93;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EMANUELA PANIZI SOUZA, Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****736, para responder pela Gerência de Defesa e Sanidade Animal, no período de **28/08/2023 a 06/09/2023** em substituição ao titular **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS, Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula n *****689.

a) Férias Regulares **28/08/2023 a 06/09/2023**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0041279658

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**EXTRATO****TERMO DE COMPROMISSO Nº 0183/2023**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote Rural nº 56, Gleba Guaporé PF Corumbiara, localizado no município de Colorado Do Oeste/RO, com área total de 81,1868 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissários:**

Promover a recuperação de **0,9516 hectares** em Preservação Ambiental e, Área de Reserva Legal **38,4625 hectares** mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Thais XXXX XXX, CPF/nº XXX.547.612-XX

Reinaldo XXXX XXX, CPF/nº XXX.220.302-XX

Protocolo 0041220660

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0190/2023

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote Rural nº 34 e 37, Gleba Corumbiara, localizado no município de Vilhena/RO, com área total de 81,1868 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **11,5932 hectares** em Preservação Ambiental mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Adriano XXXX XXX, CPF/nº XXX.546.768-XX

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0197/2023**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes 91, 92 e 93, situado na Gleba 15, no Setor Rolim de Moura, no Município de Rolim de Moura/RO, com área total de 305,2637 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Compensar a área de **116,4307 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, no interior da Reserva Extrativista do Rio Ouro Preto, no município de Guajará-Mirim/RO.

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **4,798 hectares** em Preservação Ambiental e, **1,1301 hectares** em Área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

ERALDO XXXX XXX, CPF/nº XXX.598.969-XX

Protocolo 0041223760

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0194/2023**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA MODELO I PARTE "A" - FAZENDA SERRA ALTA PARTE "A", localizado no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, com área total de 1.188,1417 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **28,1257 hectares** em Preservação Ambiental mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

ROSALINO XXXX XXX, CPF/nº XXX.232.039-XX

Protocolo 0041224494

Portaria de férias nº 7345 de 29 de agosto de 2023.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO**, SEDAM - Gerente de Pesca e Aquicultura - CDS-06 *, matrícula 300156769, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2023.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC15982

Portaria de férias nº 7346 de 29 de agosto de 2023.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA FERNANDES DA SILVA**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula 300155706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/10/2023 a 11/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/08/2023.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC15983

Portaria nº 336 de 29 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 26.739 (0033679306), de 28 de Dezembro de 2021, referente ao recesso administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **21 a 25.08.2023**, a servidora **LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula: *****806, lotado no setor CGRH desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0041267386

Portaria nº 335 de 29 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Despacho (0041111672), contido nos autos do Processo nº0028.016010/2023-53.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº *****375, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO**, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Almojarifado, matrícula nº *****272, para sem prejuízo de suas atribuições, no período de gozo de férias de 22 a 31 de agosto de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0041262077

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.002184/2023-61**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 541/2023/SEDEC-CI (0041149149), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 541/2023/SEDEC-CI (0041149149), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO E LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041203296

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002168/2023-78

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 542/2023/SEDEC-CI (0041150095), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 542/2023/SEDEC-CI (0041150095), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO, LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA, KAROLINE LIMA DO VALE e BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041201927

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002155/2023-07

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 547/2023/SEDEC-CI (0041169279), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 547/2023/SEDEC-CI (0041169279), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSÉ DIVINO DE AZEVEDO, ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, REGIANE SALES DA SILVA e JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041200758

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0030.008524/2023-96

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 539/2023/SEDEC-CI (0041073357), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 539/2023/SEDEC-CI (0041073357), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA E VICTOR BASTOS VERAS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041157634

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001987/2023-06

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 546/2023/SEDEC-CI (0041168264), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 546/2023/SEDEC-CI (0041168264), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, AVENILSON GOMES DA TRINDADE, RICARDO CARLOS MARTINS MARINI** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041203952

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001984/2023-64

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 527/2023/SEDEC-CI (0040993988), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 527/2023/SEDEC-CI (0040993988), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041077978

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001892/2023-84

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 520/2023/SEDEC-CI (0040922247), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 520/2023/SEDEC-CI (0040922247), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA E CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041158756

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001876/2023-91

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 523/2023/SEDEC-CI (0040935055), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 523/2023/SEDEC-CI (0040935055), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041080900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001142/2023-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 522/2023/SEDEC-CI (0040934157), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 522/2023/SEDEC-CI (0040934157), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041079326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001006/2023-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 273/2023/SEDEC-CI (0038279755), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 273/2023/SEDEC-CI (0038279755), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA E MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0041074973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.068907/2022-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 61/2023/SEDEC-CI (0035475194), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 61/2023/SEDEC-CI (0035475194), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PATRÍCIA ALVES PORTELA, JOÃO HENRIQUE MELO SARABIA e JOÃO ALDAIR TABORDA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho, Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0040158361

ATA

Audiência Pública 001/2023

Apresentação dos Resultados dos Estudos Técnicos para Instituir a Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Rondônia

Aos vinte dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Teatro Guaporé, situado na rua Tabajara, nº 148, Bairro Olaria em Porto Velho (RO), de forma presencial e na Plataforma do Google Meet (<https://meet.google.com/tqv-ftgv-ifq> com transmissão ao vivo pela Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>), o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, realizou a Audiência Pública nº 001/2023, com o objetivo de tornar público a apresentação dos Resultados dos Estudos Técnicos para Instituir a Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Rondônia. Inicialmente, o senhor Wendell Miller de Oliveira Chagas, Cerimonialista do Governo do Estado de Rondônia faz o registro de boas-vindas e agradecimento às autoridades presentes, Prefeito de São Felipe do Oeste, Edson de Oliveira, o Vice-Prefeito de Alta Floresta do Oeste, Robson Hugolini, o Prefeito de Pimenta Bueno, Delegado Aurismar Araújo, bem como os demais presentes na audiência pública, sendo solicitado que todos os presentes mantivessem os celulares posicionado no modo silencioso e na oportunidade comunicou a todos que a audiência pública está sendo transmitida pela Plataforma Youtube. Em seguida foram convidados para composição do dispositivo de autoridades o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Rondônia, Sérgio Gonçalves da Silva, o Senhor Controlador Geral do Estado de Rondônia, José Abrantes de Aquino e o Senhor Presidente da Audiência Pública e Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Avenilson Gomes da Trindade. Dessa forma, fizeram o uso da palavra o Senhor Controlador Geral do Estado de Rondônia, José Abrantes de Aquino e o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Rondônia, Sérgio Gonçalves da Silva. Após agradecer o convite e saudar o público presente, o Controlador deu início a fala enfatizando ser um momento muito importante para ele, pois, o projeto de saneamento básico é como se fosse um filho e tem que ser desenvolvido de forma a atender toda a comunidade de Rondônia. Relata ainda que o saneamento básico é um conjunto de serviços públicos de infraestruturas e instalações operacionais que envolve quatro eixos principais (fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, lixo e águas pluviais). Especialmente no projeto do Estado serão contemplados os eixos de esgotamento sanitário e fornecimento de água tratada. No que se refere as regras legais do saneamento básico foram aprovadas por meios da Lei nº 11.445 e atualizada pelo novo marco regulatório do saneamento básico a Lei 14.026 que definindo que o Brasil deverá cumprir até 2033 com 99% de fornecimento de água tratada para sua população e 90% de esgotamento sanitário, isso são padrões mínimos para toda a população do Brasil e conseqüentemente para todo o estado de Rondônia. É fundamental ressaltar nesse projeto que, a participação de todos é importante, incluindo o governo do estado que tem o papel fundamental na coordenação do projeto, os municípios e os cidadãos do estado de Rondônia merecem, pois como é visto na mídia, o estado de Rondônia possui um dos piores indicadores de saneamento do país e esses benefícios devem ser trazidos à nossa população. Essa é uma ação integrada do governo do estado que tem trabalhado para que os municípios façam parte do projeto e que visem resolver problemas cruciais de nossa população, razão pela qual está sendo promovida a audiência pública que ajudará na elaboração do Projeto de Lei Complementar para a criação da Microrregião de Saneamento Básico contemplando todos os municípios do Estado de Rondônia e toda a população, incluídos os distritos e as aglomerações e essa é maneira mais eficaz para a melhoria da qualidade de vida da população. A microrregião de saneamento básico é muito importante pois trará melhor qualidade de vida, e vale mencionar que o STF na Decisão nº 735 e na Decisão nº 6691, além da ADPF nº 863 já decidiu que o saneamento básico pode ser feito de forma regionalizada sem ferir autonomia dos Municípios, isso porque vislumbramos o atendimento da população e o atendimento ao interesse do bem comum de toda a sociedade. No estado de Rondônia apenas 46% da população possui água tratada, isso representaria em torno de 970 mil habitantes que possui água tratada efetivamente e em relação ao esgotamento sanitário apenas 5,9% da população é atendida e isso representa mais de 1 milhão e 600 mil pessoas sem esgotamento sanitário. Espera-se com esse projeto que seja gerado ainda o desenvolvimento econômico das regiões com geração de empregos diretos e indiretos, além de reduzir o abandono escolar, reduzir as despesas com saúde e aumentar a receita dos municípios em torno de 11%, conforme dados retirados das publicações do Instituto Trata Brasil. São informações muito interessantes para fazer análise em relação ao desenvolvimento da qualidade de vida do nosso Estado. O projeto ainda trará investimentos efetivo em torno de 7 bilhões de reais, mais ou menos 2 bilhões de reais, para completar o fornecimento de água tratada e 5 bilhões de reais para iniciar o esgotamento sanitário, valor que o estado

de Rondônia não teria para fazer tais investimento e relata ainda que em visita às prefeituras sempre orienta que preparem a população para receber os investimentos e que a população seja capacitada para trabalhar nesses novos investimentos e finalizando dizendo que regionalizar o serviço de saneamento de acordo com a lei federal tem vantagens como os ganhos de eficiência e viabilidade técnica e econômico-financeira, nessa abordagem agrupada dos municípios a população trabalha em prol de todos, podendo-se dizer que alguns grandes municípios também estarão ajudando os pequenos municípios na execução do projeto e outro ponto importante é que a abordagem possibilitará a combinação de áreas lucrativas do projeto, apoiando as áreas menos favorecidas temporariamente, porque após a implantação do projeto teremos grandes investimentos em todas as áreas e em todos os municípios, sendo vários os tipos de investimentos que podem surgir e o principal deles que o estado de Rondônia tem que é na área do turismo e encerra sua participação aclamando a todos que apoiem o projeto da Microrregião de Saneamento Básico para que dessa forma toda a população do estado de Rondônia seja beneficiada. Registra-se a presença do Senhor Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Gilmar Souza, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Vereador da Silva, da Senhora Vereadora do Município de Alto Alegre dos Parecis, Marlene Rodrigues e ao Secretário da SEOSP, senhor Elias Resende. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Rondônia e Secretário da SEDEC, Sérgio Gonçalves. O Vice-Governador deu início a sua fala saudando a todos e ressaltando ser um privilégio participar da audiência pública para a apresentação dos resultados dos Estudos Técnicos para Instituir a Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Rondônia, e em seguida cumprimentou o Presidente da Audiência Pública, senhor Avenilson Gomes da Trindade, Secretário Adjunto da SEDEC, o senhor Aquino, Controlador-Geral, que coincidentemente tem acompanhado esse projeto desde o nascimento há quase três anos atrás e esteve na SEDEC na fase da concepção e no andamento do projeto e hoje está aqui como Controlador, mas conhece como ninguém o projeto. Cumprimenta ainda a senhora Rosária Helena, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, o senhor José Carlos da Silva Bilac, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, o senhor Alcino Bilac, Prefeito de São Francisco do Guaporé, a senhora Ana Passini, Secretária de Estado da Educação, senhor Franco Ono, Secretário Adjunto da Secretária de Finanças, senhor Robson, Vice-Prefeito de Alta Floresta, o senhor Edson de Oliveira, Vice Prefeito de São Felipe, senhor Arismar, Prefeito de Pimenta Bueno, senhor Gilmar Tomás, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, senhor Elias Resende, Secretário da SEOSP, Senhor Pedro Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, a senhora Marlene Rodrigues, Vereadora de Alto Alegre dos Parecis, o senhor Cleverson Brancalhão, Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, servidores da CAERD, servidores da SEDEC e demais Secretarias e demais autoridades. Como já falado, hoje é um dia muito importante para o Governo do Estado e esse projeto nasceu praticamente há três anos atrás, numa reunião com o Governador Marcos Rocha na Casa Civil da Presidência da República, equipe do PPI, com a presença da equipe do BNDES. O Governo Federal trouxe uma realidade para o nosso Governador no sentido da importância da articulação do Governo do Estado nessa temática do saneamento básico, onde nós tínhamos dois cenários, dois caminhos possíveis. Um caminho seria os 52 municípios do Estado de Rondônia, cada um tentando fazer o seu saneamento básico e cumprir as metas até 2033 de levar água tratada e esgotamento sanitário conforme determinado pela Lei, com investimentos altíssimos, cada um por si tentando fazer o seu saneamento básico. Já o outro caminho é o Estado articulando e trazendo um único bloco fortalecido, fazendo juntos saneamento básico, ocasião em que fizeram uma apresentação expondo ao nosso Governador a importância do estado articular, dado que nessa reunião na visão do Governo Federal ficou claro que o caminho mais viável era o de um único bloco articulado pelo Estado, ressalvando que é uma prerrogativa de cada município, mas precisava ser articulado porque conjuntamente o bloco ficaria mais fortalecido e mais viável e o Governador acatou o posicionamento do Governo Federal e deu ordem para que avançássemos com o projeto. Essa era visão mais produtiva mais efetiva, pois trata-se de uma visão de estado, uma visão de interesse público dada a sua relevância, e um dos primeiros atos que foi feito pelo Governador Marcos Rocha, foi a contratação do BNDES, como estruturador de todo esse projeto de articulação e modelagem econômica do saneamento básico do Estado de Rondônia. Teremos algumas apresentações em seguida, mas quero deixar destacado que a visão do nosso Governador Coronel Marcos Rocha, e isso foi muito falado por ele é que queremos fazer de Rondônia um lugar melhor para a gente viver e trabalhar, e nesse lugar para se viver melhor e trabalhar, passa pela qualidade de vida de termos água tratada e esgotamento sanitário nas nossas cidades. A leitura que faço é a gente olhando daqui para frente o Governador Marcos Rocha foi o Governador que resolveu enfrentar essa temática, pois temos estados na Federação do Brasil que não enfrentaram e Rondônia tomou uma decisão. Essa decisão foi tomada pelo nosso Governador e não é uma decisão simples e nem é uma decisão fácil, mas é uma decisão de encarar os desafios e esse é um grande desafio que não foi encarado anteriormente por nenhum governo e o nosso Governador tomou essa decisão tão importante. O Estado contratou um estruturador com credibilidade acima de qualquer suspeito que é o BNDES que já fez isso em outros estados e foi muito bem sucedido e vejo que é uma oportunidade para os prefeitos de realmente poder ter a garantia de uma boa estruturação de projeto e mais do que isso, esse contratos precisam ser honrados ao longo do tempo, os investimentos e as metas precisam ser cumpridas, e não só isso, mas a qualidade do serviço também precisa ser honrada ao longo do

período. Hoje a audiência pública vem para discutir a importância de termos uma única microrregião, que é um agrupamento de forças, para que tenhamos água tratada e esgotamento sanitários nas nossas cidades, porque isso é qualidade de vida sim, isso é fazer um lugar melhor para se viver e trabalhar e reafirmar o compromisso do governo, porque esse projeto de saneamento básico como disse o senhor Aquino representa uma grande obra não só de saúde pública, mas também no desenvolvimento econômico, porque vai ser literalmente um canteiro de obra em vários municípios do nosso Estado, produzindo emprego, produzindo geração de riqueza e ao longo desse processo também produzindo saúde, agradece o apoio da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, que fará apresentação, do Instituto Trata Brasil, que fizemos várias reuniões e que é uma instituição no Brasil que tem pesquisado a saúde pública principalmente no âmbito do saneamento básico e que sempre nos atendeu muito bem, aos Prefeitos, a equipe da SEDEC, a todos os presentes e finaliza dizendo que tem certeza que conseguiremos vencer, e vencer significa temos um saneamento básico fortalecido. Em seguida, as autoridades foram convidadas a tomarem acento no auditório para o início das apresentações. Enquanto preparava-se o palco registrou-se a presença e agradecimentos a senhora Prefeita de Vale do Paraíso, Poliana, ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Chupinguaia, Edson Facciolo e o senhor Prefeito de Espigão do Oeste, Wellington Pereira. Em seguida foi informado o formato que seria seguido no decorrer da Audiência Pública, onde o cerimonialista informou que após a abertura serão realizadas duas apresentações e posteriormente será realizado o momento das perguntas moderadas pelo Presidente, senhor Avenilson Gomes da Trindade. Para a primeira apresentação foi realizada pela senhora Luana Pretto, Presidente Executiva do Instituto Trata Brasil, que apresentou de forma híbrida o Tema: SANEAMENTO EM RONDÔNIA Desafios e Oportunidades em Relação a Universalização do Acesso. A Senhora Luana deu início a apresentação sobre o tema proposto e agradeceu em nome do Vice-Governador a oportunidade de participar da audiência pública podendo falar a respeito do saneamento em Rondônia, algo tão importante para o desenvolvimento econômico e social do estado e principalmente da população que ali reside. A senhora Luana deixou claro ser suspeita de falar a respeito do saneamento em Rondônia algo tão importante para o desenvolvimento econômico e social do estado e principalmente da população que aqui reside e eu sou suspeita de falar mas acabo sempre utilizando os dados de Rondônia nas nossas palestras e temos também um estudo que demonstra os benefícios econômicos e sociais da universalização de saneamento em Rondônia porque entendemos sim que o estado pode ter um ganho muito grande, com a redução de custos com saúde, com o aumento da produtividade da sua população e com ganho de valorização imobiliária de turismo e assim tendo uma maior escolaridade e sua população terá melhor desenvolvimento de todos que ali residem. Bom, mas falando um pouquinho a respeito do nosso Brasil para a gente poder se situar e chegar em Rondônia, então hoje o Brasil tem 84% da população com acesso à água e 55% da população com acesso a coleta de esgoto e de todo esgoto que é gerado 51% desse esgoto é tratada apenas e o nosso investimento médio em saneamento básico é de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por ano por habitantes, e para atingirmos as metas do Marcos Legal do Saneamento Básico nós deveríamos estar investindo em média R\$ 203,00 (duzentos e três reais) por ano por habitante. Então hoje nós temos 33 milhões de brasileiros que não possuem acesso à água tratada e no estado de Rondônia temos cerca de 965 mil pessoas não têm acesso a água tratada, ou seja, essas pessoas não estão recebendo a água dentro dos padrões de portabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde, e isso aí é praticamente a metade da população do Estado. Quando falamos de coleta e tratamento de esgoto no Brasil são praticamente 100 milhões de brasileiros que não tem acesso a coleta de esgoto e no Estado de Rondônia, nós temos aí 93,9% da população que não possui acesso à coleta ou seja todos esse esgoto bruto que está sendo gerado pela população, está indo para os rios e para a natureza fazendo com que haja além da poluição ao meio ambiente a contaminação das pessoas que muitas vezes acabam tendo contato ou ingerindo uma água sem tratamento tendo uma série de doenças ou ainda tendo contato com um rio poluído e tendo também várias doenças associadas à falta dessa infraestrutura que o próprio nome já coloca que é uma infraestrutura básica, sendo o saneamento bom o acesso à água potável que é um direito humano essencial reconhecido pela ONU. A Constituição fala que toda pessoa, todo cidadão brasileiro tem direito a água potável, porque a água potável é a base para o desenvolvimento, se a pessoa não tem acesso à água dentro desses padrões do Ministério da Saúde, essa pessoa terá uma série de doenças associadas a falta dessa água com qualidade e consequentemente a população vai ficar muito mais doente, as crianças elas vão ter um menor desenvolvimento neurológico na sua primeira infância. Existem diversos estudos que apontam que a falta do saneamento na primeira infância impacta o desenvolvimento dessa criança ao longo dos seus anos futuros, essa criança vai automaticamente faltar muito mais na escola, gerando um índice de escolaridade média inferior e consequentemente uma menor nota no Enem e uma menor possibilidade de geração de renda para essa família no futuro. Além da questão da criança, tem a questão do adulto, seja por meio de um trabalho formal ou informal quando o adulto não tem acesso ao saneamento ele fica muito mais doente e consequentemente ele tem uma menor produtividade no seu trabalho, uma menor possibilidade de geração. A região norte é a região com os piores indicadores em termos de saneamento básico, sendo que 60% da população com acesso à água, 14% de coleta de esgoto e de toda a água produzida 51% dessa água é perdida. O investimento médio na região norte é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por ano para habitantes em saneamento básico e o

Índice de internações para cada 10 mil habitantes por conta de doenças de veiculação hídrica é de 13,24, ou seja, para cada 10 mil habitantes 13 habitantes são internados por conta de doenças de veiculação hídrica associadas à falta do saneamento básico. A nossa média no país é de 6 internações para cada 10 mil habitantes e na região sudeste por exemplo a gente tem duas internações para cada 10 mil habitantes, isso demonstra que existe uma correlação direta entre o acesso ao saneamento e a saúde pública e a redução no número de internações, esses são apenas dos registros de internações, mas os problemas são ainda maiores, pois existem os cidadãos que muitas vezes sequer procuram o atendimento de saúde por conta de sintomas como diarreia ou vômito realizando o tratamento em sua própria casa, e muitas vezes faltando o trabalho ou a escola por conta dessas doenças associadas a falta do saneamento. Quando observamos o estado de Rondônia, temos 60% da população com acesso água, 7,9% de coleta e perca de 61% de toda a água que é produzida, só para podermos tangibilizar um pouco, é o equivalente a 73 piscinas olímpicas de água tratada perdida por dia no sistema de distribuição, sem constar com o quantitativo de água que é furtada ao longo do processo de distribuição, então, isso acaba onerando o cidadão, faz com que haja um tratamento da água com o uso de produtos químicos, de energia elétrica para bombeamento da água e essa água não chega para o cidadão. Um dos dados que chama bastante atenção em Rondônia, é o investimento médio em reais por ano por habitante em saneamento básico, esse investimento médio é de R\$ 20,00 (vinte reais) por ano por habitante, quando a média do país é de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) por ano por habitantes, mas, para atingirmos as metas do Marco deveríamos estar investindo R\$ 200,00 (duzentos reais) por ano para habitantes, praticamente 10 vezes o que hoje é investido em termos de saneamento. Essa iniciativa que está acontecendo hoje com a proposta da criação da microrregião é algo muito importante para o estado e para os 48 municípios que compõem essa microrregião, porque da união de esforço, da união de cidades grandes e pequenas, que vai fazer com que haja capacidade técnica capacidade, econômica financeira, gestão ambiental que é tão importante para poder viabilizar o aumento no volume de investimentos para o Estado de Rondônia, sendo uma iniciativa muito importante, eu como engenheira para mim é muito lógico, pois o investimento que vai se transformar em obras, que vai traduzir em maior percentual da população com acesso ao serviço, quando o Vice-Governador falou que o estado vai virar um canteiro de obras, saneamento é isso, é realmente várias obras acontecendo ao mesmo tempo para que a população venha ter acesso ao serviço. Quando avaliamos o Ranking pelo Instituto Trata Brasil com as 100 maiores cidades do país, Porto Velho é a terceira pior cidade e percebemos que as melhores cidades posicionadas no ranking estão aqui principalmente na região sudeste como Paraná e São Paulo e as piores cidades estão principalmente na região norte com destaque para Porto Velho com indicadores bastante ruins com apenas 26% da população com acesso a água, sendo importante destacar a conscientização da população a respeito da busca pelo direito do acesso a água, entre os padrões de portabilidade, pois trata-se de um direito fundamental porque é essa água vai passar na vida do meu filho, do meu neto e de todas as pessoas que residem na minha casa, porque, essa água com qualidade vai trazer saúde e qualidade de vida para a população, pois as doenças veiculação hídrica associadas a falta de saneamento básico como esquistossomose, leptospirose, diarreia, lombriga. A diarreia é a segunda maior causa de mortes em crianças da primeira infância e quando avaliamos os dados de internações por doenças no Brasil, temos mais de 128 mil internações por doenças associadas à falta do saneamento, já no estado de Rondônia são mais de 2 mil internações por doenças de veiculação hídrica e na região norte mais de 25 mil internações. Outros dados importantes são os registros de óbito por conta de doenças associadas a falta do saneamento básico na região norte, sendo registrado na região norte 163 óbitos, no país praticamente 1400 óbitos e em Rondônia 17 óbitos no ano conforme dados de 2021, por conta de doenças de veiculação hídrica. São doenças, são óbitos e são internações factíveis de serem evitados com o acesso ao saneamento básico. O acesso ao saneamento básico é dar a base para a população poder se desenvolver, pois os dados são claro, em relação a escolaridade em média no estado de Rondônia quem tem acesso tem 8,95 anos de escolaridade, que não tem acesso ao saneamento 5,22 anos de escolaridade, é aquele ciclo da doença que gera a falta de estímulo ao aprendizado, fazendo com que toda sinergia positiva da educação não aconteça por conta da falta do básico. Isso vai influenciar na renda média da população, quem tem acesso ao saneamento em Rondônia ganha em média R\$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) por mês, quem não tem acesso ao saneamento ganha em média R\$ 843,00 por mês, ou seja, existe uma correlação direta entre a produtividade e a geração de renda e o saneamento básico. Nossos estudos demonstram que o acesso pleno ao saneamento básico no Brasil retira 37,7 milhões de pessoas de situação de pobreza, são os mais pobres aonde a gente vai ter o maior impacto com acesso ao saneamento por dar condições dignas de desenvolvimento. As mulheres são as mais afetadas pela falta do saneamento, é a mulher muitas vezes quem tem que deixar de trabalhar para poder cuidar do seu filho que está sempre doente. O Instituto desenvolveu um estudo entendendo quais são os benefícios da expansão saneamento no estado de Rondônia, temos realizado esse estudo em diversos estados brasileiros e chegamos à conclusão que a universalização do saneamento entre 2021 a 2040 pode gerar mais de 2 Bilhões de reais em ganhos sociais, ambientais e econômicos para o estado e para as cidades de Rondônia. Quais seriam esses benefícios: 1. Redução de custo com saúde entre 2021 a 2040, redução em média de 82 milhões de reais gastos com saúde por conta do acesso ao saneamento básico, sendo em média 4,3 milhões de reais por ano, por

conta da economia das internações de doenças de veiculação hídrica; 2. Ganho com turismo, ninguém quer ir para um rio, uma praia ou um local aonde pode ter uma contaminação por conta de água fora dos padrões de portabilidade ou ainda de contato com microrganismos patogênicos associados à falta da coleta e tratamento de esgoto, então o ganho com turismo seria de 3 milhões de reais ao ano ou ainda 61,72 milhões de reais com a universalização plena até 2040; 3. Ganho de produtividade de 31 milhões de reais ao ano ou ainda 624 milhões de reais na sua totalidade, pessoas menos doentes consequentemente com mais saúde mais qualidade de vida para poder produzir e para poder fazer o seu trabalho seja ele um trabalho formal ou informal; 4. A valorização Imobiliária 27,3 milhões de reais por ano, o acesso ou saneamento dá dignidade, ele traz muitas vezes a possibilidade da população ter a sua conta de água no seu nome, a possibilidade de regularização do imóvel e isso traz um ganho de valorização para todo município. O saneamento traz a possibilidade de mudança de vida de uma geração, a partir do momento que uma criança consegue por exemplo fazer uma faculdade ou consegue ter um bom desempenho escolar essa criança ela é a possibilidade de mudança de toda uma geração de uma família, essa criança vai casar, ter filhos seus filhos, uma escolaridade maior, pois, a partir do momento que elevamos o saneamento, mudamos toda a base da cadeia de desenvolvimento daquela sociedade, sendo a base para a promoção da saúde, educação, geração de renda para todas as pessoas e consequentemente de um futuro melhor para as pessoas que ali residem e finaliza a apresentação parabenizando novamente o Governo do Estado de Rondônia, pela iniciativa, por busca de soluções em relação a esse problema histórico e que o Instituto Trata Brasil está a disposição para a promoção de dados, geração de conhecimento e conscientização da população que é tão importante para o avanço do tema. Dando continuidade, para a apresentação dos Resultados dos Estudos Técnicos para Instituir a Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Rondônia, foram convidados o senhor Cleidemário Luiz Souza e a senhora Míriam Patrícia Amorim da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP. A senhora Míriam Patrícia Amorim iniciou sua fala saudando os presentes e em nome da Associação Brasileira de Orçamento Público estendeu a satisfação em participar da Audiência Pública, cumprimentou as autoridades presentes e agradeceu à SEDEC pela confiança e deu início a apresentação informando que os estudos foram realizados por meio de estudo científicos e literatura acerca do assunto, com os dados apresentados nos Relatórios Técnicos do Projeto do BNDES que encontra-se em execução, do próprio estudo do Instituto Trata Brasil, dos Estudos Terra Brasilis da Organização Mundial de Saúde e do Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico - SNIS. A partir dessas informações que capacitamos, buscamos identificar qual é o melhor modelo que o estado de Rondônia deveria adotar, uma, duas, três ou quatro microrregiões. Para o início dos estudos foi realizado o seguinte levantamento: 1. histórico do setor de saneamento básico e sua evolução no país, bem como a fundamentação legal; 2. Descrição metodológica utilizada; 3. Levantamento de dados e informações técnicas; 4. Análises e proposições de resultado. A Lei nº 11.445/2017 que foi alterada pela Lei nº 14.026 trouxe o grande desafio de oferecer a prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, garantindo a universalização que é um princípio a ser cumprido do acesso ao serviço do saneamento básico garantida com uma condição auto sustentável, ou seja, viabilidade econômica técnica e financeira desse serviço, a partir de uma geração de grande escala e garantir a universalização. As regiões metropolitanas tem muito mais chances de atingir esse marco legal do que obviamente o município que fica distante do acesso ao financiamento público, então, não podemos pensar apenas em um único município, precisamos pensar em Rondônia. Para indicar a melhor opção de microrregionalização para o estado de Rondônia precisamos levar em conta de como cumprir as metas de universalização, como ser eficiente e eficaz na prestação dos serviços públicos de saneamento sendo capaz de atender nossas necessidades, como vamos promover a redução das desigualdades. A senhora Luana Pretto acabou de apresentar, a Organização Mundial de Saúde, já existem estudos que apresentam que a cada dólar que o estado investe em saneamento básico existe o retorno 4,3 dólares por reduzir doenças hídricas, por melhorar a capacidade de geração de empregos benefícios diretos e indiretos, essa informação é importante não só pelo ponto de vista financeiro, mas ponto de vista do ganho social. Para buscarmos a melhor alternativa de microrregião, precisamos garantir que os investimentos sejam sustentáveis, que possam se garantir ao longo do tempo e também a geração de emprego e renda, pois, aonde se investe obviamente se ocupa pessoas, vai girar a economia e isso é bom para todos. Os índices foram analisados e uma espécie de trilha foi feita para que pudesse chegar a uma conclusão. Nas trilhas analisadas foram verificados os índices de atendimento dos serviços de água, o índice de atendimento do serviço de esgoto, o modelo de concentração populacional do estado de Rondônia, os índices de densidade demográfica, a maneira do uso e ocupação do solo, ou seja, a tendência do estado identificando qual é a vertente econômica, identificação das áreas de conservação e preservação que ao mesmo tempo que são riqueza em termos de obras de engenharia precisam ser respeitadas, a hidrografia que nesse caso é favorável e isso favorece, a infraestrutura rodoviária e o PIB dos municípios, pois o grande desafio é como que vamos fazer que o município que não tem a capacidade de geração de renda também se beneficie com isso. Todos precisam ter. O tratamento não é para um único município, mas para todo município e isso não é uma tarefa fácil. Para isso obviamente temos que nos preocupar com a extensão das redes que temos que oferecer, tanto de água quanto de esgotamento, o número de ligações necessárias para que o serviço possa chegar na porta do cidadão, os indicadores de investimento (Capex e

Opex) e também como iremos cumprir os desafios do marco legal de reduzir os níveis de perda de água na distribuição, porque muitas vezes essa perda se dá porque quem não tem acesso a água tratada às vezes furta, pois precisa também dessa água e a medida que você consegue fazer com que a água chegue até ele é até natural que não precise haver esse tipo de intervenção nas redes e conseqüentemente as perdas são reduzidas. O estado de Rondônia em relação a ofertas de serviços públicos encontra-se em uma posição mediana, entre 60% e 80% de atendimento de abastecimento de água, com uma média de aproximadamente 62% da população com acesso a água. Em relação a extensão de rede instalada o estado tem que sair de 4,4 mil km para 5,3 mil km de rede de água, isso significa acrescentar em extensão de rede mais que 20%, enquanto em relação as ligações chegando as casas das pessoas, é necessário sair de um total 244 mil ligações para 502 mil ligações, ou seja, mais que dobrar o número de ligações para que todos sejam atendidos. Quando o desafio é tratamento de esgoto a posição de Rondônia encontra-se no vermelho, entre 0 e 20. Se hoje, Rondônia tem 544 km de rede de esgoto, precisa ampliar para 7.592 km, um aumento de 14 vezes mais. Já em relação as ligações, precisamos sair de 58 mil domicílios para atingir 435 mil domicílios com ligações de esgoto sanitário. O tamanho da população é um fator que influencia no quantitativo de ligações e de atendimentos que precisam ser feitos para esse dois serviços. Como já foi dito, conforme dados divulgados pelo último IBGE em 2022, a população de Rondônia encontra-se acima de 1.800 mil habitantes, para analisarmos a situação populacional, foi realizada uma estratificação por município. O Estado de Rondônia possui 36 municípios com menos de 25.000 habitantes, 9 municípios possuem entre 25.001 a 50.000 habitantes, 03 municípios possuem entre 50.001 a 100.000 habitantes, 3 municípios com a população entre 100.001 a 150.000 habitantes e 1 único município que ultrapassa 150.000 habitantes, que é Porto Velho. Outra análise realizada, a densidade demográfica, ou seja, o quantitativo de habitantes por quilômetro quadrado, aonde estratificamos os dados de 5 habitantes por quilômetro quadrado e identificamos que 26 municípios possuem até 5 habitantes por quilômetro quadrado, 13 municípios entre 5 a 10 habitantes por quilômetros quadrados de densidade demográfica, 10 municípios entre 10 a 20 habitantes por quilômetro quadrado, 2 municípios que são Ariquemes e Cacoal entre 20 e 30 habitantes por quilômetro quadrado e apenas 1 município que é Rolim de Moura, que possui entre 30 a 40 habitantes por quilômetro quadrado. Essa concentração ainda é baixa e isso traz conseqüências em termos de obras e como fazer chegar esses serviços às pessoas que moram tão distantes umas das outras. Em relação às áreas de conservação e hidrografia, em termos de hidrografia o estado é muito bem servido e em termos de áreas de conservação talvez seja o estado brasileiro com mais áreas de preservação e se não for está em os maiores, e esse é o modelo que deve ser preservado. Outro ponto é a vocação econômica do estado, um estado de vocação rural, e mais que vocação rural o estado tem ainda a vocação de preservação, área de floresta, e esse é o modelo de uso e ocupação de solo do estado de Rondônia. Um item favorável ao estado é que as cidades foram crescendo ao longo das colocações e implantações das rodovias criando uma espinha de peixe, onde a rodovia interliga as cidades e favorece, barateia a logística e o trânsito de pessoas. No mapa da situação atual do estado de Rondônia, do ponto de vista jurídico temos modelos de organização que podem ser concessão, contratos de programa, outras formas de atendimento e também temos municípios que não possui nenhum tipo de contrato ou concessão. A situação econômica do município tem forte influência no modelo de distribuição de água e no fornecimento de coleta de esgoto sanitário e isso tem tudo a ver com o Produto Interno Bruto - PIB que cada município é capaz de gerar. No Mapa PIB x Extensão da Rede em Rondônia, observa-se qual é o PIB de cada um dos municípios por milhares de reais, os municípios destacados em vermelho possuem o PIB entre 66 milhões a 500 milhões por ano, os destacados em laranja possuem o PIB municipal entre 500 milhões e 1 bilhão do PIB por ano, os que encontram-se com a cor amarela o PIB ano encontra-se entre 1 bilhão a 1,5 bilhões e o com destaque em verde claro o PIB varia entre 1,5 bilhões a 4 bilhões e os municípios considerados como mais ricos são os destacados na cor verde escuro com destaque para Ji-Paraná e Porto Velho que possuem o PIB acima de 4 bilhões até 20 bilhões por ano. As melhores infraestruturas disponíveis de atendimento de água e esgoto são exatamente onde se tem os melhores índices de PIB, as maiores redes, e o contrário é verdadeiro. Como se vê, se os municípios mais ricos não ajudarem os municípios mais pobres será muito difícil vencer esse desafio. O índice de cobertura de água no estado de Rondônia foi mapeado para que possamos identificar a semelhança que existe de um município para o outro, com o intuito de deixar bem claro que a situação do estado é muito heterogênea, na medida que temos municípios que vão muito bem financeiramente, temos municípios que precisam de ajuda financeira, ao analisar o mapa observa-se que em Rondônia 8 municípios que atingiram 100% de cobertura de água, 4 municípios que estão entre 80 e 99%, 6 municípios entre 60 e 80%, 15 municípios entre 40 e 60%, sendo mais preocupante 10 municípios que só atendem de 20 a 40%, 5 municípios que só atendem até 20% de cobertura da água e temos ainda 4 municípios que não passaram suas informações ao SNIS. Em relação ao índice de cobertura do esgotamento sanitário, aonde requer o maior volume de investimentos, observa-se que nos municípios representados no mapa com a cor amarela clara, não foi identificado informações que demonstrem que oferecem o serviço de saneamento básico, já os representados com a cor verde claro são os municípios que atendem de 1 até 20%, o verde escuro os municípios que atendem entre 20 e 40% e o azul representa os municípios que atendem entre 60 a 80% e temos o município de Cerejeiras que não prestou informação. E para finalizar, o grande desafio será o

de como atender em 10 anos o Novo Marco Legal que não finaliza em 10 anos o atendimento, se conseguirmos chegar a 90% de atendimento no esgotamento sanitário em 2033, em algum momento vamos ter que chegar a 100%, se conseguirmos atingir os 99% da água potável até 2033, em algum momento atingiremos os 100%, logo, tudo o que demonstramos até agora é apenas o tamanho do desafio que precisa ser enfrentado para atingir as metas previstas. Em continuidade a apresentação dos resultados dos estudos técnicos o Senhor Cleidemário agradece a parceria com o estado de Rondônia e inicia a sua apresentação sobre os comentários dos dados financeiros analisados no decorrer do estudo e fortalecer a iniciativa do estado em atingir em prazo tão curto as metas estabelecidas no Novo Marco Legal e apresenta tabela que demonstra a concentração populacional nos municípios do estado de Rondônia, sendo que ao enumerar a ordem de população, 10 municípios com maior população abrange 74% da população total do estado, considerando que estamos falando dos 52 municípios. Dentro as premissas, como chegar a esses investimentos? Como atender o Marco Legal? Como conseguir realizar tudo isso? Então partimos da premissa da universalização até 2033 com 99% de atendimento de água tratada e 90% de atendimento de esgoto. As perdas também é um grande desafio não só para Rondônia, mas deverá ser enfrentado por todos os outros estados. Rondônia sai de uma realidade de 51% e chegar em 25% e isso só é possível se for por meio de governança e gestão. Se o pensamento é de uma única microrregião, o Governador não será o dono da regra, mas um conselho é quem vai estabelecer uma regra única a ser aplicada em todo o estado. Para a universalização dos serviços de águas e esgoto é necessário alavancar recurso para chegar com essas obras e cumprir com as metas até 2033. A solução para o cumprimento das metas vem dos investimentos e terá ano que os investimentos chegarão na ordem de R\$ 1 bilhão e para o atingimento é necessário investimentos na ordem R\$ 6,7 bilhões. Para a análise dos cálculos dos investimentos foi usado o conceito do VPL (Valor Presente Líquido), que é uma métrica financeira utilizada para avaliar a viabilidade de um investimento ou projeto a partir do fluxo de caixa projetado, o CAPM que corresponde ao Capital Asset Pricing Model, que em português que dizer modelo de precificação de ativos de capital e o WACC que trata-se do custo médio ponderado que é uma métrica financeira utilizada para avaliar o custo de financiamento de uma empresa levando em consideração as proporções de diferentes fontes de capital, como dívida e patrimônio. Foi falado ainda os conceitos de Capex e Opex. Para qualquer tomada de decisão deve ser pautada em análise e comparações de dados concretos e de instituições credenciadas para se chegar e apresentar aquilo que é possível e viável. Com o objetivo de evidenciar as combinações para otimização dos resultados apurados foram simulados agrupamentos dos municípios, sendo separados em 4 agrupamentos: Agrupamento 1, grupos conforme dados de tamanho da população e em conformidade com as bacias hidrográficas; Agrupamento 2, grupos derivados do primeiro agrupamento, unindo as bacias hidrográficas de modo a compor os blocos Norte e SUL; Agrupamento 3, 2 grupos derivados do 1 agrupamento, unindo as bacias hidrográficas de modo a compor os blocos Leste e Oeste; e Agrupamento 4, agrupando os 48 municípios que fazem parte do projeto, só aonde está representado como azul nos mapas e aonde apresentou o VPL positivo, no comparativo o Agrupamento 4 é o único que apresenta o VPL positivo abrangendo todos os municípios do Estado de Rondônia com a criação de uma única microrregião. Então a configuração é a da criação de uma única microrregião para atender o estado de Rondônia. Em seguida, a senhora Míriam retoma o palavra e relata que o estudo teve viés econômico, financeiro e de sustentabilidade e foi utilizado o modelo de fluxo de caixa descontado e o BNDES fez a mesma coisa, buscou a taxa interna de retorno, trouxe o investimentos do futuro para o valor presente e, a partir dessa ideia do VPL foi verificado quais são os modelos que tem capacidade de produzir o que a Lei 14.026 quer, que é a universalização. Como foi visto, se fizer por bacia hidrográfica somente a Bacia do Rio Madeira conseguiria atingir o marco legal, se vai por Leste/Oeste somente o Oeste estaria contemplado, se for por Norte/Sul somente o Norte estaria contemplado e o único jeito de contemplar todos no Novo Marco Legal **é todos juntos**. Para conseguirmos isso é necessário uma governança interfederativa sólida, Governador e Prefeitos, todos trabalhando e buscando alternativas e como o próprio Supremo já disse que é constitucional a criação das microrregiões e isso não fere a autonomia dos municípios e é uma situação democrática que tem sido adotada no Brasil. Outro ponto é o favorecimento dos municípios com PIB menor, sozinho eles jamais conseguirão oferecer água potável e esgotamento sanitário para seus municípios, Temos ainda a potencialização da capacidade de geração líquida de caixa, onde juntos terão mais capacidade e ainda maior ganho de escala que virá com o aproveitamento de estruturas conciliadas. Por fim, **o melhor modelo que mais se adapta a essas características e peculiaridades que foi demonstrado no estudo é todos juntos numa única microrregião**. Ao término da apresentação, registrou-se os agradecimentos a senhora Míriam Patrícia e ao senhor Cleidemário Luiz da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, bem como foi anunciado o início do terceiro momento da audiência, ocasião em que foram convidados a retornar ao palco o senhor Avenilson Gomes da Trindade, Presidente da Audiência Pública, o senhor José Abrantes Alves de Aquino, Controlador Geral do Estado, a senhora Míriam Patrícia Amorim e o senhor Cleidemário Luiz Souza. Registra-se que a moderação das perguntas foram feitas pelo Presidente da Audiência. Em seguida é passada as instruções para a participação do público, momento em que o Presidente da Audiência cumprimenta o público, saúda o Vice-Governador, senhor Sérgio Gonçalves, os servidores da SEDEC e CAERD e faz agradecimento especial a senhora Luana Pretto do Instituto Trata Brasil pela excelente

apresentação e à ABOP pelo trabalho em seguida é realizada a primeira pergunta: **1ª participação presencial** (momento 1:55:36 da gravação) - Senhora Márcia Cristina Luna, Engenheira Civil da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD: Como que fica o ganho de escala mencionado de uma maneira muito técnica e correta na questão de um único bloco regional, quando não temos a adesão do principal sistema do estado de Rondônia que é o município de Porto Velho, que representa nossa maior arrecadação e o nosso maior número populacional de habitantes? A resposta foi realizada pela senhora Míriam Patrícia e complementada pelos senhores José Aquino, Controlador Geral e Avenilson Trindade, Presidente da Audiência podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **2ª participação on-line** (momento 2:00:01 da gravação) - Senhor Wesley Longuinho Bezerra: Quais são as medidas mitigadoras no estado de Rondônia enquanto não chega o saneamento básico? A resposta foi realizada pelo Senhor Avenilson Trindade, Presidente da Audiência e complementada pelo senhor Cleidemário, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **3ª participação presencial** (momento 2:02:40 da gravação) - Senhora Hilda Azevedo, servidora pública federal aposentada: Quando andamos na cidade de Porto Velho, percebe-se não apenas o furto de água conforme já foi dito, mas também a situação dos vazamentos que são bilhões e bilhões de água potável indo para o ralo, a cidade toda está assim, eu trabalho com reciclagem e praticamente vejo isso em toda a cidade, e não adianta ir na Caerd reclamar, já fui várias vezes, os proprietários dos imóveis aonde existem os vazamentos também vão até a Caerd e ninguém faz nada, ninguém resolve, os buracos dos esgotos estão abrindo no meio do asfalto, você olhar nos buracos para uma cratera lá embaixo. Como que fica uma situação dessa se tem um projeto desse nível para fazer chegar água na casa de toda população, tanto a água como o esgoto, e aí eu pergunto, como é que vai ser feito se ainda temos esse problema para resolver, que não é resolvido nunca. Não estou vendo ninguém da prefeitura aqui, que me leva a crer que se a prefeitura do município de Porto Velho não está aqui é porque talvez não tenha interesse em fazer parceria com o governo do estado nessa relação de esgotamento. Não ouvi falar aqui também a questão da coleta de lixo, pois é água, esgoto e lixo eles caminham juntos e não vi ninguém falar disso. Esse projeto que foi apresentado, realmente as prefeituras, o prefeito de Porto Velho vai realmente sentar com o Governador ou vamos ter uma briga política entre os dois, isso é preocupante? Os questionamentos foram comentados pelo Presidente da Audiência, senhor Avenilson Trindade e respondidos/complementados pelos senhores Cleidemário, José Aquino e pela senhora Míriam Patrícia, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **4ª participação on-line** (momento 2:13:48 da gravação) - Senhor Diogo Antunes: A licitação para concessão do bloco único proposto será feito pelo estado? Resposta realizada pelo Presidente da Audiência o Senhor Avenilson Trindade, conforme registrado na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **5ª participação presencial** (momento 2:15:17 da gravação) - Senhor Itamar Ferreira, Advogado da Assessoria do SINDUR: Considerando que na audiência não houve outros questionamentos e propostas, já vai se considerar aprovado uma única microrregião para o estado todo? Para o envio do Projeto de Lei Complementar, terá uma nova audiência Pública e gostaria de saber sobre o envio do Projeto Complementar e a previsão para poder criar oficialmente a microrregião? Qual será o peso do estado e dos municípios na votação dentro da governança interfederativa? A resposta foi realizada pelo senhor Avenilson Trindade, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **6ª participação on-line** (momento 2:18:52 da gravação) - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Burity - AGERB: Pela apresentação interpreta-se que a licitação do bloco será realizada pelo Estado, nesse caso, o Estado passará a ser o titular dos serviços? A resposta foi realizada pelo senhor José Aquino, Controlador Geral do Estado, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **7ª participação presencial** (momento 2:20:33 da gravação) - Senhor Cleverson Brancalhão, Presidente da Companhia de Águas e esgotos de Rondônia: O governo do estado realmente vestiu a camisa do saneamento básico, buscou uma forma de como fazer o saneamento em todo o estado, é um governador que olhou o problema, sabe o potencial econômico disso, a microrregião é uma formatação mais proporcional, aonde consegue entender não só os municípios grandes, mas, todos os municípios. Realmente parableno a todos pela iniciativa de trazer todos os municípios para essa tomada de decisão para termos o melhor saneamento básico do Brasil, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **8ª Participação on-line** (momento 2:22:33 da gravação) - Senhor Isaias Rosman: Como vão ficar os investimentos que os municípios fizeram na área de saneamento e esgoto? Eles simplesmente vão entregar esses investimentos para a empresa que irá gerenciar? A resposta foi realizada pela senhora Míriam Patrícia, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **9ª participação on-line** (momento 2:25:15 da gravação) - Senhor Diogo Antunes: Os municípios fizeram os Planos Municipais de Saneamento? Os projetos serão feitos pelos municípios? Muitos não têm dinheiro para os projetos e angariar recursos em bloco único. Os projetos serão feitos por Rondônia? A resposta foi realizada pelo senhor José Aquino, Controlador Geral do Estado, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjYlBnkE?feature=share>); **10ª participação presencial** (momento 2:27:58 da gravação) - Senhor Walisson, Superintendente do

Consórcio CISAM que representa 16 municípios, com sede em Ariquemes. Em relação ao tema governança interfederativa, esse tema foi avaliado para casa cenário de regionalização ao qual foi proposto pela equipe técnica? Se já se tem um modelo de governança interfederativa considerando o cenário que já foi colocado como melhor opção para o estado de Rondônia? Se tem consolidado e como vai se dar essa governança interfederativa, considerando que no estado de Rondônia temos as regiões bem definidas, temos núcleos regionais bem definidos e como isso poder utilizado dentro do projeto de microrregião consolidando os 52 ou 48 municípios do estado de Rondônia? A resposta foi realizada pela Senhora Miriam Patrícia, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjyIBnKE?feature=share>); **11ª participação presencial** (momento 2:32:48 da gravação) - Senhor Rafael Marão, SEPOG/RO: O Estado verificou sem tem outro estado como uma espécie de benchmarking, que seja semelhante ao Projeto apresentado pelo estado de Rondônia? A resposta foi realizada pelo senhor Cleidemário Luiz e complementada pelo senhor José de Aquino, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjyIBnKE?feature=share>); **12ª participação on-line** (momento 2:37:34 da gravação) - senhora Amanda Ribeiro Rodrigues: Como os municípios que não integrarão a microrregião, por já possuírem projetos para concessão em andamento, devem proceder para contatar o estado e repassar essas informações? A resposta foi dada pelo senhor Avenilson Trindade, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjyIBnKE?feature=share>); **13ª participação on-line** (momento 2:38:36 da gravação) - Senhor Gimael Silva: O projeto seria criar uma nova entidade ou a própria CAERD faria a gestão? A resposta foi dada pelo senhor Avenilson Trindade, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjyIBnKE?feature=share>); **14ª participação presencial** (momento 2:39:54 da gravação) - Senhor Jorge Alberto de Almeida Ribeiro, aposentado, parabeniza as servidores da CAERD e informa que Rondônia é o estado com a água mais barata do Brasil e pergunta: Após essa transmissão Porto Velho terá a água mais cara do Brasil, como hoje acontece com a energia elétrica do estado de Rondônia que apesar de produzir energia e mandar para São Paulo e o restante do Brasil temos o desprazer de ser o estado com a energia mais cara do Brasil? O questionamento foi comentado e respondido pelo Senhor Avenilson Trindade e complementado pelo senhor Cleidemário Luiz, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjyIBnKE?feature=share>); e **15ª participação on-line** (momento 2:44:33 da gravação) - Professor Cacico: Como ficariam as situações das concessões em vigência no estado de Rondônia após essa aprovação? A resposta foi realizada Presidente da Audiência, podendo ser consultada na Plataforma Youtube (<https://youtube.com/live/DHtUjyIBnKE?feature=share>). Não havendo mais perguntas a palavra é passada ao Presidente da Audiência, senhor Avenilson Trindade para considerações finais. Em seguida, o Presidente passa a palavra para as considerações finais dos senhores Cleidemário Luiz da ABOP, José Alves de Aquino da CGE-RO e a senhora Miriam Patrícia da ABOP. Finalizando, o Presidente enfatizou que todos os comentários e sugestões foram anotados e que a Nota Técnica com o resultado do estudo técnico para criação da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Rondônia encontra-se disponível para consulta no site a SEDEC agradeceu a presença de todos, a equipe do Cerimonial, a equipe da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, ao Vice-Governador do Estado, senhor Sérgio Gonçalves, aos representantes dos municípios e aos servidores da SEDEC. Oportunamente, o mestre de cerimônia ressalta que todo o material exposto na Audiência Pública será publicado no site da SEDEC. Nada mais havendo a tratar, eu, Claudia Leite Serejo, Secretária, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, senhor Avenilson Gomes da Trindade, que será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLAUDIA LEITE SEREJO

Secretária da Audiência Pública

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Presidente da Audiência Pública

Protocolo 0041111825

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 100 de 28 de agosto de 2023

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria nº 69 de 19 de junho de 2023, de 26.06.2023, que Concedeu férias regulares à servidora DÉBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA, Professor classe C, Matrícula n. 300062149, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Turismo/SETUR/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao exercício de 2023 para serem gozadas no período de **14/08/2023 a 28/08/2023**.

LEIA-SE:

referente ao exercício de 2023 para serem gozadas no período de **16/10/2023 a 30/10/2023**.**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

Matricula **300051121**

Protocolo 0041237983

Portaria nº 98 de 28 de agosto de 2023

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42.

Considerando o Requerimento SETUR-CTUR (0037086884);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 3º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, a **IZABEL DA SILVA SANTOS**, professor classe C, Matrícula n.300046695, lotado no setor de Ações Turísticas da Superintendência Estadual de Turismo, vinculado à Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, em conformidade com os artigos 15 e 16, II, c/c §1º, I e II da Lei Complementar nº 101.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula: 300051121

Protocolo 0041233897

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 735 de 28 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.406247/2020-16** e **Contrato Nº 052/PGE-2017 (0015341211)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSORCIO AGASPAR / PROACQUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.131.536/0001-00, para os fins que especificam.

RESOLVE:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 202 /2022 (0028193747) publicada em 19/04/2022, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretária, da comissão de fiscalização da obra: "**Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I - Arquiteto **Naare Correia Silva** - Mat.: xxxxxx789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0041245903

Portaria nº 736 de 28 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.430423/2019-99**, e **Contrato Nº562/PGE-2017 (0014849780)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.638.113/0001-64, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria Portaria nº 284 (0028484771), publicada em 02/05/2022, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria, da comissão de fiscalização da obra: "**Gerenciamento do Sistema do Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I- Arquiteto **Naare Correia Silva**- Membro - mat. nº. 300107789.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0041246838

Portaria nº 737 de 28 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.158309/2021-41** e **Contrato Nº 380/PGE-2017 (0018034368)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o CONSTRUTORA VALE DO OURO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.280.244/0001-51, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº315/2022 (0028843133) publicada em 16/05/2022, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria, da comissão de fiscalização da obra: "**Ampliação e Melhorias do Sistema De Abastecimento De Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I - Arquiteto **Naare Correia Silva** - Chefe - mat. nº. xxxxxx789;
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0041247281

Portaria nº 738 de 28 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.251028/2021-66** e **Contrato Nº 290/PGE-2016 (0018915862)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e o SOLUTEC-SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.670.818/0001-00, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº319/2022 (0028843655), publicada em 16/05/2022, o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria, da comissão de fiscalização da obra: "**Gerenciamento do Sistema de Abastecimento de Água** localizada no município de **Ji-Paraná/RO**":

I - Arquiteto **Naare CorreiaSilva** - Membro - mat. nº. xxxxxx789;
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0041247678

Portaria nº 739 de 28 de agosto de 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 69/2023/SEOSP-NPE (0041255083) e no Requerimento (0041255168), nos autos do Processo SEI nº 0069.002828/2023-11;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0041255146), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **28/08/2023 a 28/11/2023**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **Francis de Oliveira Bins**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº *****798, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, O

Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041256469

Portaria nº 740 de 28 de agosto de 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 69/2023/SEOSP-NPE (0041137747) e no Requerimento (0041227270), nos autos do Processo SEI nº 0069.002778/2023-63;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0041192758), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **28/08/2023 a 28/11/2023**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **Ernani Fontana Filho**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****594, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041257399

Portaria nº 732 de 24 de agosto de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário de Material de Consumo da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Em atenção a Instrução Normativa nº 13/TCER-2004 na qual prever a obrigatoriedade do Inventário do Estoque em Almoxarifado devendo ser preenchido em formato do Anexo TC-13.

Seção II Das Unidades da Administração Direta

Art. 7º. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, bem como as Unidades Gestoras do Poder Executivo e os Fundos Estaduais, por seus titulares, encaminharão:

III - A Prestação de Contas anual, até 31 de março do ano subsequente, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, observadas as alterações e demais legislação pertinente, acompanhada de:

d) inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário Material de Consumo, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2023:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rosângela Lima do Nascimento Evangelista	*****094	Presidente	Logística
Elton de Araújo Carneiro	*****423	Membro	Seção de Almoxarifado e Arquivo

Marcel Fabiano da Silva	*****610	Membro	Logística
-------------------------	----------	--------	-----------

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário Material de Consumo, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041173072

Portaria nº 726 de 23 de agosto de 2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a LEI Nº 5.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012.

“ Art. 27. Aos demais órgãos setoriais de administração do patrimônio imobiliário, competirá:

I - a responsabilidade pelo uso, zelo, guarda e manutenção dos imóveis à sua disposição, em atenção às finalidades para as quais foram destinados;

II - colaborar com o órgão central de administração do patrimônio imobiliário, prestando-lhe todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

III - realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis; e

IV - comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel, para nova destinação. ”

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea e, que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2023, conforme preceitua o artigo 27 da lei n.5.092, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ianca Alves de Oliveira	*****786	Presidente	Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento
João Aldair Taborda	*****181	Membro	Gerência de Ações Urbanística - GAU
Daiane Carla Silva Viana	*****747	Membro	Gerência de Engenharia e Termos de Cooperação- GET

Ademário Castro Magalhães	*****482	Membro	Gerência de Ações Urbanísticas - GAU
------------------------------	----------	--------	--------------------------------------

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e Amortização, sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041117321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002423/2023-74

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 527 (0041185894), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ESEQUIEL DA SILVA SANTOS; EDUARDO MOREIRA DE JESUS; UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER; e JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041267102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002330/2023-40

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 515 (0041081130), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOAO CORDEIRO DA SILVA; JOSIANE GARCIA LOPES; e MARIO**

ALEXANDRE ISHI, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041267509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002339/2023-51

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 530 (0041224922), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ISRAEL DE SOUSA SILVA; ROSILENE CASTRO BEZERRA; e MAYRA COUTINHO BARBOSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0041273737

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 222/2023/DER-CGP ID 0040979702, nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0009.011422/2023-25;

Resolve:

Art. 1º - **CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, a contar de 1 de abril de 2022, do servidor **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**, matrícula: *****531, Diretor Geral Adjunto, para responder pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do Titular, o servidor **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, matrícula *****991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0041235533

Portaria nº 2190 de 28 de agosto de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 221/2023/DER-CGP ID 0040978634 e a Portaria 2073 (0030817623), constante no processo SEI nº. 0009.011419/2023-10;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2073 de 28 de julho de 2022, publicada no DOE nº 144 de 29/07/2022, Que **DESIGNOU**, a servidora **ELIZA ELIS HENZ**, Diretor Executivo, matrícula: *****558, para responder pelo Gabinete do Diretor Geral Adjunto DER-DGA, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do Titular, o servidor **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**, matrícula *****531.

Onde se Lê: DESIGNAR, a servidora **ELIZA ELIS HENZ**.

Leia-se: DESIGNAR, a contar de 3 de maio de 2022, a servidora **ELIZA ELIS HENZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0041238675

Portaria nº 2191 de 28 de agosto de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 118/2023/DER-12RR ID 0041225262 e Declaração da Justiça Eleitoral ID 0041226541, nos autos do Processo SEI Nº 0009.011745/2023-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, **para serem usufruídos nos dias 29, 30 e 31 agosto de 2023 e 1 de setembro de 2023**, ao servidor **ADEMÍLSON MARTINS DOS ANJOS**, Motorista, matrícula *****516, lotado na 12ª Residência Regional em Jaru DER-12ªRR, referente a serviços prestados a 10ª Zona Eleitoral de Jaru - RO - TRE/RO/10ªZE, nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, totalizando 4 (quatro) dias úteis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0041241355

Portaria nº 2193 de 28 de agosto de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-11ªRR 0041226425, nos autos do Processo SEI Nº 0009.011747/2023-16;

Considerando a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, "Art. 15. *Aos membros da CIPA fica assegurado o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões, somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura em ata ou registro de presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias do devido trimestre*".

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 3 (três) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao Servidor **DIONATHAN TRIVILIN**, matrícula n. *****179, lotado na 11ª Residência Regional em Pimenta Bueno DER-11ªRR, **para usufruir nos dias 30 e 31 de agosto de 2023 e 1 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0041247229

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 64 de 28 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023:

Considerando os constantes Laudo Pericial de Periculosidade(0040231735), Lei nº2.165/2009(0040231541), Lei nº3.961/2016(0040231339), Parecer 26 (0040651745) e Ofício 419(0040740790) nos autos do processo eletrônico de nº 0017.000601/2023-38

RESOLVE: CONCEDER a contar de 01/03/2022 com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento), a servidora **ELLI MAUS, matrícula 300189513**, Cargo **ASSESSOR II**, que exerce suas atividades laborais **no INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**,

Porto Velho, data e hora do Sistema.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ABUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0041236004

Portaria nº 61 de 28 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023:

RESOLVE: Conceder **Progressão Funcional por Merecimento**, com base nos Art. 22 e 293 da Lei Complementar 68 de 1992 e suas alterações e Lei Complementar 582 de 30 de junho de 2010, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
300159864	HUDSON VIANA DIA	08/ 08/2019	Motorista Auxiliar CNH "D"	08/ 08/2019 A 07/08/2022	1ª	B	08/ 08/2022
				08/ 08/2022 A 07/08/2023	1ª	C	08/ 08/2023

Porto Velho, data e hora do Sistema.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ABUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0041223211

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Despacho (ID 0040344179), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.002615/2023-56, restou decidido pela aplicação de penalidade de **MULTA no importe de R\$ 1.912,57 (um mil novecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)**, em desfavor da Empresa **GLOBAL SINOS INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA, CNPJ Nº 07.118.249/0001-45**, quando deixou de entregar o objeto na forma pactuado, configurando a inexecução total do contrato em desconformidade com o item 3 e subitem 3.1.1. conforme o Termo de Referência (ID 0035163155).

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0040475862

Portaria de férias nº 7344 de 28 de agosto de 2023.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 300073377, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/09/2023 a 13/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2023 a 27/09/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2023.

GLENDIA HARA

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC15981

Portaria nº 1207 de 24 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.042456/2023-22;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUCILENE DE ALMEIDA GUEDES**, Estatutária, matrícula nº *****442, para responder, em substituição ao servidor **CÍCERO DA SILVA**, matrícula nº *****224, pelo cargo de **Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos (Membro III), CDS-04**, do município de Ariquemes, no período de **11/09/2023 a 30/09/2023**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041140869

Portaria nº 1215 de 25 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.043387/2023-74;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **GLEICIELY CARDOSO EFFGEN**, Estatutária, matrícula nº *****651, para responder, em substituição à servidora **SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS**, matrícula nº *****895, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria, CDS-04**, do município de Buritis, no período de **11/09/2023 a 30/09/2023**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041188304

AVISO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Diretor-Geral, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, considerando a manifestação contida no Parecer nº 33/2023/PGE-DETRAN (ID 0037607600) e a deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0038607582), na qual consta o "de acordo" e "acolho" da Direção-Geral, restou decidido pelo PROVIMENTO DO RECURSO e, conseqüentemente, pela **ANULAÇÃO da penalidade anteriormente aplicada (de ADVERTÊNCIA) em face da**

Empresa COMBATE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.529.101/0001-01, no bojo do Processo SEI nº 0010.084640/2022-69.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0040552909

Portaria nº 1191 de 23 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.041988/2023-42;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para composição das Comissões Locais de Inventário Físico e Financeiro de Patrimônio do DETRAN, nas unidades do Interior, com objetivo de realizar o levantamento dos bens da autarquia.

CIRETRAN 1º CATEGORIA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Ariquemes	Gabriel Brits Pereira dos Santos	*****723
	Nael Pedro da Silva	*****546
	Pedro José Pereira	*****523
Burity	Dirceia Dornela Cordeiro	*****636
	Janet Candida Gomes Pereira	*****706
	Silvana Cristiana dos Santos	*****895
Cacoal	Rodrigo Costa Raizer	*****770
	Rufino Lima Pereira	*****372
	Gilberto Antonio de Carvalho	*****611
Guajará-Mirim	Gesceni Bispo da Silva	*****724
	Francisco Querema Mejia	*****410
	Ronie Von Martins Barros	*****974
Jaru	Rita de Cássia de Oliveira Guerra	*****598
	Francisnaldo Pereira	*****067
	Emerson Calixto de Oliveira	*****318
Ji-paraná	Izuleide Correa de Miranda	*****977
	Anderson Luciano de Souza	*****122
	Lucia Elaine Rodrigues Junqueira	*****557
Ouro Preto D'Oeste	Paula Pinho de Godoy	*****838
	Priscila Okada Araújo	*****884
	Luana Ramos Santos	*****818
Pimenta Bueno	Eunice Felipe Mota Sampaio	*****575
	Jeferson Roberto Mendes	*****315
	Ulcimar Balduino Barbosa	*****379
Rolim de Moura	Thiago Procópio da Silva	*****326
	Wagner Tomás de Souza	*****596
	Robson Herculano	*****766
Vilhena	Jaqueline Huhn Sanches	*****580

	Karina Dobler	*****579
	Adauto Ferreira Leite	*****804
CIRETRAN 2º CATEGORIA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Alta Floresta D'Oeste	Arnaldo de Souza Junior	*****425
	Eliseu Lopes de Meira	*****472
	Marcelo Dias da Silva	*****188
Alvorada D'Oeste	Shirley Pereira Dias	*****945
	David Vieira Stofel	*****765
	Valtoir Freitas e Silva	*****594
Cerejeiras	Ismael Monteiro De Sousa	*****297
	Dione Leandro De Oliveira Araujo	*****190
	Alvaro Dos Santos Pereira	*****451
Colorado D'Oeste	José Souza dos Santos	*****582
	Gabriel Gonçalves Ferreira	*****729
	Franciele Caragnatto Teixeira	*****757
Espigão D'Oeste	Thauany Gomes Deboni de Castro	*****647
	Ana Paula da Silva	*****928
	Emanuela Veras Ramos	*****874
Nova Brasilândia	Deivity Barbosa da Silva	*****824
	Thifany de Almeida Fortunato	*****630
	Juliana de Mattia	*****393
Presidente Médici	Gilmar Antunes Pereira	*****446
	Lilson José Belchior	*****891
	Maria de Nazaré Pinto de Souza Carvalho	*****192
CIRETRAN 3º CATEGORIA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Alto Alegre dos Parecis	Felipe Lutero Weiss de Souza	*****877
	Geovana da Silva Geraldino	*****634
	Vanda Backes da Silva Santos	*****548
Alto Paraíso	Eraldo Michels de Oliveira	*****500
	Jandira Vieira Oliveira	*****301
	Valdemir Tavares Dias	*****825
Cabixi	Thiago Maciel de Oliveira	*****063
	Islei Machado Alves	*****663
	Sandro Chefre Scheffer	*****830
Cacaulândia	Edu Lima de Oliveira	*****645
	Fernando Francisco Bernaz	*****134
Campo Novo de Rondônia	Claudia de Carvalho Feitosa	*****640
	Hellen Cristina Batista de Souza	*****346
	Gilson Carlos da Silva	*****198
Candeias do Jamari	José Pereira Lima	*****970

	José Ricardo de Oliveira	*****414
	Silvanete Vieira Soares	*****612
Castanheiras	Agnaldo de Oliveira	*****554
	Arilson José da Silva	*****634
	Josino Pereira Lucas	*****981
Chupinguaia	Aroldo Machado de Lima	*****984
	Gilmar Carneiro Lima	*****983
	Juliana da Silva Costa	*****527
Corumbiara	Eleandro Kechner Santos	*****747
	Patricia Souza dos Santos	*****820
	Danilo Laureção da Silva	*****764
Costa Marques	Carpeggiani de Oliveira Rodrigues	*****166
	Elissandra de Moraes	*****985
	Joelsirlei Freitas de Lima	*****186
Cujubim	Adriana Fernandes da Silva	*****039
	Katiusa Lucio da Silva Santos	*****523
	Jose Edimilson Salgueiro Lima	*****963
Governador Jorge Teixeira	Evaní dos Santos Silva	*****072
	Renata Adriana Sabaini	*****757
	Rodrigo Graziolla	*****790
Itapuã D'Oeste	Simoney Randresson Vitaliano de Souza	*****426
	Marcelino Deda	*****759
	Andre Sales Paglia	*****631
Machadinho do Oeste	Elizania Domingues de Campos	*****506
	Deniz Fernando Belino	*****212
	Vandernei Sebastião dos Santos	*****897
Ministro Andreazza	Marcos Silveira da Silva	*****401
	Angela Pimentel	*****796
	Talles Custódio dos Santos	*****568
Mirante da Serra	Ricardo Cardoso Barbosa	*****561
	Anderson de Oliveira Diesel	*****726
	Heula Paula Pinheiro Antonio	*****760
Monte Negro	Josiana Valiate Xavier	*****537
	Josiel Nink Barros	*****074
	Ueslen da Silva Donato	*****518
Nova Mamoré	Célia Faustino de Freitas	*****995
	Juliane Cosmo de Oliveira	*****267
	Vanderlucia de Souza Farias	*****779
Nova União	Francisco Gomes Pereira	*****546
	Márcia Oelta Teixeira da Silva	*****731

	Josimar Evair Vieira	300104886
Novo Horizonte	Daniele de Freitas Portugal Blaser	*****954
	Hemily Cristina Souza de Assis	*****521
	Emilly Luanne Ribeiro Cheregatto	*****685
Parecis	Gustavo Messias Gomes	*****801
	Equitéria Moreira dos Santos	*****527
	Alberto Marcelo Custódio Fachini	*****346
Pimenteiras	Viviane Araújo M. Nogueira	*****786
	Eder Mendes Penha	*****930
	Hêmily Rocha Zeferino	*****895
Primavera de Rondônia	Mauro Sergio da Silva Rodrigues	*****802
	Elissandra da Silva Bragado Girelli	*****375
	Debora Miqueli Francino da Costa Lima	*****189
Rio Crespo	Mari Gavioli	*****160
Santa Luzia do Oeste	Vanessa Carolina Soares de Oliveira	*****269
	Cleonir Jose de Gregori	*****551
	Diego da Silva Fontana	*****003
São Felipe do Oeste	Marcelo da Silva Brito	*****327
	Getúlio Alves Lemes	*****446
	Simone Zanette Novakowski	*****339
São Francisco do Guaporé	Valeria Oliveira Silva	*****336
	Jean Franchesco Gilioli	*****353
	Glauca Macedo Pires de Almeida	*****324
São Miguel do Guaporé	Pedro Lucas Oliveira alves	*****624
	Joseane Monteiro Lima	*****832
	Julio Cesar Gonçalves da Silva	*****826
Seringueiras	Vando Fernandes dos Santos	*****773
	Oziel Nascimento de Almeida	*****109
	Paulo Cezar Basilio	*****847
Teixeirópolis	Ozeias Vicente Godoi	*****520
	Gilcimar Galvani	*****452
	Helem Mara Cavalcante Oliveira Cora	*****421
Theobroma	Debora Machado Santos	*****588
	Robson Felisberto Ocanha	*****313
	Alex Silva dos Santos	*****697
Urupá	Lídia de Oliveira Manzoni	*****839
	Rosicleia Prestes da Silva Gomes	*****465
	Elaine Santos Mota Pereira	*****489
Vale do Anari	Maiany Samara Ribeiro Ferreira	*****630
	Leida Galdino da Silva Oliveira	*****847

	Eliete Aparecida Santos de Souza	*****957
Vale do Paraíso	Marcia Binz (Presidente)	*****180
	Edilma Delmondes Bastos	*****750
	Ana Paula Krugerr Pereira	*****690
Postos Avançados	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Nova Londrina (JI-PARANA) 2ª cat.	Paulo Marciano de Jesus	*****930
	Adriano Freitas da Silva	*****652
Colina Verde (GOV. JORGE TEIXEIRA) 2ª cat.	Wanderson Martins Gonçalves	*****839
	Zilda Quirino da Silva	*****163
	Gabriela Gonçalves Vieira	*****247
5º BEC (MACHADINHO) 2ª cat.	Geraldo Ronconi Junior	*****274
	Jessica Calda de Fejó Toledo	*****446
	Elizania Domingues de Campos	*****506
Extrema (PVH) 2ª cat.	Juliana Maria Melo	*****441
	Josicley Braz Da Silva	*****840
Rondominas (OURO PRETO OESTE) 2ª cat.	Gilvanni Alves Rodrigues	*****854
	Alessandra Ribeiro Martins	*****278
	Valeria Fritz Lubiana	*****027
Tarilândia (JARU) 2ª cat.	Carmem Lúcia da Silva Araújo	*****033
	Otelino de Carvalho Gigante Junior	*****106
Estrela de Rondônia (PRESIDENTE MÉDICE) 2ª cat.	George Hermógenes Garcia	*****272
	Jose Antonio de Souza	*****531
Jaci Paraná (PVH) 2ª cat.	Naiara Brito Velozo	*****209
	Talita dos Reis Silva	*****217
	Elizângela Merelles Correa da Silva	*****468
Ji-Paraná 2º Distrito (JI-PARANÁ) 1ª cat.	Douglas Nery Pinheiro	*****762
	Luara Letícia Lima da Silva	*****668
	Paulo Ricardo Uchaki Junior	*****001
Migrantinópolis (NOVO HORIZONTE) 2ª cat.	Daiane Gisele da Silva	*****790
	Oziel da Silva Gomes	*****784
	Eliseu Alves da Silva	*****214
Nova Califórnia (PVH) 2ª cat.	Matheus Silva Rodrigues	*****234
	Greiciane Azevedo da Silva	*****493
Nova Dimensão (NOVA MAMORÉ) 2ª cat.	Paulo Nunes Dantas	*****624
	Aline de Gois Luiz	*****008
	Jovita Silva Santana	*****082
São Domingos (COSTA MARQUES) 2ª cat.	Loreni de Lima Garcia	*****129
	Elizeu Fernandes Cima	*****529
	Pedro Henrique Lopes de Oliveira	*****586
Triunfo (CANDEIAS DO JAMARI) 2ª cat.	Elissandra Santos de Sá	*****400

	Marcia Augusta da Silva	*****753
	Camila Duqueza de Mattos	*****937
União Bandeirantes (PVH) 2ª cat.	Letícia Fernandes Moreira de Souza	*****437
	Rayane Bocardi dos Santos	*****358
	Antonio Carlos Rosas de Queiroz	*****690
Vista Alegre do Abunã (PVH) 2ª cat.	Eliene Ferreira da S.Rodrigues	*****578
	Marcos Fabricio O.de Lima	*****223
Tudo Aqui (RM) 2ª cat.	Elenilza Alves Siqueira	*****254
	Marina Pamela Delgado	*****069
	Evandro Ferreira Pires	*****034

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041103189

Portaria nº 1211 de 24 de agosto de 2023

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.041116/2023-84;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **com ônus, a contar de 1º de setembro de 2023**, com o objetivo de realizar estudo técnico de viabilidade para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional - CIN por este Departamento Estadual de Trânsito, no novo padrão nacional que contém novos elementos de segurança, inclusive com QR Code, onde o documento será impresso em papel e digital (pelo aplicativo GOV.BR o cidadão poderá acessar o modelo digital).

Art. 2º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **MARIA KLIVIANNY MEIRELES DA COSTA BENJAMIN** - matrícula nº *****297;
- **LUANA FERREIRA VIANA** - matrícula nº *****724;
- **JOSUÉ MARTINS LUNA** - matrícula nº *****610.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **60 (noventa) dias, podendo ser prorrogado**.

Art. 4º Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI, que atestará o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041159766

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.040483/2023-61)

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - **DETRAN/RO** torna público, aos interessados, que ADERIU à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1732/2023 (SEI

- ID 0040937828), bem como há manifestação favorável da Empresa I Martins Veiga Empreendimentos, através do documento (SEI - ID 0041112154), quanto ao compromisso de realizar o serviço pleiteado; Parecer Jurídico nº 109/2023/DETRAN-PROGERAL, de 25 de agosto de 2023 (SEI - ID 0041209959), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo SEI nº 0010.040483/2023-61, que tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem, para atender aos jogos Interno deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme solicitado por meio da solicitação de compra (ID 0040573834), tendo como contratada a Empresa: **I Martins Veiga Empreendimentos, CNPJ nº 42.729.383/0001-83**, no valor total de **R\$ 3.911,70 (três mil novecentos e onze reais e setenta centavos)**. Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2023. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Porto Velho, 28 de agosto de 2023

Arildo Lopes da Silva

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DETRAN/RO

Protocolo 0041249148

Portaria nº 1210 de 24 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.003882/2023-41;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 12 de junho**, os servidores abaixo relacionados, na função de Gestores e Fiscais do Contrato nº 11/2023, celebrado entre a empresa **AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e este DETRAN/RO, que trata da prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO nos aparelhos de etilômetros de marca/modelo: Alcolize/LE5.

- Gestor Titular: SHERDILEY DA SILVA ARDAIA, matrícula nº *****150;
- Gestor Interino: **JOE ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº *****955;
- Fiscal Titular: **NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA**, matrícula nº *****729;
- Fiscal Interino: **CARLOS ALESSANDRO DA SILVA**, matrícula nº *****408;
- Fiscal Interino: **MARCOS LIMAAGUIAR**, matrícula nº *****617.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 655 de 09 de maio 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com feitos retroativos a 12/06/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041154951

Portaria nº 1213 de 24 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.042848/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ROBSON HERCULANO, Estatutário, matrícula nº *****766, para responder, em substituição à servidora **ELENILZA ALVES SIQUEIRA**, matrícula nº *****254, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado (Tudo Aqui) - 2ª CATEGORIA, CDS-02**, do município de Rolim de Moura, no período de **04/09/2023 a 03/10/2023**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041167258

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023/PGE-DETRAN****CONTRATANTE:** DETRAN-RO.**CONTRATADO:** ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ nº 34.438.220/0001-13).**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar curso de "FORMAÇÃO DE SERVIDORES NO eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS".**PROCESSO SEI Nº** 0010.037614/2023-22.

DO VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura.

RECURSO: Programa de Trabalho: 0612821102096209610, Natureza de Despesa: 33.90.39.26, Fonte de Recursos: 1.753.0.00001, Nota de Empenho 2023NE001078.

ASSINAM:

ARILDO LOPES DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

ALAN WILLIAM FERNANDES DA SILVA

Representante da contratada

Protocolo 0041184050

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.107469/2022-73;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 1666/2022/DETRAN-CTEC, de 16/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 180, em 20/09/2022, que designou o servidor JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA para responder em substituição pelo cargo de **Chefe de Seção de Infrações e Penalidades de CIRETRAN - 2ª CATEGORIA, CDS-01.**

Onde se lê: "...no período de 01/10/2022 a 13/10/2022..."

Leia-se: "...no período de **03/10/2022** a 13/10/2022..."

Tornar sem efeito a Errata (0035964106).

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041184319

ERRATA

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 949 de 28/06/2023, publicada no DIOF nº 121 de 29/06/2023, e conforme o Processo nº 0010.342498/2018-01;

Resolve:

Corrigir em parte o teor do Extrato 157 (0014260914) do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Ed. nº 211, em 28/10/2020, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito e o município de Seringueiras.

Onde se lê:

"...SEGUNDO..."

"...a partir de 25/02/2020 a 22/10/2020."

Leia-se:

"...TERCEIRO..."

"...a partir de 22/10/2020 a 19/06/2021."

ARILDO LOPES DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 949 de 28/06/2023, publicada no DIOF nº 121 de 29/06/2023.

Protocolo 0041253406

EDITAL Nº 76/2023/DETRAN-CTEC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/notificacao-de->

autuacao-na, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) Data do requerimento; e
- f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de defesa prévia;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) Procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário ou Documento de identificação datado e assinado;
- b) Procuração, quando for o caso;
- c) Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme Art. 5º da Resolução 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041185504

EDITAL Nº 77/2023/DETRAN-CTEC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho

Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/notificacao-de-penalidade-np/>, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;
- b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) Data do requerimento; e
- f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de recurso de penalidade de multa;
- b) Cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) Procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041186151

Portaria nº 1214 de 25 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.043315/2023-27;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ARILSON JOSÉ DA SILVA, Estatutário, matrícula nº *****634, para responder, em substituição ao servidor **THARLES ARAÚJO LIRA**, matrícula nº *****574, pelo cargo de **Chefe de Divisão (Serviços de Veículos) de CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-01**, do município de Castanheiras, no período de **11/09/2023 a 30/09/2023**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041186589

Portaria nº 1216 de 25 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.038080/2023-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor FRANCISNALDO PEREIRA, Estatutário, matrícula nº *****067, para responder, em substituição ao servidor **ANDERSON RICARDO DA SILVA**, matrícula nº *****372, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (Operações de Trânsito Regional III), CDS-04**, do município de Jaru, no período de **28/08/2023 a 06/09/2023**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041206369

Portaria nº 1173 de 11 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.022050/2023-23;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO, Estatutário, matrícula nº *****673, para responder, em substituição ao servidor **DEIVID SILVA LIMA**, matrícula nº *****550, pelo cargo de **Gerente VI (Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito), CDS-06**, no município de Porto Velho/RO, no período de **10/08/2023 a 24/08/2023**, correspondente às folgas eleitorais do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/08/2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0040806025

Portaria nº 1218 de 28 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.035383/2023-12;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **MARCELO PESSOA BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº *****568, para responder, em substituição à servidora **REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO**, matrícula nº *****678, pelo cargo de **Coordenador IX da Coordenadoria Contábil e Financeira, CDS-09**, do município de Porto Velho, no período de **11/09/2023 a 20/09/2023**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041217433

Portaria nº 1219 de 28 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.031402/2023-31;

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992, ao servidor JOSÉ ANTONIO DA CRUZ TEIXEIRA, matrícula nº *****584, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, nos períodos de **dezembro/2023, janeiro/2024 e junho/2024**, referente ao **3º** quinquênio, envolvido no período de 01/02/2006 a 31/01/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041217435

Portaria nº 1225 de 28 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007 e alterações;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que instituiu o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo, e conforme o processo SEI nº 0020.013225/2023-92;

Resolve:

Art. 1º **Autorizar** a inclusão do Procurador de Autarquia, **FERNANDO NUNES MADEIRA**, matrícula nº *****149, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, nos termos do artigo 1º, inciso I do Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, no período de **01/09/2023 a 01/12/2023**, permitidas sucessivas renovações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041253737

Portaria nº 1224 de 28 de agosto de 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade dos servidores infrarrelacionados, deferidas e convertidas, a pedido, em pecúnia, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

Nº	Processo SEI nº	Nome	Matrícula	Quinquênio
01	0010.012313/ 2023-96	RENATA PEREIRA DA SILVA	*****991	3º quinquênio, de 11/ 03/2018 a 10/03/2023
02	0010.026318/ 2023-04	DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO	*****807	3º quinquênio, de 25/ 04/2018 A 24/04/2023
03	0010.027092/ 2023-51	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	*****292	1º quinquênio, de 12/ 09/2016 a 11/09/2021
04	0010.029089/ 2023-71	DIRCEIA DORNELA CORDEIRO	*****636	3º quinquênio, de 10/ 07/2018 A 09/07/2023
05	0010.029745/ 2023-36	DARIO CARVALHO DE OLIVEIRA	*****740	1º quinquênio, de 15/ 07/2016 a 14/07/2021
06	0010.030169/ 2023-70	CRISTINA MARIA DAS CHAGAS	*****637	3º quinquênio, de 18/ 02/2018 a 17/02/2023
07	0010.032747/ 2023-11	RUFINO LIMA PEREIRA	*****372	3º quinquênio, de 20/ 09/2014 a 19/09/2019
08	0010.032865/ 2023-11	JANDERSON BEZERRA SILVA	*****740	3º quinquênio, de 14/ 01/2018 a 13/01/2023
09	0010.032986/ 2023-62	MAURICIO FERREIRA ALVES	*****005	7º quinquênio, de 01/ 03/2018 a 28/02/2023
10	0010.033884/ 2023-64	MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	*****269	1º quinquênio, de 23/ 10/2017 a 22/10/2022
11	0010.035869/ 2023-51	JOSIEL NINK BARROS	*****074	3º quinquênio, de 03/ 07/2018 a 02/07/2023
12	0010.035691/ 2023-48	ELEANDRO KECHNER SANTOS	*****747	3º quinquênio, de 14/ 07/2018 a 13/07/2023
13	0010.035933/ 2023-01	ALCY RAMOS	*****809	3º quinquênio, de 21/ 05/2018 A 20/05/2023
14	0010.035886/ 2023-98	SIDNEY SIFRONIO DA SILVA	*****146	3º quinquênio, de 29/ 05/2018 a 28/05/2023

15	0010.036899/ 2023-84	LAURO SERGIO BAILIOT	*****733	3º quinquênio, de 11/ 07/2018 a 10/07/2023
16	0010.037045/ 2023-15	CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI	*****786	3º quinquênio, de 14/ 07/2018 A 13/07/2023
17	0010.037284/ 2023-75	EDIVALDO PEREIRA DA COSTA	*****752	3º quinquênio, de 14/ 07/2018 a 13/07/2023
18	0010.037485/ 2023-72	SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO	*****004	3º quinquênio, de 18/ 02/2018 A 17/02/2023
19	0010.037575/ 2023-63	JOSE ESTEFE ZAVORNE LIMA	*****104	3º quinquênio, de 06/ 02/2018 A 05/02/2023
20	0010.037723/ 2023-40	NADIA AMARAL MARQUES	*****072	1º quinquênio, de 03/ 07/2018 a 02/07/2023
21	0010.037895/ 2023-13	LEIA MARIZA DE CARVALHO	*****310	3º quinquênio, de 19/ 05/2014 A 18/05/2019
22	0010.037514/ 2023-04	VALDENICE JOSE DUARTE	*****928	3º quinquênio, de 10/ 03/2018 A 09/03/2023
23	0010.037153/ 2023-98	LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES	*****325	1º quinquênio, de 05/ 05/2015 a 04/05/2020
24	0010.037169/ 2023-09	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	*****723	3º quinquênio, de 14/ 07/2018 A 13/07/2023
25	0010.039664/ 2023-44	BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO	*****140	3º quinquênio, de 09/ 06/2018 A 08/06/2023
26	0010.038561/ 2023-67	ADRIANO CEZAR	*****605	2º quinquênio, de 08/ 08/2016 A 07/08/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0041238432

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°0041280428
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do **Artigo 74, inciso III, ALÍNEAS "A" AO "H" da NLLC n. 14.133/2021**, conforme **Parecer nº 107/2023/PGE-DETRAN (0041198470)** e **Parecer nº 2777/2023/DETRAN-AUDINT (0041219871)**, constante nos autos do SEI 0010.042696/2023-27, que fora ratificada e declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos moldes da Justificativa DETRAN-CPLMS (0041189877), objetivando a contratação direta com a empresa **JULYVER MODESTO DE ARAUJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.211.211/0001-10, no valor de R\$ 3.988,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, nos moldes do Termo de Referência (0041154079) exarados sob Comunicação Interna nº 29/2023/DETRAN-CTEC (0040968945) e Solicitação de Compra (0041090883), para para participação no curso presencial pré-Encontro Nacional para servidores dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e Distrito Federal, para servidores do DETRAN/RO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

ARILDO LOPES DA SILVA

Diretorde Planejamento, Administração e Finanças - DPAF/DETRAN/RO
Portaria nº 949 de 28/06/2023, publicada no DIOF nº 121 de 29/06/2023.

Protocolo 0041280428

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**EXTRATO Nº263**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005551/2023-35 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Luciano Brandão e Rayne Andrade Freire 5-Valor: R\$ 9.078,00 6-Data: 29/08/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0041286009

EXTRATO Nº262

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007011/2023-96 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Valter Mund e Alecsander Azevedo Frazão das Neves 5-Valor: R\$ 8.455,00 6-Data: 29/08/2023
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0041285598

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1022 DE 24/08/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.068108/2022-44.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 955/2021-PR**, publicada no **DJE nº 230**, de 13/12/2021, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor (a) **JEIELE ELINE CASTRO SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **29**, cadastro nº **xxxx031**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/01/2022**.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0041154571

CHAMADA PÚBLICA

O ordenador de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON), inscrito sob o CNPJ n. 15.849.540/0001-11, Unidade Gestora 140023, em cumprimento ao disposto no art. 5º e §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, torna pública a pretensa aquisição na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia de tráfego ilimitado, conforme especificação e quantidades definidas no processo SEI n. **0016.003341/2023-62**.

O Termo de Referência (0040923501), juntamente com a cotação de preços do objeto a ser adquirido, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gad@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, sito à Av. 7 de setembro, 2557, bairro N. Sra. das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho (RO), de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h30. Para informações: tel. (69) 9 9224-9808 ou (69) 9 9308-2211

Prazo limite para a retirada das cotações: 31/08/2023

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularização fiscal: **01/09/2023**

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0041016514

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**AVISO****PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA****INTERESSADO:** REAL TUR LTDA**CNPJ:** 14.833.962/0001-36**PROCESSO:** 0001.000807/2023-37

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência. Registro de transportadora direcionada aos serviços de fretamento eventual, fretamento contínuo e fretamento turístico, conforme preconiza o Art.º 33, II, da Lei Complementar 366/07 e alterações, processo n.º 0001.000807/2023-37, interessado; REAL TUR LTDA, CNPJ: 14.833.962/0001-36.

Quanto ao deferimento, a AGERO informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias, será dado prosseguimento até expedição do Certificado de Registro de Empresa.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**Diretora-Presidente****AGERO**

Protocolo 0041261314

AVISO**PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA****INTERESSADO:** JHONI DOS SANTOS BRESSAN**CNPJ:** 51.444.822/0001-00**PROCESSO:** 0001.001416/2023-30

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência. Registro de transportadora direcionada aos serviços de fretamento eventual, fretamento contínuo e fretamento turístico, conforme preconiza o Art.º 33, II, da Lei Complementar 366/07 e alterações, processo n.º 0001.001416/2023-30, interessado; JHONI DOS SANTOS BRESSAN, CNPJ: 51.444.822/0001-00.

Quanto ao deferimento, a AGERO informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias, será dado prosseguimento até expedição do Certificado de Registro de Empresa.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**Diretora-Presidente****AGERO**

Protocolo 0041260946

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 578.5.1-2023 /SEPAGRI.****MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SUPEL**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital,

sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD.RURAI S SALTO DO MURUZINHO-ASPRUSAMU, CNPJ:34.482.455/0001-02, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 e tem como objeto a entrega **01 PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO e 01 GRADE NIVELADORA (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO)** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro - RO, 24 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO23409

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023/PMV/MISTO PROC. ADM. Nº11674/2023/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 60.054/2023), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática para impressoras, sendo toner e fotocondutor diversos por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado **R\$ 345.159,46** (trezentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) Abertura da sessão: 16/09/2023, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de agosto de 2023

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO23392

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023/PMV PROCESSO ADM. Nº 16836/2022/SEMED

O Município de Vilhena, por intermédio da CL (Decreto nº 60.913/2023), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 005/2023/PMV, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Legislação: Leis nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA, 02 BANHEIROS, COZINHA E REFEITÓRIO, CONFORME PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA. Valor total estimado: R\$ 2.186.944,27 (dois milhões cento e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Data de Abertura: 16/10/2023, a partir das 08h30min (horário local). LOCAL: Município de Vilhena - Controladoria de Licitações-CL - Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena - RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site da Prefeitura de Vilhena Portal Transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Vilhena/RO, 28 de agosto de 2023.

Antônio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto nº 60.913/2023

Protocolo DO23400

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
Processo nº 380/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **Aquisição de Medicamentos do componente Básico para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica Municipal, Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Vale do Anari.** Valor estimado: **1.155.900,88 (Um Milhão Cento e Cinquenta e Cinco Mil Novecentos Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, conforme Processo Administrativo sob o nº. **380/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de Agosto de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **12 de Setembro de 2023, às 10:00**. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 28 de Agosto de 2023

Jhonata Rocha Martins dos Santos

Pregoeiro

Assinado em 28/08/2023 às 11hr45min.

Protocolo DO23401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2023
PROCESSOS DE NRSº 971/1096/1097/2023/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 458/2022 (ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 009/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue Processos nrs.º 971/1096/1097/2023/SEMUSA, Objeto: **Contratação de empresas especializadas em; Construção Civil, Proteção Radiológica e Rede de Gases Medicinais, para executar serviços de infraestrutura no Pronto Socorro, sendo; fornecimento e implantação de reservatório metálico, construção de abrigo de lixo, implantação de estacionamento / urbanização, construção de sala de raio-x e construção de rede de gases medicinais, na rua Juscelino Kubitschek esquina com avenida Gov. Jorge de Oliveira Teixeira, no Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composições Analítica dos BDIs, Composições de Custos, Memoriais Descritivos, Curvas ABCs, Relatórios Fotográficos e demais Especificações Técnicas, com Recurso Próprio do Município de Corumbiara/RO, com valor total estimado de R\$ **756.990,64** (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, às 09:00h, do dia 14/09/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, N.º. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada009-2023 e bit.ly/anexostomada009-2023).

Corumbiara-RO, 28 de agosto de 2023.

Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/202

Protocolo DO23404

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2023/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 996/2023/SEMUSA

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde — SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação está executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara — RO. Conforme Processo 996/2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratadas: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA VILHENA LTDA CNPJ: 19.427.051/0001 - 22, detentora dos ITENS: 01, 02, 03 e 04 — Valor Homologado: R\$ 35.998,00 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).

Fonte de Recurso: Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara — RO.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 25 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO23417

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 11-2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria: nº 002/2023 e posteriormente modificada pela 060/2023 de 29 de Maio de 2023 torna publico a **SUSPENSÃO** da Tomada de Preço nº 11/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM ÁREA DE 157,58 M²** conforme edital e seus anexos. Está SUSPENSA até decisão final do Mandado de Segurança Civil autos nº7001743-95.2023.8.22.0012.

Colorado do Oeste RO, 28 de Agosto de 2023.

Laiza G. Cardoso Santos

Presidente

Protocolo DO23406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONSTRUÇÃO DE MURO DO CRAS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 319/PGE - 2019. Valor estimado em R\$ 118.575,81 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**. A sessão de abertura será realizada no dia **18 de Setembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 - Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3499/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Agosto de 2023.

Ednei Ranzula da Silva

Portaria 133/2023

Presidente da Comissão

Protocolo DO23408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023/PREGÃO/SML/PMA**PROCESSO ADM. Nº 2327/SEMOSP/2023**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ferramentas de consumo 01, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.. Com o valor total estimado em R\$ 76.559,04.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **Nº 57/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/08/2023 até às 08h59min do dia 14/09/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/09/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de agosto de 2023.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO23410

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023/PREGÃO/SML/PMA****PROCESSO ADM. Nº 421/SEMPOG/2023**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS**EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de registro de preços para aquisição de materiais elétricos 04, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes à prefeitura municipal de ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com o valor total estimado em **R\$ 647.720,02**. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 56/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/09/2023 até às 08h59min do dia 18/09/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/09/2023** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 29 de agosto de 2023.

Daiane Vieira Pacifico

Pregoeira

Protocolo DO23416

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO 1ºPRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FEP CAIXA

Processo nº 7232/2020

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA CAIXA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEME, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO A ESTRUTURAÇÃO E AO

DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADOS - FEP CAIXA, OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.529/2017. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO AS PARTES ACORDAM MUTUAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/01/2023 ATÉ 15/07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7232/2020

Ariquemes/RO, 28 de Agosto de 2023.

Elizete Gonçalves de Lima

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO23421

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FEP CAIXA
Processo nº 7232/2020

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA CAIXA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEME, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO A ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADOS - FEP CAIXA, OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.529/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES - 15/07/2020 a 14/01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7232/2020.

Ariquemes/RO, 28 de Agosto de 2023.

Elizete Gonçalves de Lima

CAR SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO23420

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO 2ºPRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FEP CAIXA
Processo nº 7232/2020

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2-) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA CAIXA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEME, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO A ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADOS - FEP CAIXA, OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.529/2017. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, AS PARTES ACORDAM MUTUAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2023 ATÉ 15/07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7232/2020

Ariquemes/RO, 28 de Agosto de 2023.

Elizete Gonçalves de Lima

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO23422

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – RO Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados, Que Foi Adjudicado E Homologado O Procedimento Licitatório, Com Base Nos Incisos XXI E XXII No Art. 4º Da Lei Federal Nº 10.520/2002, Parecer Jurídico Acostado Aos Autos, ID 18º - B29.EAA e Parecer Pós Licitatório, ID 50º - BB8.4C6 Ref.: Proc. Adm. Nº: 1352/2023, Tendo Como Objeto: SRP - Aquisição De Material Elétrico E EPIS, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal Serviços Públicos - SEMINF do município de Candeias Do Jamari -RO .

Favorecido: FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 28.741.330/0001-57

LOTE: 1 - 3 - 4 - 10

Valor Total: R\$92.053,80 (noventa e dois mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Favorecido: MACROMMERCE LTDA

CNPJ: 47.977.771/0001-05

LOTE: 2

Valor Total: R\$8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais)

Favorecido: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.386.859/0001-90

LOTE: 5 - 6 - 9

Valor Total: R\$75.158,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari - RO, 29 de agosto de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO23412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE CANCELAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0913/SEMOSP/2023**

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subsequentes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0913/SEMOSP/2023, Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado à quente), por um período de 12 (doze) meses, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 29 de Agosto de 2023.

Wendel Bragança Dias
PREGOEIRO
Port. 073/2023

Protocolo DO23413

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTEATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2023
ATO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO. Valor estimado: R\$ 395.822,47 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos);**
Data da sessão: 18/09/2023 às 08:00h (Horário de Local); **Local de realização do certame:** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local de realização do certame e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de agosto de 2023.

Lorena Jhulian C. de Oliveira
Presidente CPL - Port.104/2023

Protocolo DO23414

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722/PMT/SEMAGRI/2021**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90, Parte 2: Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Sagrada Família CNPJ nº 22.858.567/0001-36 **O Objeto:** 01 (Um) TANQUE PARA RECEBIMENTO. Theobroma-RO, 29 de Agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO23418

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PROCESSO Nº 16961/GLOBAL/2023

Itens Exclusivos ME/EPP/MEI e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R\$ 1.869.716,83. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 29 de agosto de 2023.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Protocolo DO23419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4791/2023, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 2267/2023, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE VILA NOVA (BR364)", com valor Total Estimado em: R\$ 386.999,14 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos). A abertura será no dia 18 de setembro de 2023 às 10h00min, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 - 2981.

Alto Paraíso - RO, 29 de agosto de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Protocolo DO23423

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N°: 062/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1513/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INFLUENZA A/B VISANDO O DIAGNÓSTICO REALIZADO NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 114.198,00 (Cento e quatorze mil, cento e noventa e oito reais). Início da sessão pública: dia 14/09/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 29 de agosto de 2023.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Protocolo DO23424

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

EDITAL N° 01/2023

Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de equipamentos de engenharia e similares (Drone, conjunto de receptores, Ecobatímetro, Tablet PC, Notebook, GPS portátil, Sistema de Sondagem SPT, Medidor de nível de água, medidor de distância a laser, trena longa de fibra, trena profissional em aço, Terrometro, alicate amperímetro, luxímetro digital) para realização de serviços de sondagem, topografia, planialtimetria e batimetria na elaboração de projetos, para uso da coordenadoria de engenharia do CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA E SIMILARES (Drone, Conjunto de Receptores, Ecobatímetro, Tablet PC, Notebook, GPS portátil, Sistema de Sondagem SPT, Medidor de Nível de Água, Medidor de distância a laser, Trena Longa de Fibra, Trena profissional em aço, Terrometro, Alicate Amperímetro, Luxímetro digital) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO, TOPOGRAFIA, PLANIALTIMETRIA E BATIMETRIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA USO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA DO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76804-134, fone: (69) 99241-4526, a partir de **29 de agosto de 2023**, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de **29 de agosto de 2023**, às 08:00 horas, até o dia no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

A partir das **09:00 horas** do dia **11 de setembro de 2023**, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em 29 de agosto de 2023.

William Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO23415

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250015.00000005/2023-95**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda LTDA, CNPJ nº 05340639/000130.**DO OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção e Abastecimento Veicular.**DO VALOR:** R\$ R\$ 76.858,00 (Setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**DA VIGÊNCIA:** 08/08/2023 a 07/08/2024.**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250015.00000018/2023-75****CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.**DO OBJETO:** Prestação de Serviços de Seguro Predial.**DO VALOR:** R\$ R\$ 1.783,01 (Hum mil, setecentos e oitenta e três reais e um centavo).**DA VIGÊNCIA:** 08/08/2023 a 07/08/2024.**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº. 0250015.00000020/2023-57****CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** ENGESP-Engenharia em Sistema de Proteção LTDA, CNPJ nº 15.455.419/0001-05.**DO OBJETO:** Rastreamento e Monitoramento de veículos da frota do CRMV-RO.**DO VALOR:** R\$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais).**DA VIGÊNCIA:** 31/07/2023 a 30/07/2024.**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADM. Nº 1928/2020 - 2º TERMO ADITIVO****CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli.**DO OBJETO:** Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens.**DO VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).**DA VIGÊNCIA:** 01/12/2022 a 30/11/2023.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2023.

Med. Vet. Anilto Funez JuniorPresidente
CRMV-RO 0966 VP

Protocolo DO23405

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o artigo 33, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas, do julgamento de seus respectivos processos administrativos. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso.

INTIMADOS:	PROCESSO:
JULIO CESAR SILVEIRA DA SILVA	2022.24.20007946
ALEX SANDRO DE MATTOS	2022.24.20008595
LUIZ ANTONIO VASCONCELOS SEIXAS	2022.24.20008158
MENDES E CAMPOS LTDA	2020.24.20004834

ALEXANDRE RONDON PAGNUSSAT	2022.24.20008183
STECCA NEGOCIOS IMOBILIARIOS	2020.24.20005553
BARÃO DO MELGAÇO EMP.	
IMOBILIARIOS LTDA	2020.24.20005157
MENDES E CAMPOS LTDA	2020.24.20004842
LOURIVAL CONCEIÇÃO DE	
ALMEIDA	2020.24.20005148
VALMIR LIMA ARAÚJO	2019.24.20002743
OSVINO JURASZEK	2017.24.20000905
CARNEIRO E SOUZA	
EMPREENDEMENTOS LTDA - ME	2020.24.20005249
OPORTO IMOVEIS LTDA	2017.24.20000098
RCT DA SILVA NEGÓCIOS	
IMOBILIÁRIOS - ME	2018.24.20001340
JAIRO COSTA DA SILVA	2022.24.20007892
FILIFE DUTRA AMARO	2022.24.20008458
JOSIAS MOREIRA NUNES	2022.24.20007978
ZILMA RIBEIRO PIMENTEL	2022.24.20007966
ISRAILTON RIBEIRO DE SOUSA	2022.24.20007931
ROQUE STOCHERO	2022.24.20007920
ELIZETE CARLEM FABRIS	2022.24.20007602
JOSE SIDNEY ANDRADE DOS	
SANTOS	2022.24.20007960
GIULIANO BELTRÃO SILVA	2022.24.20007929
VIANA IMOBILIARIA LTDA ME	2020.24.20005442
JAILSON LEITÃO SILVA	2021.24.20007530
RICARDO PEREIRA BRAGA	2020.24.20004535
LUTIANNY CUNHA BARBOSA	2022.24.20007942
RIBEIRO & PIRES LTDA - ME	2022.24.20008237
VALMIR FERREIRA DE SOUZA	2022.24.20007617
DEBORA GATO MARINHO	2022.24.20007963
ANA CARLA COSTA LINS DE	
ARAÚJO OLIVEIRA	2021.24.20007531
BARÃO DO MELGAÇO EMP.	
IMOBILIÁRIOS LTDA	2022.24.20008377
ADILSON CARLOS RODRIGUES -	
DELTA EMP. LTDA	2022.24.20007758
JURIMAR CUENTRO LUCAS	2022.24.20008179
LUCIANA CRISTINA SIMÕES	
CARVALHO	2022.24.20008122
TANCREDO PEREIRA	2022.24.20007618

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem o devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à **INTIMAÇÃO** do corretor(a) de imóveis acima qualificado(a), para, querendo, apresentar recurso no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do processo, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: administrativo@creciro.gov.br. Telefone para contato: 3224-1008E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de agosto de 2023.
Julio Cesar Pinto-Presidente

Protocolo DO23411